PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

Processo nº: **0174/2025**

Objeto: **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.**

Secretaria: **SAÚDE.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº da modalidade: **0059/2025**

Data de instauração processo: **25/07/2025**

Data realização da licitação: **12/08/2025**

Hora: **09:30hs**

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Do: Secretaria de Saúde
Assunto: Solicitação (FAZ).
Ao: Setor de Licitação, Contratos e Compras

Prezado Senhor Secretário,

Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feito de **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidades.

Encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz/MG, 24 de julho de 2025.

Respeitosamente,

Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável:	Rogério Mendes Ferreira
e-mail do responsável	odontologiapolief@yahoo.com
Telefone do responsável:	(32) 37461306

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos. Segue especificação no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	1.000 MÊS	12 MESES

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.

Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.

Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.

Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.

Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 30 (trinta) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Fundo Nacional de Saúde. Ficha:547 / Fonte:1.500.1002

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:
Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Secretário Municipal de Saúde: Rogério Mendes Ferreira, e integrante administrativo: a consultora Dayene Ferreira da Silva.
Fiscal do contrato – servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 24 de julho de 2025.

Rogério Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	1.000 MÊS	12 MESES

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.

Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.

Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.

Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.

Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE

I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;

II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;
III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;
V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;
VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;
VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:
I. Aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de transporte terrestre de pacientes.

Para a solução do item I, seria necessário disponibilidade de recursos que o município não possui no momento, sem contar que a manutenção de veículos deste porte são onerosas, o que aumentam o custo do serviço.
A solução do item II, tem sido empregada pelo município de Espera Feliz/MG, além de ser também a forma mais utilizada por grande grande número de instituições públicas, com bons resultados, trazendo eficiência e economicidade para os órgãos públicos.
Para o tipo de necessidade apresentada, a forma mais utilizada pelas instituições públicas é a contratação através de Registro de Preços, por não ser possível mensurar a demanda e as aquisições fracionadas conforme a demanda.
Mediante o exposto, a solução que melhor atende às necessidades do município no momento é a licitação na modalidade Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão é a contratação através de licitação, modalidade Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes.
A solução abrange a prestação do serviço de transporte de pacientes do SUS para fins de tratamentos com o devido acompanhamento quando necessário, visando o deslocamento, proporcionando a garantia de serviço de qualidade, quando não for possível utilizar a frota do município.

As empresas contratadas deverão prestar o serviço com: 01 veículo de no mínimo 20 lugares.
A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço Global.
A execução do objeto se dará no início do contrato, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da administração.
Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor de motorista e veículo com toda a documentação necessária conforme relação no termo de referência.
Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
A contratada deverá proporcionar a garantia de serviço de qualidade nos atendimentos aos usuários, servidores e acompanhantes.
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	1.000 MÊS	12 MESES

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.
Ficha: 547 / Fonte: 1.500.1.002.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação de serviço de transporte tem como finalidade aumentar as soluções de deslocamento para outras cidades, garantindo a rapidez e logística adequada, diminuindo os gargalos de nossa frota e falta de motoristas, atendendo plenamente nossos usuários que necessitam constantemente de tratamento fora do domicílio.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o Gestor exigirá que o prestador esteja de acordo, durante a contratualidade, com as exigências legais pertinentes às execuções dos serviços contratados, sob pena de multa e rescisão contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbramos nenhum impacto ambiental, todavia, a contratada deverá observar:

- Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa);
- Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA);
- Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;
- A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Especificações objetivas do objeto e cotação com preço real praticado no mercado	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto

Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos e proceder também com cotação em empresas locais, para melhor entendimento dos valores praticados no mercado regional	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 24 de julho de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANDE ADMINISTRATIVO
Rogério Mendes Ferreira	Dayene Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	1.000 MÊS	12 MESES

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.

Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.

Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.

Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.

Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	1.000 MÊS	12 MESES

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

6.2. Considerando as necessidades e as exigências da legislação pertinente para prestação do serviço a ser contratado, faz-se necessário que a empresa atenda às características e condições abaixo descritas:

I – Para a execução dos serviços, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame utilizará(ão) exclusivamente os veículos apropriados para transporte de passageiros, conforme legislação pertinente;

II – Todas as despesas com manutenção de frota, combustível, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada;

III – O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente;

IV – Em caso de quebra de veículo durante o percurso, a(s)contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se e providenciar o mais rápido possível o deslocamento dos passageiros para os seus destinos, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

6.3. O objeto será executado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, devendo estar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em local previamente determinado pela secretaria requisitante.

6.4. O município reserva para si o direito de não aceitar o serviço em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

6.5. Os objetos da contratação deverão acontecer no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Os serviços considerados inadequados serão comunicados e deverão ser substituídos por outro que satisfaça as exigências.

6.7. Forma da Prestação de Serviço: Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade que surge durante o ano, sendo que a prestação de serviço será realizada de forma fracionada durante um ano.

6.8. Demanda: A demanda do serviço depende da necessidade que surge mensalmente, não podendo ultrapassar o quantitativo máximo determinado nestes pedidos.

6.9. Dos veículos:

I – O transporte utilizado para o serviço deverá possuir registro como veículo de passageiros;

II – O veículo especialmente destinado à condução coletiva de passageiros, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

III – Para que o transporte dos passageiros do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os veículos da frota deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso;

IV – O veículo deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento, e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação durante toda a vigência contratual.

V – Os veículos não poderão usar pneus recauchutados ou frisados, somente novos;

VI – O veículo deverá estar equipado com uma grade separando os passageiros da parte onde fica o motor;

VII – A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a manter(em) o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos;

VIII – O veículo deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN/MG;

IX – Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, salvo quando expressamente autorizado pelo ordenamento jurídico e/ou pela administração municipal.

X – Os veículos devem ter no mínimo: um com 27 assentos e o outro 28 assentos.

6.10. Dos condutores: os condutores dos veículos (motoristas) da(s) empresa(s) contratada(s) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

I – Ter idade igual e/ou superior a 21 (vinte e um) anos;

II – Ser habilitado na categoria compatível ao veículo a ser utilizado nos serviços;

III – Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

IV – Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante e) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

V – Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de passageiros.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega do serviço, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

8- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações: **Ficha:547 / Fonte: 1500.1.002.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

11.2. A licitante vencedora deverá substituir o serviço que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação da pasta solicitante.

11.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

11.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

11.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

11.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

11.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11.11. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

12. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021,especialmente em seu artigo 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação na modalidade **Registro de Preços.**

Atendendo a necessidade, a contratação deve ser feita por **MENOR PREÇO DO ITEM.**

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Saúde: Rogério Mendes Ferreira, e integrante administrativo: a consultora Dayene Ferreira da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE

I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;
II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;
III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;
V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;
VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;
VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 24 de julho de 2024.

Rogério Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Do: Gabinete do Prefeito
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria de Saúde,** encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providencias cabíveis.

Espera Feliz, 24 de julho de 2024.

Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pesquisa de Mercado

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel.: (32) 3746-1306

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31
Responsável: Dayene Ferreira da Silva
Matrícula: Consultora
Telefone: (32) 3746-3163
Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Dayene Ferreira da Silva	5415	Secretaria Municipal de Gestão e Governo	(32) 3746-1306

Relatório de Cotação: ALUGUEL DE VEÍCULO - VAN 20 LUGARES

Pesquisa realizada entre 24/07/2025 11:44:16 e 24/07/2025 11:51:23

Relatório gerado no dia 24/07/2025 13:30:27 (IP: 200.146.237.185)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ALUGUEL DE VEÍCULO - VAN 20 LUGARES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	10.000	R$ 9,12 (un)	-	R$ 9,12	100%	R$ 91.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	45781176000166-1-000502/2025	16/06/2025	~~R$ 11,99~~ R$ 11,03
2	MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	46200846000176-1-004238/2024	09/08/2024	~~R$ 9,69~~ R$ 8,82
Valor Unitário				**R$ 9,92**

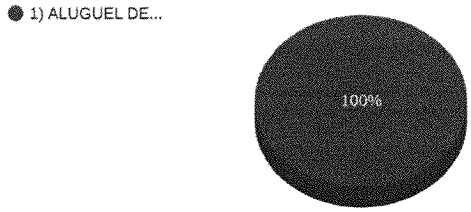
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Amparo	012_2025_Amparo	17/02/2025	~~R$ 7,30~~ R$ 7,51
Valor Unitário				**R$ 7,51**

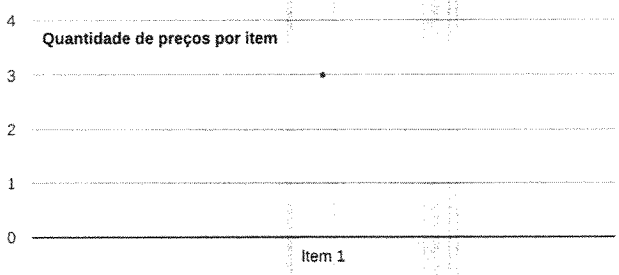
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 8,82

Média dos Preços Obtidos: R$ 9,12

Valor Global: R$ 91.200,00

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1: ALUGUEL DE VEÍCULO - VAN 20 LUGARES

Preço Estimado: R$ 9,12 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 9,12 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 9,12

Quantidade	Descrição	Observação
10.000 Quilômetros	Aluguel de veículo, van de 20 lugares.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 11,00~~

*Valor corrigido em **0,24%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 12/07/2025)* **R$ 11,03**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/MUNICIPAL PARA ATENDER COMPETIÇÕES, JOGOS REGIONAIS E ABERTOS QUE SURGIREM DURANTE O ANO E QUE EXIJAM DESLOCAMENTO DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS OBS: EM VIRTUDE DE ARREDONDAMENTO DE CASAS DECIMAIS, OS VALORES DAS COTAÇÕES PODEM, EVENTUALMENTE, APRESENTAR PEQUENAS DIFERENÇAS EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL PUBLICADO NO EDITAL.

Descrição: **SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DISTÂNCIA ACIMA DE 50KM, VEÍCULO: VAN (CAPACIDADE MÍNIMA: 15 LUGARES)** - SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DISTÂNCIA ACIMA DE 50KM, VEÍCULO: VAN (CAPACIDADE MÍNIMA: 15 LUGARES)

Data: 16/06/2025 07:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45781176000166-1-000502/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5.000
Unidade: QUILOMETRO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.482.282/0001-80	TRANSNEW LIMEIRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11,00
VENCEDOR	Programa de integridade: Não UF endereço: SP	

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 8,40~~

*Valor corrigido em **4,95%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 12/07/2025)* **R$ 8,82**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA
Objeto: SERVICOS DE TRANSPORTES ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS
Descrição: **SERVICOS DE TRANSPORTE - VAN INTERMUNICIPAL SERVICO DE LOCACAO DE TRANSPORTE DE VAN DELENCOIS PAULISTA A BOTUCATU PARA TRANSPORTE DEATLETAS AS COMPETICOES ESPORTIVAS. -** SERVICOS DE TRANSPORTE - VAN INTERMUNICIPAL SERVICO DE LOCACAO DE TRANSPORTE DE VAN DELENCOIS PAULISTA A BOTUCATU PARA TRANSPORTE DEATLETAS AS COMPETICOES ESPORTIVAS.

Data: 09/08/2024 14:18
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46200846000176-1-004238/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.338
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.763.496/0001-23 *VENCEDOR*	GRECCO AUTO VIACAO LTDA	R$ 8,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: ZELINDA LINI SALLES, 41
Telefone: (14) 3436-1800
Email: grecco.gerencia@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor ~~R$ 7,30~>
Valor corrigido em 2,83% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025) R$ 7,51
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

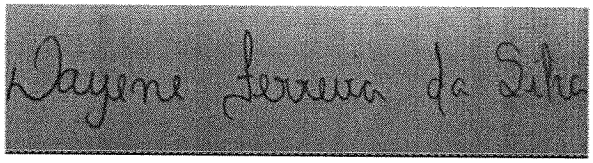
Órgão: Municipio de Amparo
Objeto: Transportes rodoviários
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEÍCULO - VAN** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL -TIPO DE VEÍCULO - VAN

Data: 17/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 012_2025_Amparo
Lote/Item: 3/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 81.790
Unidade: Kilometro
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.331.055/0001-51 *VENCEDOR*	AUTO VIACAO K&J LTDA	R$ 7,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,



Assinatura

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias — *Data: 24/07/2025 11:51:39*
www.bbmnetlicitacoes.com.br — Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 24/07/2025 11:51:35*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Parecer Jurídico

Trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para ***Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz,*** o presente certame poderá ter o seu processo realizado sob a modalidade de **PREGÃO**, uma vez que a pasta solicitante juntou todos os documentos elencados no artigo 18 da 14.133/2021, ainda deverá ser observado as demais exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal 123/06 e alteração dada pela 147/2014.

Este é o meu parecer.

Espera Feliz, 24 de julho de 2024.

Eduardo Antônio Grillo Galvano

PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: Gabinete do Prefeito

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)de Saúde.**

OBJETO:

Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

Dotação Orçamentária sub - elemento:

339030000 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 24 de julho de 2024.

Adão Fernandes Ferreira
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Informação

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: Gabinete do Prefeito

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, para *Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz*, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 24 de julho de 2024.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 24 de julho de 2024.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA**, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for ocaso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NIVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - À Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 09/01/2025
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;

II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;

III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;

IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a **Comissão de Contratação**:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matricula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI- Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:
I – Para os Agentes de Contratação: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
II – Para os membros da Comissão de Contratação, R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Autuação e Abertura

Eu, **ROGÉRIO MAGRO DIAS**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 00174/2025, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0059/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021.*

***Objeto da Licitação*:**

Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

ROGÉRIO MAGRO DIAS

Membro da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025

OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

12/08/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: https://portal.licitanet.com.br/

Processo: 0174/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por meio do Agente de Contração/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8602/, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **"ABERTO",** sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG (www.esperafeliz.mg.gov.br/licitacao), bem como na página do provedor (https://portal.licitanet.com.br/). **Processo Administrativo** nº 00174/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 28/07/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 12/08/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 12/08/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (https://portal.licitanet.com.br/).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação pela modalidade de Concorrência haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 3390390000 – Equipamento e Material Permanente/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas *de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado.*

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *Pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://portal.licitanet.com.br/.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município Espera Feliz e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS**

PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

7.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma

automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de contratações de serviços em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.21.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.27. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF preferencialmente, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. *DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA*

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. *DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3. ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos **Federais**;

IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

VIII. Declaração de que a proponente **não possui em seu quadro societário servidor** público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do **Município de Espera Feliz**.

IX. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, e **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) **Vistoria técnica no veículo**, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte dos pacientes, de acordo art. 136, do CTB.

c) **Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV)**, 2025;

d) **Comprovante** de que o condutor da licitante possui **carteira de habilitação** categoria profissional.

e) **Comprovante de seguro contra danos** causados a terceiros;

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.5.2. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.6. ***OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO***

11.4.6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na

ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.3.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES /ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Saúde, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.2.1. Na Secretaria de Obras será realizada por servidor especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

13.1. O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor de referência, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Prazo de entrega do item, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de entrega/execução do objeto será de 02 (dois) dias corridos, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

14.7. O objeto deverá ser entregue conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega do objeto, após conferência e recebimento do item.

14.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei

14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

15.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

18.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

18.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

20.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

20.2. Realizar o pagamento conforme medição;

20.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

20.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz**.

21.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 25 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:
contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos.

2- JUSTIFICATIVA
Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.
Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.
Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.
Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.
Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.
Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	12.000	R$ 9,12

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
5.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.
6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
6.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

6.2. Considerando as necessidades e as exigências da legislação pertinente para prestação do serviço a ser contratado, faz-se necessário que a empresa atenda às características e condições abaixo descritas:
I – Para a execução dos serviços, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame utilizará(ão) exclusivamente os veículos apropriados para transporte de passageiros, conforme legislação pertinente;
II – Todas as despesas com manutenção de frota, combustível, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada;
III – O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente;
IV – Em caso de quebra de veículo durante o percurso, a(s)contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se e providenciar o mais rápido possível o deslocamento dos passageiros para os seus destinos, sob pena das sanções administrativas cabíveis.
6.3. O objeto será executado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, devendo estar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em local previamente determinado pela secretaria requisitante.
6.4. O município reserva para si o direito de não aceitar o serviço em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.
6.5. Os objetos da contratação deverão acontecer no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.6. Os serviços considerados inadequados serão comunicados e deverão ser substituídos por outro que satisfaça as exigências.
6.7. Forma da Prestação de Serviço: Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade que surge durante o ano, sendo que a prestação de serviço será realizada de forma fracionada durante um ano.
6.8. Demanda: A demanda do serviço depende da necessidade que surge mensalmente, não podendo ultrapassar o quantitativo máximo determinado nestes pedidos.
6.9. Dos veículos:
I – O transporte utilizado para o serviço deverá possuir registro como veículo de passageiros;
II – O veículo especialmente destinado à condução coletiva de passageiros, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;
III – Para que o transporte dos passageiros do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os veículos da frota deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso;
IV – O veículo deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento, e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação durante toda a vigência contratual.
V – Os veículos não poderão usar pneus recauchutados ou frisados, somente novos;
VI – O veículo deverá estar equipado com uma grade separando os passageiros da parte onde fica o motor;
VII – A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a manter(em) o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos;

VIII – O veículo deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN/MG;
IX – Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, salvo quando expressamente autorizado pelo ordenamento jurídico e/ou pela administração municipal.
X – Os veículos devem ter no mínimo: um com 27 assentos e o outro 28 assentos.
6.10. Dos condutores: os condutores dos veículos (motoristas) da(s) empresa(s) contratada(s) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:
I – Ter idade igual e/ou superior a 21 (vinte e um) anos;
II – Ser habilitado na categoria compatível ao veículo a ser utilizado nos serviços;
III – Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
IV – Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante e) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
V – Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de passageiros.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do fornecedor:
I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data e horário da entrega do serviço, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o

fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.2. São obrigações do município:
I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.
II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

8- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações: **Ficha:547 / Fonte: 1500.1.002.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
10.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.
10.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;
11.2. A licitante vencedora deverá substituir o serviço que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação da pasta solicitante.
11.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.
11.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
11.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
11.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;
11.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
11.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;
11.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.
11.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
11.11. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
11.12. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

12. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%

(vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021,especialmente em seu artigo 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação na modalidade **Registro de Preços.**

Atendendo a necessidade, a contratação deve ser feita por **MENOR PREÇO DO ITEM.**

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Saúde: Rogério Mendes Ferreira, e integrante administrativo: a consultora Dayene Ferreira da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE

I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;

II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;

V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;

VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 24 de julho de 2024.

Rogério Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	1.000 MÊS	12 MESES

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.

Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.

Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.

Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.

Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE

I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;

II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;
V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;
VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;
VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:
I. Aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de transporte terrestre de pacientes.

Para a solução do item I, seria necessário disponibilidade de recursos que o município não possui no momento, sem contar que a manutenção de veículos deste porte são onerosas, o que aumentam o custo do serviço.
A solução do item II, tem sido empregada pelo município de Espera Feliz/MG, além de ser também a forma mais utilizada por grande grande número de instituições públicas, com bons resultados, trazendo eficiência e economicidade para os órgãos públicos.
Para o tipo de necessidade apresentada, a forma mais utilizada pelas instituições públicas é a contratação através de Registro de Preços, por não ser possível mensurar a demanda e as aquisições fracionadas conforme a demanda.
Mediante o exposto, a solução que melhor atende às necessidades do município no momento é a licitação na modalidade Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão é a contratação através de licitação, modalidade Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes.
A solução abrange a prestação do serviço de transporte de pacientes do SUS para fins de tratamentos com o devido acompanhamento quando necessário, visando o deslocamento, proporcionando a garantia de serviço de qualidade, quando não for possível utilizar a frota do município.
As empresas contratadas deverão prestar o serviço com: 01 veículo de no mínimo 20 lugares.
A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço Global.
A execução do objeto se dará no início do contrato, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da administração.
Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor de motorista e veículo com toda a documentação necessária conforme relação no termo de referência.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
A contratada deverá proporcionar a garantia de serviço de qualidade nos atendimentos aos usuários, servidores e acompanhantes.
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	1.000 MÊS	12 MESES

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.
Ficha: 547 / Fonte: 1.500.1.002.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
A contratação de serviço de transporte tem como finalidade aumentar as soluções de deslocamento para outras cidades, garantindo a rapidez e logística adequada, diminuindo os gargalos de nossa frota e falta de motoristas, atendendo plenamente nossos usuários que necessitam constantemente de tratamento fora do domicílio.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o Gestor exigirá que o prestador esteja de acordo, durante a contratualidade, com as exigências legais pertinentes às execuções dos serviços contratados, sob pena de multa e rescisão contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbramos nenhum impacto ambiental, todavia, a contratada deverá observar:

- Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa);
- Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA);
- Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;
- A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Especificações objetivas do objeto e cotação com preço real praticado no mercado	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos e proceder também com cotação em empresas locais, para melhor entendimento dos valores praticados no mercado regional	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido

Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 24 de julho de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANDE ADMINISTRATIVO
Rogério Mendes Ferreira	Dayene Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-Mail:
Nome Do Banco:
Agência:
Conta:
Operação:

O objeto desta licitação é o **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

*se necessário

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/20xx

PROCESSO LICITATÓRIO: 00174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 0059/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – PMEF E A EMPRESA DML DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oziel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0059/2025**, **processo administrativo n.º 0174/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **.....**, sito à Rua ....., CNPJ nº ....., neste ato por seu representante legal, Sr. ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº**

0059/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

2.3. O valor total da presente ata é de **R$** ..... (.....);

2.4. Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou do

extrato de publicação do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente ao fiscal do contrato, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade do novo veículo a ser utilizado;
XII - Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e toda documentação devidamente regularizada;
XIII- Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora ofertar a solução mediante assistência 24 horas do seguro contratado, isto no local onde se encontra o veículo avariado.
XIV- Quando da substituição ou paralisação do veículo no prazo igual ou superior a 03 (três) dias úteis, deverá o contratado disponibilizar veículo substituto, sem ônus para o contratante.
XV- Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo do contratante.
XVI- Registrar a quilometragem somente a partir do momento em que o veículo sair da garagem do contratante solicitante.
XVII - Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao Fiscal do contrato.
XVIII- Arcar com todos os custos.
XIX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
XX - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

XXI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
XXII - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
XXIII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
XIV - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
XV- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
XXVI - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.1 O veículo da contratada deverá dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136, VII, do CTB; registro do veículo como de passageiros, Art 136, I do CTB; comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) atualizado; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - autorizando o veículo para trânsito de transporte, de acordo Art. 136, II, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

10.1.2 A contratada fica obrigada a cumprir o horário, trajeto, itinerário fixado pelo contratante; buscar os pacientes nos locais determinados; tratar com cortesia e urbanidade os pacientes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município; responder, direta e indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, por dolo ou culpa; alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Saúde, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário; manter os veículos de acordo com os

requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas; arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados; permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

10.1.3 O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma da Lei de Licitações.

10.1.4 O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.5 A Contratada se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

10.1.6 A contratada assume o compromisso de manter o veículo em condições de executar o serviço, mantendo todos os equipamentos de segurança, bem como fiscalizar o uso por parte dos pacientes transportados do cinto de segurança, cabendo a ele ainda manter o veículo com peças e pneus de qualidade de forma que não comprometa a segurança dos usuários do presente serviço.

10.1.7 A licitante obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene: auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja pacientes incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

10.1.8 Ainda é de responsabilidade da contratada:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os

procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

10.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II- Arcar com todas as despesas, referentes ao abastecimento, e multas que eventualmente possam sofrer por seus servidores, que correrão por conta exclusiva do contratante

III- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, desde que observadas as normas de segurança;

IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

V- Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

VI- Solicitar a execução dos serviços à Contratada de acordo com suas necessidades.

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, xx de xxxxx de 2025.

_____

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00174/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO

MINUTA DE EDITAL E ATA DE REGISTRO

Processo Administrativo nº 00174/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 00059/2025

Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 00174/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 059/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante o mínimo de 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem.

Podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 25 de julho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVANO

PROCURADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz. AS PROPOSTAS DEVEM SER APRESENTADAS NA PLATAFORMA LICITANET ATÉ O DIA DA SESSÃO Pública que ocorrerá às 09:30 horas do dia 12/08/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 00174/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0059/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: www.esperafeliz.mg.gov.br. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/21.

Espera Feliz, 25 de julho de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG

DISPENSA Nº 77/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2025

Torna pública a abertura de processo para a aquisição de politriz de piso de concreto e madeira em atendimento A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **SESSÃO PÚBLICA:** Dia 31/07/2025 às 13:00, através do site **www.ammlicita.org.br**.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

PROCESSO Nº. 83/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025

O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07 de agosto de 2025, às 09:30, no endereço https://licitar.digital/, processo licitatório nº 83/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 29/2025, para aquisição de materiais e suprimentos de informática, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br. Janaúba-MG, 25 de julho de 2025.

Tamiris Greycielle de Paula Borges. Assessora Especial em Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carangola, **Processo Licitatório nº 721/2025 – Pregão Eletrônico nº 078/2025.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, aquisição de Uniformes destinados ao uso dos servidores/colaboradores, visando atender às necessidades operacionais e de padronização visual no desempenho de suas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Carangola e seus demais setores. Esses itens são indispensáveis para atender às necessidades operacionais e de padronização visual no desempenho de suas atividades institucionais. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 21/08/2025 - **Início da Sessão de disputa de preços:** 21/08/2025, as 09hrs e 30min - Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG - Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 25/07/2025.

Bryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira, Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

1º AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2025 – Processo de Compra nº 75/2025 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP nº 17/2025**, anteriormente marcada para o dia **29 de Julho de 2025**, às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **11 de Agosto de 2025**, às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 25 de julho de 2025.

Lucio Prado Ferreira Gomes
Diretor do Departamento de Licitações.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG

EDITAL 041/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025- Objeto: Futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), para a neurocirúrgia, em regime de antecipação, por maior desconto da tabela SUS, PARA atender às necessidades da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG. Recebimento das propostas até: 09:00hrs do dia 08/08/25, abertura da sessão pública: às 09:00hrs do dia 08/08/25, Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09:01hrs do dia 08/08/25 - Tel.(38)3821-1138- ramal 2019, e-mail: licitacao@hrjanauba.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, www.hrjanauba.com.br.

Elaine Cristina Caires Oliveira Leão - Diretora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, informa que realizará **Processo Licitatório 58/2025 - Pregão Eletrônico N.º 52/2025** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento em comemoração ao dia do servidor público a ser realizado no dia 31/10/2025, com os serviços de buffet, churrasco, decoração e limpeza. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 12/08/2025. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:00 horas do dia 12/08/2025. O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico **https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia** e/ou **licitar. Digital.**

S. G. R. Abaixo, 25 de julho de 2025
Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna pública a abertura da Dispensa nº. 037/2025, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto aquisição de raticida, moluscicida e inseticida, atendendo a demanda da Vigilância em Saúde do Município de Ouro Preto. Recebimento das propostas por meio eletrônico no site www.bllcompras.org.br, de 28/07/2025 às 14h00m até às 06h00m do dia 01/08/2025. Início da sessão de disputa prevista para o dia 01/08/2025 às 07h00m com término às 13h00m do dia 01/08/2025. Edital no site www.ouropreto.mg.gov.br, link Licitações e no site www.bllcompras.org.br. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna públicas as atas de registro de preços referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº048/2024 – objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, com vigência pelo período de 28/07/2025 a 28/07/2026. Licitantes vencedores: Ata 104 LC Medicentro Comercio de Medicamentos Ltda – CNPJ: (27105456000172), com o valor global de R$ 29.005,00. Ata 105 LC Comercial Txv Comercio e Serviços - Eireli – CNPJ: (22906038000160), com o valor global de R$ 167.259,00. Ata 106 LC Abasantos Distribuidora Ltda – CNPJ: (23359559000108), com o valor global de R$ 25.810,00. Ata 107 LC M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: (32593430000150), com o valor global de R$ 15.630,00. Ata 108 LC Pmi Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: (41932069000147), com o valor global de R$ 40.500,00. Ata 109 LC Goldmed Importacao de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: (28215470000191), com o valor global de R$ 1.210,00. Ata 110 LC Cirurgica Uniao Ltda – CNPJ: (04063331000121), com o valor global de R$ 8.850,00. Ata 111 LC Quattri Med Representações Ltda – CNPJ: (33127318000197), com o valor global de R$ 125.888,00. Ata 112 LC Agis Medical Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: (05222267000147), com o valor global de R$ 43.450,00. Ata 113 LC Make Line Comercial Ltda – CNPJ: (05416754000140), com o valor global de R$ 5.895,00. Ata 114 LC Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ: (51740794000160), com o valor global de R$ 74.851,60. Ata 115 LC F.A.P Aleixo Ltda – CNPJ: (26180747000162), com o valor global de R$ 90.405,00. Ata 116 LC Vb Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: (11961818000197), com o valor global de R$ 197.400,00. Ata 117 LC Cirurgica Biomédica Ltda – CNPJ: (11215901000117), com o valor global de R$ 10.016,00. Ata 118 LC Promed Distribuidora de Materiais e Equipamentos – CNPJ: (53976974000171), com o valor global de R$ 37.800,00. Ata 119 LC EC'M Comercial e Serviços Ltda Epp – CNPJ: (07680476000192), com o valor global de R$ 36.680,00. Ata 120 LC Neo Hospitalar Ltda – CNPJ: (27313181000162), com o valor global de R$ 884.850,00. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

Pregão Eletrônico nº 0073/2025. – A prefeitura de Itamarandiba torna público a quantos possam interessar, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será registro de preços objetivando a aquisição de equipamentos e mobiliário de uso médico hospitalar para atender as unidades básicas de saúde e EMAD do município de Itamarandiba por período de 12 meses. Início Recebimento de lances: 28/07/2025. Data da sessão 08 de agosto de 2025. Local: Portal AMMLICITA – www.licitardigital.com.br.. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura de Espera Feliz-MG. **CONTRATADA:** MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. **OBJETO**: ADESÃO A PREFEITURA DE TAPARUBA/MG. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais de informática, para atendimento das diversas secretarias do município Taparuba/MG. **VALOR**: R$ 796.051,80. **Oziel gomes da Silva - Prefeito Municipal - Espera Feliz, 24 de julho de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Aviso de Notificação. Fica notificada a pessoa jurídica: Distribuidora Norte Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.888.974/0001-17, com sede à rua Aurelina Ramos Martins, nº 100/B, bairro Bela Vista, cidade de Espinosa-MG, CEP: 39.510-000, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data dessa publicação, apresentar defesa nos Autos do Processo Administrativo Sancionador de nº. 01/2025. Devendo o recurso ser encaminhado ao e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br. Porteirinha/MG, 25/07/2025.

Silvanei Batista Santos – Prefeito Municipal de Porteirinha/MG.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG - torna público o Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. Abertura da sessão: 13/08/2025 às 09h00min. Edital disponível através do e-mail: **licitacao@luislandia.mg.gov.br** no site **www.luislandia.mg.gov.br** e no **portaldecompraspublicas.com.br**

Maria Fernanda Melo - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 26/2025, Inexigibilidade nº 12/2025, Credenciamento nº 04/2024, Extrato do Contrato nº: 91/2025. Contratante: Município de Pocrane - MG, CNPJ: 18.334.318/0001-74. Contratado: GUSTAVO MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 54.848.864/0001-97 - OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos atuando como generalista em atendimento à Rede de Assistência a Atenção Primaria a Saúde do Município de Pocrane/MG - PSF. VALOR GLOBAL: Conforme Contrato. VIGÊNCIA: Conforme Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 126 – 127 – 133 - 134 – 31.90.16.00 – 33.90.36.00 – 33.90.39.00 - Fonte Recurso: 1.500 – 1.600 – 1.621. Ederson domingos Dionis Prefeito Municipal.

EDITAL

Ficam convocados os Srs. Associados ou seus representantes legais, para a **Assembleia Geral da Associação do Residencial Villas Park II**, situado na Rua 11, SN a realizar-se de forma VIRTUAL no dia 26 de agosto de 2025, terça-feira, às 19h em primeira chamada, com 1/3 dos associados com direito a voto, ou às 19h30 em segunda chamada, com qualquer número dos associados presentes, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

1) Alteração do Regulamento interno:
* Votação para permitir muro de alvenaria entre as divisas conforme normas.
* Exclusão e substituição do Art. 12 pelo parágrafo único do mesmo artigo.
* Exclusão do 4º parágrafo do Art. 15.
* Exclusão da linha "c" do item 2 – ENTRE UNIDADES AUTÔNOMAS E AS ÁREAS COMUNS.
* Exclusão do 1º parágrafo do item PESSOAL DE OBRA no art. 22.

2) Deliberar correção anual da taxa condominial pelo índice inflação-IPCA.
3) Deliberar acréscimo de 15% no valor da taxa aos condôminos proprietários de lotes vagos.
4) Deliberar projeto de reforma da área gourmet e portaria.
5) Deliberar alienação do lote 2 quadras 17A de propriedade da associação p/ utilizar na reforma.
6) Eleição dos membros efetivos da diretoria e conselho com mandatos vigentes a partir de 01/10/25.

Local: Assembleia virtual

Vespasiano, 25 de julho de 2025.
Marcelo Araújo J. de Oliveira
Presidente da Associação

OBSERVAÇÕES:

O acesso a Assembleia se dará através do Lino, assistente virtual da Pacto Administradora. Envie um WhatsApp para (31)3216-5002 e selecione sua unidade. Dentre as opções, digite 9. Para entrar na sessão digital, basta abrir o PDF e clicar em "ingressar na reunião".

Caso prefira, o acesso também poderá ser feito através do site da Pacto Administradora (www.pactoadministradora.com.br), na área do condômino, aba "Comunicados – Novo".

É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por meio de procuradores. Eventuais procurações devem ser apresentadas no dia da Assembleia, na sala de ambiente digital e somente terão direito a voto os associados que estiverem em dia taxa de condomínio (Código Civil – Lei 10.406 - Art. 1335, inciso III)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo Administrativo 184/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de plataforma elevatória para acessibilidade, destinada às dependências da Câmara Municipal de Itabirito, incluindo todos os materiais para montagem, equipamentos, assistência técnica e demais serviços necessários a sua plena funcionalidade, conforme condições e exigências estabelecidas. Tipo: Menor Preço. A sessão Pública será aberta na internet às 13 horas do dia 11/08/2025, no endereço Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG, Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PÃES, LEITE E QUITANDAS. Data de abertura: 11/08/2025 - 09h00mim. O edital pode ser retirado: no Dep. de Licitação, por meio do sítio: www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br - Informações pelo telefone: (34) 3353-5200. 25/07/2025. José Reinaldo Cintra, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Pregão Eletrônico – nº 59/2025 - Processo 174/2025. Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz. Data da Sessão: 12/08/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG.

Processo Licitatório nº 052/2025. Pregão Eletrônico nº 026/2025. Objeto: Registro de preços para serviços de Análise Anatomopatológica (biópsia simples e de peça cirúrgica) em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 12/08/2025 às 12:29hs. Abertura da Sessão: 12/08/2025 às 12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 25 de julho de 2025. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo 8ºBM/4ºRPM, realizará o Pregão Eletrônico 24/2025, Processo SEI nº 1250.01.0013967/2025-59, Unidade de compra nº 12538228, Objeto: Aquisição de equipamentos em geral para compor academia de musculação e ginástica, com instalação inclusa, visando atender às necessidades do 68º Batalhão da Polícia Militar sediado na cidade de Leopoldina/MG, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG do dia 28/07/2025 até 12/08/2025 as 08h59min. Abertura da sessão: 12/08/2025 às 09h00min no site www.compras.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3313-6135, Juiz de Fora, 25 de Julho de 2025, Rodrigo Saldanha, Cel PM, Ordenador de Despesas da 4ª RPM - PMMG.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205

TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CNPJ sob o nº 41.721.051/0001-90
NIRE 31300113523

Ficam os acionistas da **TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A.** ("Companhia") convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2025, às 14 (quatorze) horas, na sede da Companhia, na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Jaceguai, nº 159, Bairro Prado, CEP 30.411-040, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

I. Apresentação e discussão das contas dos anos de 2023 e 2024;
II. Reforma do Estatuto Social quanto ao art. 22, que define os poderes da Diretora Financeira.

Os documentos referentes à assembleia geral ordinária e extraordinária estarão disponíveis para consulta e obtenção de cópias pelos acionistas no período de 25 de julho de 2025 a 26 de agosto de 2025, no endereço da sede da Companhia.

Belo Horizonte/MG, 24 de julho de 2025.

TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A.
IGOR ILDEFONSO DORNELLAS TORRES - Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 068/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, Edital de Licitação nº 030/2025. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio, zero quilômetro, fabricados há, no máximo, 6 (seis) meses, e 01 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES, repassados ao município de Entre Rios de Minas/MG através das respectivas Resoluções nº 10.040, de 25 de março de 2025, nº 10.088, de 24 de abril de 2025 e nº 10.096, de 29 de abril de 2025. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Data de abertura: 12 de agosto de 2025, às 09h00min, horário de Brasília. Endereço Eletrônico: http://entreriosdeminas.licitapp.com.br/. O Edital encontra-se disponível no link "Licitações", sub-link "Licitações 2025 - Pregão", do sítio eletrônico www.entreriosdeminas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (31) 98623-6614.

Entre Rios de Minas/MG, 25 de julho de 2025
THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

do Edital: licitacaopmcataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.compraspormenoresnacionais.gov.br. Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2800 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com. Cataguases, 24 de julho de 2025. *José Henrique*/ Prefeito de Cataguases.
EXTRATO DE REVOGAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025. OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material escolar e material de expediente em atendimento às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG. Data da REVOGAÇÃO:23 de julho de 2025. MOTIVO: *Conforme solicitado pelo Setor de Compras para verificação de vícios insanáveis nos atos preparatórios, que comprometem o prosseguimento regular do procedimento. Considerando que a anulação destes atos ocorrerá anteriormente a abertura da sessão pública, não haverá qualquer prejuízo a participantes interessados, mantendo-se preservados os princípios da isonomia e da competitividade.* Foi realizado um novo pedido gerando o PL 125/2025. Jose Henrique/ Prefeito de Cataguases.

12 cm -25 2104382 - 1

Catuji

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2025

Adesão Ata de Registro de Preços Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 664/2024. Processo Licitatorio nº 063/2025. Município de Catuji MG e Dimecro Ltda Objeto: Aquisição de veículos 0 km, para atender as demandas da secretaria Municipal de Saude de Catuji, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e proposta vencedora. O contrato decorre de adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2024 referentes ao Pregão Presencial em SRP nº 005/2024 do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Minas. Valor Global: RR90.900,00 (noventa mil e novecentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 24/07/2025.

3 cm -25 2104192 - 1

Claro dos Poções

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2025

Pregão Presencial nº 014/2025. O Município de Claro Dos Poções/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de gás liquefeito de petróleo (glp) e vasilhames para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções - MG. Licitação do tipo menor preço por item. Data/Horário da realização do certame: 06/08/2025 as 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site: *www.clarodospocoes.mg.gov.br/licitações.* Consultas e esclarecimentos ao certame: licitacoes@clarodospocoes.mg.gov.br. Telefone: (38)3237-1157. Claro dos Poções, 25/07/2025. *José Venderlei Cardoso* – Prefeito.

3 cm -25 2104392 - 1

Cláudio

Prefeitura Municipal

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

PREGÃO Nº 025/2025. ELETRÔNICO. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, *materiais fisioterapêuticos, equipamentos e eletrodomésticos*, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 31/07/2025, acta realizado no dia 12/08/2025 as 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site *www.claudio.mg.gov.br*; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 25 de julho de 2025. Fernando do Nascimento Santos - Chefe de Departamento de Administração.

3 cm -25 2104587 - 1

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

PREGÃO Nº 025/2025. ELETRÔNICO. Objeto. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para secretaria municipal de saude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas AIR EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.689.187/0001-57, no valor total de R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.362.195/0001-85, no valor total de R$16.380,00 (dezesseis mil e trezentos reais); Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odontologicos, inscrita no CNPJ sob nº 31.401.798/0001-07, no valor total de R$1.358,70 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); Dental IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.567.066/0001-09, no valor total de R$8.365,00 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais); DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.215.257/0001-45, no valor total de R$52.018,00 (cinquenta e dois mil e dezoito reais); DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.058.560/0001-47, no valor total de R$96.381,20 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos); DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.306.888/0001-10, no valor total de R$19.708,00 (dezenove mil, setecentos e oito reais); Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontologicos ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.199.015/0001-44, no valor total de R$58.054,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e quatro reais); Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.417.234/0001-95, no valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais); Duarte Dental Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 05.122.596/0001-70, no valor total de R$23.092,15 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e quinze centavos); FIDELSON APARELHO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 27.651.175/0001-15, no valor total de R$55.791,50 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); F5 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.048.295/0001-90, no valor total de R$1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais); HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.405.255/0001-09, no valor total de R$48.499,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais); K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.869.174/0001-59, no valor total de R$2.834,70 (dois mil, trinta e quatro reais e setenta centavos); LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$25.301,00 (vinte e cinco mil, trezentos e um reais); MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14, no valor total de R$40.299,60 (quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); MG FLEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.121.365/0001-87, no valor total de R$83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos); Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA, Me., inscrita no CNPJ sob nº 09.013.033/0001-26, no valor total de R$18.179,00 (dezoito mil, cento e setenta e nove reais); ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.869.902/0001-50, no valor total de R$63.813,00 (sessenta e três mil, oitocentos e treze reais); POZSO FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.219/0001-67, no valor total de R$614,00 (seiscentos e quatorze reais). Cláudio, 24 de julho de 2025. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

13 cm -24 2103899 - 1

Coimbra

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399.902/2025

EXTRATO DE CONTRATO *nº 399.902/2025* com o Município de Coimbra, torna público o instrumento do Contrato de financiamento BF nº 399.902/2025 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 16 de julho de 2025, no valor de R$ 2.973.864,90 (dois milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) com recursos do PROGRAMA BDMG CIDADES SUSTENTAVEIS 2025.
Coimbra-MG, 25 de julho de 2025.
Maurílio Dias Massensini
Prefeito Municipal

3 cm -25 2104189 - 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399.903/2025

EXTRATO DE CONTRATO *nº 399.903/2025* com o Município de Coimbra, torna público o instrumento do Contrato de financiamento BF nº 399.903/2025 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 16 de julho de 2025, no valor de R$ 1.586.542,90 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) com recursos do PROGRAMA BDMG INFRA 2025.
Coimbra-MG, 25 de julho de 2025.
Maurílio Dias Massensini
Prefeito Municipal

3 cm -25 2104190 - 1

Conceição do Mato Dentro

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA E REBERTURA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 002 /2025. A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, torna publico que para a Dispense Eletrônica nº 002/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a prestação de serviços de cessão do direito de uso de software com suporte técnico online de fiscalizeras de entrada e saída de servidores, curso de aperfeiçoamento/especialização profissional e fornecimento de bobina de papel, para atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, não houveram licitantes interessados, sendo a sessão encerrada como DESERTA. Na oportunidade designa a nova data de abertura para o dia 04 de agosto de 2025, às 09h00min, na plataforma https://bll.org.br/digital/. Maiores informações pelo e-mail licitacao@cumaca.mg.gov.br. Edital disponível no site oficial da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG – https://www.cumaca.mg.gov.br/. Sidinei Seabra da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

4 cm -25 2104424 - 1

Conselheiro Lafaiete

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

AVISO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O CODAP torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025, com vagas de medicina veterinária, engenheiro ambiental, auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo. As inscrições serão realizadas no período de 04 horas do dia 29 de julho de 2025 até as 17 horas do dia 08 de agosto de 2025. O edital de processo seletivo simplificado se encontra a disposição na sede do CODAP na endereço Praça Barão de Queluz, nº 77, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG e no endereço eletrônico: https://www.alliguarnaxpeba.mg.gov.br/ – Paulo Cesar Lopes Corrêa – Secretário Executivo.

3 cm -25 2104589 - 1

Delta

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2025

Objeto: Aquisição de curso de capacitação na modalidade online, com carga horaria de 10 horas, por incexigibilidade, referente ao processo licitatório nº 011/2025. CONTRATADO: Vitoria de Carvalho Cursos e Aulas LTDA, CNPJ: 13.292.761/0001-74, valor R$1.497,00. Delta, 25 de julho de 2025. Kauani Tayana Ferreira Penteric Cardoso, Gestora de Contratos.

2 cm -25 2104576 - 1

COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 51/2025

Pregão Presencial 02/2025, tendo como objeto o Registro de Preço para Locação de Caminhão Truck e Caminhão Toco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com sessão marcada para o dia 12 de agosto de 2025 às 09h30m. A sessão será realizada presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Delta, na Rua Adilson Antônio Carneiro, nº 25, na cidade de Delta/MG. O Edital completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Delta, das 08h00min às 17h00min e no sítio: www.delta.mg.gov.br. Delta, 23 de julho de 2025. Amanda Gabrielle de Souza Silva. Agente de Contratação/Pregoeira.

3 cm -25 2104266 - 1

EXTRATO DOS CONTRATOS E ATAS Nº165/2025 E 077/2025, 158/2025 E 068/2025

Pregão Eletrônico. Objeto: Materiais Permanentes, referente ao processo 059/2024. Contratante: Sonil Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, valor R$ 94.803,85, CDC Vendas Brasil LTDA, CNPJ: 38.259.349/0001-15, valor R$ 125.947,50. Delta, 25 de julho de 2025. Kauani Tayana Ferreira Penteric, Gestora de Contratos.

2 cm -25 2104550 - 1

EXTRATO DO 1º ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 106/2023

Objeto: Papel A4 CONTRATADA: Digital Papelaria e Informática Eireli, CNPJ: 09.254.386/0001-32, pregão eletrônico 33/2023. Delta, 25 de julho de 2025. Kauani Tayana Ferreira Penteric Cardoso. Gestora de Contratos.

2 cm -25 2104205 - 1

Dom Bosco

Prefeitura Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

Considerando, que o Processo Administrativo Licitatorio nº 069/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a Concorrência Eletrônica nº 003-2025. CONTRATADA: ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita sob o Nº de CNPJ 129.338.550/001 65, OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para implantação de Sistema de Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais Porto do Saco, Novo Progresso, Tamburil e Santo Antonio no Município Dom Bosco-MG, Recursos Oriundos CONVÊNIO TRANSFEREGOVBR Nº 952366/2023. Valor Global R$ 696.780,27 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos). Publique-se na forma da Lei. Dom Bosco-MG, 25/07/2025. Nelson Pereira De Brito -Prefeito Municipal.

4 cm -25 2104278 - 1

Dores do Turvo

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

Pregão Eletrônico nº 016/2025, Licitação dia 07/08/2025, 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços Aquisição materiais escolares p/ demandas escolas municipais e Secretaria de Educação de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial Municipio (*www.doresdoturvo.mg.gov.br*); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº. 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 25/07/2025. Samuel A. Pires- Pregoeiro

2 cm -25 2104276 - 1

Douradoquara

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo 009/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES. Objetivando a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia e arquitetura para elaboração de projetos diversos para atender as necessidades do Município de Douradoquara/MG. Empresa: KARAÍBA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 19.648.512/0001-07. Valor total: R$ 48.316,26. RATIFICAÇÃO: 25/07/2025. Base legal: Art. 86, da Lei 14.133/2021. Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

3 cm -25 2104304 - 1

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Assunto: Aviso de Edital, Processo nº 70/2025. Pregão Eletrônico nº 20/2025. *Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender a demanda das escolas municipais do Município de Elói Mendes/MG, pelo Menor Preço por Item, por Registro de Preço, com abertura no dia 13/08/2025 às 09h00min.* O Edital está disponível no site: www.eloimendes.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone: 0800 643 2000 Elói Mendes, 25/07/2025. Natal Dusoberto Cadoroi – Prefeito Municipal.

2 cm -25 2104522 - 1

Entre Rios de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório n.º 068/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2025, Edital de Licitação n.º 039/2025. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio, zero quilômetro, fabricados há, no máximo, 6 (seis) meses, e 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES, repassados ao município de Entre Rios de Minas/MG através das respectivas Resoluções nº 10.040, de 25 de março de 2025, nº 10.088, de 24 de abril de 2025 e nº 10.096, de 29 de abril de 2025. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Data de abertura: 12 de agosto de 2025, às 09h00minm, horário de Brasília. Endereço Eletrônico: *http://centroscomerciais.licitacao.com.br*. O Edital encontra-se disponível no link "Licitações", sub-link "Licitações 2025 - Pregão", do sítio eletrônico www.entreriosdeminas.mg.gov.br Mais informações pelo telefone (31) 98823-6614. Entre Rios de Minas/MG, 25 de julho de 2025. THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA - PREFEITO MUNICIPAL.

4 cm -25 2104213 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura de Espera Feliz-MG CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: ADESÃO A PREFEITURA DE TAPARUBA/MG. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais de informática, para atendimento das diversas secretarias do município Taparuba/MG. VALOR: R$ 796.051,80. Oziel gomes da Silva - Prefeito Municipal - Espera Feliz, 24 de julho de 2025.

3 cm -25 2104219 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 59/2025

PROCESSO 174/2025 Contratação de linha reserva para prestação de serviços de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz. Data da Sessão: 12/08/2025 as 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

2 cm -25 2104330 - 1

Felisburgo

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Felisburgo Torna público o adiamento da realização da sessão referente ao Proc. Adm. nº 036/2025, PE RP nº 026/2025. A nova data de abertura será dia 07/08/2025, às 08:00hrs. A sessão ocorrerá na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizado a Av. Brasil, nº 969, centro ou pelo site www.felisburgo.mg.gov.br.
Idevanes de Souza Avelar
Prefeito Municipal

2 cm -25 2104283 - 1

Gouveia

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Aviso De publicação do Extrato do Contrato nº 048/2025. A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatorio nº 024/2025, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, fundamentado no Inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de livros paradidáticos voltados ao auxílio e à capacitação de discentes da rede municipal de ensino de Gouveia/MG". Contratada: Empresa UTI da Escola, inscrita no CNPJ sob o nº 50.196.614/0001-30. Valor R$ 21.647,60 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 31/07/2026. Fabiola Moreira Costa - Agente de Contratação.

3 cm -25 2104542 - 1

Governador Valadares

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

O Município de Governador Valadares, Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – PAC 111/2025, "Menor Preço Por Item - Pregão" tendo como objeto o a Aquisição de impressos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Cujo edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, através dos sites www.gov.br/compras e https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á, até às 09:00 do dia 07 de agosto de 2025, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos mais interessarem. Governador Valadares, 18 de julho de 2025 – Wilson Gomes da Silva Junior - Secretário Municipal de Administração.

3 cm -25 2104196 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250725200256023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDUM

Espera Feliz-MG, 31 de julho 2025.

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Licitação

Considerando a análise técnica realizada após a publicação do edital, verificou-se que o quantitativo estimado de quilometragem informado no Termo de Referência anexo do edital não é suficiente para atender à real demanda do serviço a ser contratado.

A equipe responsável pela elaboração da estimativa de consumo constatou que houve equívoco no cálculo inicial, resultando em uma previsão inferior à necessidade efetiva, o que pode comprometer a continuidade e a eficiência do serviço público prestado quando for necessário.

Diante disso, faz-se necessária a retificação do edital, especificamente no que se refere ao item que trata da estimativa de quilometragem, devendo ser alterado para 05km mensal, de forma a adequá-lo, com base em dados atualizados, rotas efetivamente percorridas e histórico de consumo.

Tal medida visa garantir a economicidade, eficiência e a adequada execução contratual, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e planejamento, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a retificação do edital com a devida republicação, assegurando transparência e igualdade de condições a todos os interessados.

Desde já agradeço.

Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Rogério Mendes Ferreira
Secretário de Saúde
CPF: 998.117.076-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025

OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

15/08/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: https://portal.licitanet.com.br/

Processo: 0174/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025

OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por meio do Agente de Contração/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8602/, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **"ABERTO",** sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG (www.esperafeliz.mg.gov.br/licitacao), bem como na página do provedor (https://portal.licitanet.com.br/). **Processo Administrativo** nº 00174/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 01/08/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 15/08/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 15/08/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (https://portal.licitanet.com.br/).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação pela modalidade de Concorrência haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 3390390000 – Equipamento e Material Permanente/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas *de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado.*

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *Pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://portal.licitanet.com.br/.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município Espera Feliz e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS**

PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

7.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma

automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de contratações de serviços em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.21.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.27. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF preferencialmente, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. ***DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA***

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. ***DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3. ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos **Federais**;

IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

VIII. Declaração de que a proponente **não possui em seu quadro societário servidor** público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do **Município de Espera Feliz**.

IX. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, e **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) **Vistoria técnica no veículo**, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte dos pacientes, de acordo art. 136, do CTB.

c) **Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV)**, 2025;

d) **Comprovante** de que o condutor da licitante possui **carteira de habilitação** categoria profissional.

e) **Comprovante de seguro contra danos** causados a terceiros;

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.5.2. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

11.4.6. ***OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO***

11.4.6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na

ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.3.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES /ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Saúde, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.2.1. Na Secretaria de Obras será realizada por servidor especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

13.1. O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor de referência, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Prazo de entrega do item, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de entrega/execução do objeto será de 02 (dois) dias corridos, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

14.7. O objeto deverá ser entregue conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega do objeto, após conferência e recebimento do item.

14.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei

14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

15.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

18.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

18.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b)Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

20.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

20.2. Realizar o pagamento conforme medição;

20.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

20.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz**.

21.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.07.31 14:59:06 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:
contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos.

2- JUSTIFICATIVA
Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.
Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.
Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.
Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.
Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.
Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	60.000	R$ 9,12

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
5.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.
6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
6.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

6.2. Considerando as necessidades e as exigências da legislação pertinente para prestação do serviço a ser contratado, faz-se necessário que a empresa atenda às características e condições abaixo descritas:
I – Para a execução dos serviços, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame utilizará(ão) exclusivamente os veículos apropriados para transporte de passageiros, conforme legislação pertinente;
II – Todas as despesas com manutenção de frota, combustível, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada;
III – O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente;
IV – Em caso de quebra de veículo durante o percurso, a(s)contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se e providenciar o mais rápido possível o deslocamento dos passageiros para os seus destinos, sob pena das sanções administrativas cabíveis.
6.3. O objeto será executado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, devendo estar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em local previamente determinado pela secretaria requisitante.
6.4. O município reserva para si o direito de não aceitar o serviço em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.
6.5. Os objetos da contratação deverão acontecer no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.6. Os serviços considerados inadequados serão comunicados e deverão ser substituídos por outro que satisfaça as exigências.
6.7. Forma da Prestação de Serviço: Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade que surge durante o ano, sendo que a prestação de serviço será realizada de forma fracionada durante um ano.
6.8. Demanda: A demanda do serviço depende da necessidade que surge mensalmente, não podendo ultrapassar o quantitativo máximo determinado nestes pedidos.
6.9. Dos veículos:
I – O transporte utilizado para o serviço deverá possuir registro como veículo de passageiros;
II – O veículo especialmente destinado à condução coletiva de passageiros, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;
III – Para que o transporte dos passageiros do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os veículos da frota deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso;
IV – O veículo deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento, e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação durante toda a vigência contratual.
V – Os veículos não poderão usar pneus recauchutados ou frisados, somente novos;
VI – O veículo deverá estar equipado com uma grade separando os passageiros da parte onde fica o motor;
VII – A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a manter(em) o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos;

VIII – O veículo deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN/MG;
IX – Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, salvo quando expressamente autorizado pelo ordenamento jurídico e/ou pela administração municipal.
X – Os veículos devem ter no mínimo: um com 27 assentos e o outro 28 assentos.
6.10. Dos condutores: os condutores dos veículos (motoristas) da(s) empresa(s) contratada(s) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:
I – Ter idade igual e/ou superior a 21 (vinte e um) anos;
II – Ser habilitado na categoria compatível ao veículo a ser utilizado nos serviços;
III – Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
IV – Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante e) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
V – Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de passageiros.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do fornecedor:
I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data e horário da entrega do serviço, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o

fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

8- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações: **Ficha:547 / Fonte: 1500.1.002.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
10.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.
10.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;
11.2. A licitante vencedora deverá substituir o serviço que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação da pasta solicitante.
11.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.
11.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
11.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
11.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;
11.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
11.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;
11.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.
11.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
11.11. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
11.12. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

12. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%

(vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021,especialmente em seu artigo 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação na modalidade **Registro de Preços.**

Atendendo a necessidade, a contratação deve ser feita por **MENOR PREÇO DO ITEM.**

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Saúde: Rogério Mendes Ferreira, e integrante administrativo: a consultora Dayene Ferreira da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE

I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;
II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;
III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;
V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;
VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;
VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 24 de julho de 2024.

Rogério Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	1.000 MÊS	12 MESES

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.

Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.

Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.

Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.

Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE

I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;

II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;
V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;
VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;
VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:
I. Aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de transporte terrestre de pacientes.

Para a solução do item I, seria necessário disponibilidade de recursos que o município não possui no momento, sem contar que a manutenção de veículos deste porte são onerosas, o que aumentam o custo do serviço.
A solução do item II, tem sido empregada pelo município de Espera Feliz/MG, além de ser também a forma mais utilizada por grande grande número de instituições públicas, com bons resultados, trazendo eficiência e economicidade para os órgãos públicos.
Para o tipo de necessidade apresentada, a forma mais utilizada pelas instituições públicas é a contratação através de Registro de Preços, por não ser possível mensurar a demanda e as aquisições fracionadas conforme a demanda.
Mediante o exposto, a solução que melhor atende às necessidades do município no momento é a licitação na modalidade Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão é a contratação através de licitação, modalidade Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes.
A solução abrange a prestação do serviço de transporte de pacientes do SUS para fins de tratamentos com o devido acompanhamento quando necessário, visando o deslocamento, proporcionando a garantia de serviço de qualidade, quando não for possível utilizar a frota do município.
As empresas contratadas deverão prestar o serviço com: 01 veículo de no mínimo 20 lugares.
A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço Global.
A execução do objeto se dará no início do contrato, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da administração.
Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor de motorista e veículo com toda a documentação necessária conforme relação no termo de referência.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
A contratada deverá proporcionar a garantia de serviço de qualidade nos atendimentos aos usuários, servidores e acompanhantes.
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	1.000 MÊS	12 MESES

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.
Ficha: 547 / Fonte: 1.500.1.002.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
A contratação de serviço de transporte tem como finalidade aumentar as soluções de deslocamento para outras cidades, garantindo a rapidez e logística adequada, diminuindo os gargalos de nossa frota e falta de motoristas, atendendo plenamente nossos usuários que necessitam constantemente de tratamento fora do domicílio.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o Gestor exigirá que o prestador esteja de acordo, durante a contratualidade, com as exigências legais pertinentes às execuções dos serviços contratados, sob pena de multa e rescisão contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbramos nenhum impacto ambiental, todavia, a contratada deverá observar:

- Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa);
- Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA);
- Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;
- A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	**Responsável:**

Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Especificações objetivas do objeto e cotação com preço real praticado no mercado	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos e proceder também com cotação em empresas locais, para melhor entendimento dos valores praticados no mercado regional	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 24 de julho de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANDE ADMINISTRATIVO
Rogério Mendes Ferreira	Dayene Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-Mail:
Nome Do Banco:
Agência:
Conta:
Operação:

O objeto desta licitação é o **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

*se necessário

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/20xx

PROCESSO LICITATÓRIO: 00174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 0059/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – PMEF E A EMPRESA DML DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oziel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0059/2025**, **processo administrativo n.º 0174/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **.....**, sito à Rua ....., CNPJ nº ....., neste ato por seu representante legal, Sr. ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº**

0059/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

2.3. O valor total da presente ata é de **R$ ..... (.....);**

2.4. Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou do

extrato de publicação do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente ao fiscal do contrato, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade do novo veículo a ser utilizado;
XII - Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e toda documentação devidamente regularizada;
XIII- Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora ofertar a solução mediante assistência 24 horas do seguro contratado, isto no local onde se encontra o veículo avariado.
XIV- Quando da substituição ou paralisação do veículo no prazo igual ou superior a 03 (três) dias úteis, deverá o contratado disponibilizar veículo substituto, sem ônus para o contratante.
XV- Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo do contratante.
XVI- Registrar a quilometragem somente a partir do momento em que o veículo sair da garagem do contratante solicitante.
XVII - Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao Fiscal do contrato.
XVIII- Arcar com todos os custos.
XIX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
XX - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

XXI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
XXII - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
XXIII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
XIV - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
XV- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
XXVI - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.1 O veículo da contratada deverá dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136, VII, do CTB; registro do veículo como de passageiros, Art 136, I do CTB; comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) atualizado; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - autorizando o veículo para trânsito de transporte, de acordo Art. 136, II, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

10.1.2 A contratada fica obrigada a cumprir o horário, trajeto, itinerário fixado pelo contratante; buscar os pacientes nos locais determinados; tratar com cortesia e urbanidade os pacientes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município; responder, direta e indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, por dolo ou culpa; alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Saúde, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário; manter os veículos de acordo com os

requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas; arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados; permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

10.1.3 O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma da Lei de Licitações.

10.1.4 O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.5 A Contratada se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

10.1.6 A contratada assume o compromisso de manter o veículo em condições de executar o serviço, mantendo todos os equipamentos de segurança, bem como fiscalizar o uso por parte dos pacientes transportados do cinto de segurança, cabendo a ele ainda manter o veículo com peças e pneus de qualidade de forma que não comprometa a segurança dos usuários do presente serviço.

10.1.7 A licitante obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene: auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja pacientes incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

10.1.8 Ainda é de responsabilidade da contratada:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os

procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

10.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II- Arcar com todas as despesas, referentes ao abastecimento, e multas que eventualmente possam sofrer por seus servidores, que correrão por conta exclusiva do contratante

III- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, desde que observadas as normas de segurança;

IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

V- Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

VI- Solicitar a execução dos serviços à Contratada de acordo com suas necessidades.

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, xx de xxxxx de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00174/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

Chalé

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Chalé/MG torna público que credenciamento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, em sessão eletrônica, através da Plataforma BNC, com credenciamento dar-se-á a partir das 08h00min do dia 04/08/2025 até as 08h00min do dia 15/08/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos excelentes (CBA 04 e CBA 06) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Chalé/MG. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.chale.mg.gov.br, no site www.bnc.org.br e no PNCP Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 3345-1208. E-mail: licitacaochale@yahoo.com.br. Kátia de Schmidt – Agente de Contratação.

3 cm -31 2006487 - 1

Cláudio

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do termo aditivo referente ao Processo Licitatório nº 251/2024, Credenciamento Nº 007/2024. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Fisioterapeuta e Psicólogo (pessoa física e ou jurídica) para a EQUIPE COMPLEMENTAR para atender a necessidade emergente em atendimento as demandas da RAPS do município de Cláudio/MG de acordo com a Resolução SES/MG 7.365 de 16 de novembro de 2020, com demais condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. CONTRATO Nº 098/2025. PATRICIA DE SOUZA MALTA, inscrita no CNPJ sob o nº 382.XXX.XXX-25, o valor total ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO é de R$ 99.000,00 (noventa mil reais). Vigência: 30/07/2025 a 04/01/2026. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei 14.133/21 Cláudio, 29 de julho de 2025. José Rodrigues Barroso de Araújo – Prefeito do Município.

4 cm -29 2006728 - 1

Conceição de Ipanema

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de Conceição de Ipanema – MG, torna público que REALIZARÁ CREDENCIAMENTO, DE FORMA PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras, com recebimento das propostas e documentos, a partir das 08h00min do dia 04/08/2025, cujo OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MONITORES destinados ao acompanhamento de alunos durante o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino. A ENTREGA DO EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE: www.conceicaodeipanema.mg.gov.br, no site www.bnc.org.br e no PNCP. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (33) 99960-3460 e no E-MAIL: licitacaoconcipa2025@gmail.com.

Taynara Adylla Warly Ferreira da Costa
Agente de Contratação

4 cm -31 2006681 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

TIPO MENOR PREÇO REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Conceição de Ipanema – MG, torna público para conhecimento dos interessados, QUE REALIZARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, do tipo menor preço, em sessão eletrônica, através da Plataforma Bolsa Nacional de Compras, com recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 04/08/2025 até as 08h00min do dia 14/08/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.conceicaodeipanema.mg.gov.br, PNCP e no site: bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo E-mail: licitacaoconcipa2025@gmail.com.

Taynara Adylla Warly Ferreira da Costa
Pregoeira

4 cm -31 2006689 - 1

Conceição do Mato Dentro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O município de Conceição do Mato Dentro-MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 156/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para publicação de atos, editais, avisos de licitação e afins, em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais, na forma eletrônica, de extrato de todos os atos publicáveis em atendimentos aos interesses da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia de abertura: 14 de agosto de 2025, às 09h(horas) na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pela telefone (31) 3868-2988 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br. Hudson Pilaio de Souza Lages - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

3 cm -31 2006807 - 1

Conceição do Rio Verde

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 80143/2025, Concorrência Eletrônica nº 008/2025. O Objeto do presente Licitação é a Contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Marcos Olímpio Martins, tipo Menor Preço Global por Empreitada, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 10.406/2007, cuja sessão será realizada no dia 19 de agosto de 2025, às 10h00min, pela Plataforma de Licitações Online: Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Plataforma Licitar Digital, no site: https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, nos endereço na Praça Presidente Edward Chermont, nº 01, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais – CEP 37.420-000. Ver site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. Rovenia Martins de Oliveira - Assessora de Comunicação.

4 cm -31 2006643 - 1

DECISÃO DE INABILITAÇÃO

Por todo o exposto, concluímos pelo conhecimento do recurso interposto pela Empresa Ambiti Engenharia Ltda, para no mérito dar provimento ao recurso, julgando-o procedente, nos termos supramencionados. Alternativamente, retifico a decisão de inabilitação da Empresa Construtora Vitória e Silva Ltda, modificando o status para "habilitada". Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, em virtude de decisão recomendável, deixo de nomear o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21. Intime-se, publique-se. Conceição do Rio Verde, 31 de julho de 2025. Vivianne de Almeida Pereira – Agente de Contratação/Pregoeira.

3 cm -31 2006685 - 1

Conselheiro Pena

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

PROC LICIT 069/2025 OBJETO: concessão de uso de espaço público do parque de exposições e áreas anexas, para exploração de atividade econômica e eventual durante a realização da 43ª Agroindustrial temporária exposição agropecuária de conselheiro pena, a realizar-se nos dias 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2025. Data: 11/08/2025, às 09:00 Horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br, no link "Licitações e no site www.licitardigital.com. Nádia Filomena Dutra Fraga.

3 cm -30 2006586 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 038/2025

PROC LICIT 087/2025 OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de muro de contenção, localizado na rua Clinto Henrique nº 1904, no município de conselheiro pena/MG. Data: 07/08/2025, às 09:00 Horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br, no link "Licitações e no site www.licitardigital.com. Nádia Filomena Dutra Fraga.

2 cm -31 2006586 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

PROC LICIT. 086/2025 OBJETO: registro de preços para futura aquisição de materiais e equipamentos operacionais destinados à brigada municipal de conselheiro pena/MG. Data: 08/08/2025, às 09:00 Horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br, no link "Licitações e no site www.licitardigital.com. Nádia Filomena Dutra Fraga.

2 cm -30 2006585 - 1

Coração de Jesus

Prefeitura Municipal

PL Nº 56/2025

PE Nº 110/2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de material e equipamentos médicos hospitalar, destinados a atender as necessidades de acessoria de saúde deste Município. A participação na presente licitação se dará pela Plataforma licitardigital, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login. Data da sessão: 13/08/2025 (treze de agosto de dois mil e vinte e cinco) Horário: 08:00 (oito horas) Local: Plataforma licitar digital: <https://app.licitardigital.com.br/login. Critério de julgamento. Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download na Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br/pe-na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações acerca do e-mail: licitacaojesus@gmail.com.br ou pelo telefone: (38)3224-2262. Coração de Jesus- MG, 31 de julho de 2025. Guilherme Luiz Andrade. Secretário Municipal de Saúde.

4 cm -31 2006764 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Registro de Preços nº 309/2025 – Processo de Compra nº 1546/2025 – Processo Licitatório nº 1195/2025. Resultado objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, Psicossedação e dexametasona no Pregão Eletrônico nº 060/2025, bem como outros que não foram listados anteriormente, para atendimento aos pacientes ambulatoriais e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da Secretaria de Governança da Saúde do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receitas, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos. Comunicamos que as convocações do referido processo foram as propostas: Comercial Cirúrgica Kaschamos Ltda, referente aos itens 07 e 20; Drogafonte Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, referente aos itens 10 e 22; Med Center Comercial Ltda, referente aos itens 15 e 26; Federal Distribuidora de Medicamentos Ltda, referente aos itens 03, 04 e 25; Vale Comercial Ltda, referente ao item 28. Os itens 01, 02, 09, 16 e 18 foram fracassados. Os itens 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 23, 24 e 27 foram desertos. Coronel Fabriciano, 31 de Julho de 2025. Paulo Valadares da Silva. Agente de Contratação. Através de seu agente de contratação responsável, vem publicar o extrato da ata de registro de preços, tendo como vencedoras do referido processo as propostas: Comercial Cirúrgica Kaschamos Ltda no valor Global de R$ 107.920,00; Drogafonte Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda no valor Global de R$ 12.340,00; Rg Comercial Ltda no valor Global de R$ 219.570,00; Med Center Comercial Ltda no valor Global de R$ 74.695,00; Federal Distribuidora de Medicamentos Ltda no valor Global de R$ 24.018,00 e Vale Comercial Ltda no valor Global de R$ 2.200,00. Perfazendo o valor global de R$ 440.823,00 (Quatrocentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais). Coronel Fabriciano, 31 de Julho de 2025. Paulo Valadares da Silva. Agente de contratação.

8 cm -30 2006632 - 1

Delta

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 0109/2025

Objeto: Carlos Magnésio, referente ao processo de adesão externa nº 0069/2025. CONTRATADO: Trivale Instituição de Pagamentos LTDA, CNPJ: 08.604.122/0001-97, valor R$3.240.000,00. Delta, 30 de julho de 2025. Kauan Tayana Ferreira Penedo Cardoso. Gestora de Contratos.

2 cm -31 2006688 - 1

Divinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2025

Concorrência Eletrônica nº 900137/2025, tipo menor valor, objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de cobertura e muro para da quadra, recuperação da estrutura do muro no entorno da quadra poliesportiva da Escola Municipal Sidney José de Oliveira, no município de Divinópolis-MG.Data e horário de início de disputa: 09h00min do dia20/08/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.br;www.divinopolis.mg.gov.br. Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis,30de julho de 2025. Lucas Alexandre Tavares Agente de Contratação.

3 cm -31 2006766 - 1

Divisópolis

Prefeitura Municipal

RETIFICAR EDITAL DO PROCESSO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 registro de preços – tipo "menor preço por item" – município de divisopolis/mg, preço sérgio chaves, 500, centro – cnpj 06.274.310/0001-23 – fone: (38) 3724-1336 – processo nº 051/2025 – pregão eletrônico nº 004/2025 – registro de preços – tipo "menor preço por item" – objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assistência e soldagem com fornecimento de material para atender as necessidades do município de divisópolis-mg. abertura dia 13/08/2025 as 09:00 min. editais e seus anexos estão disponíveis na sala de licitações, no site www.divisopolis.mg.gov.br e na plataforma licitar digital.

3 cm -31 2006695 - 1

Dom Bosco

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 069/2025. Concorrência Eletrônica nº 003/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Bosco e CONTRATADO: Ema Construtora e Serviços Ltda inscrita sob o nº de CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-43. OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades Ramal Furno de Sacu, Novo Progresso, Tambaré e Santo Antônio no Município de Dom Bosco -MG, recursos oriundos CONVÊNIO TRANSFEREGOV. BR Nº 952864/2025. VALOR GLOBAL R$ 696.780,27 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos). Vigência 29/07/2025 a 28/10/2025. Publique-se na Sede da Lei. Dom Bosco-MG, 29/07/2025. Nelson Pereira de Brito –Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 074/2025. Pregão Eletrônico nº 04-2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Bosco e CONTRATADO: Viranil Veículos Ltda, inscrita no sob nº de CNPJ: 11.448.734/0001-54 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos. Vigência 29/07/2025 a 29/07/2026. Publique-se na Sede da Lei. Dom Bosco-MG, 29/07/2025. Nelson Pereira de Brito – Prefeito Municipal.

5 cm -31 2006656 - 1

Dores do Turvo

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025, Licitação dia 14/08/2025 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preço p/ aquisição Materiais Odontológicos atender Secretaria de Saúde de Dores do Turvo MG. O edital com: site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br), plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: (0800 032 3686 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/07/2025. Samuel A. Pina- Pregoeiro

2 cm -31 2006674 - 1

Elói Mendes

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O SAAE torna público que foi realizada retificação no Edital de Chamamento Público para Credenciamento 02/2025, que tem como objeto a contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação. Fica alterado o e-mail para envio da documentação informado no item 4.4 do edital: licitacao@eloimendes.mg.gov.br em vez de licitacao@eloimendes.com.br. Mais informações no site www.saeloimendes.com.br ou pelo telefone (35) 3264-0330. Lidia Gabriel – Diretora do SAAE.

2 cm -31 2006679 - 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. 137/2024

Processo Licitatório 137/2024. Dispensa nº 70/2024. Contratada: ADELSON PRISCILA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ 29.870.990/0001-43. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Informática. Fundamento: Cláusula 6ª do Contrato nº 62/2024 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 17/08/2025 a 16/08/2026. Valor total: R$38.595,16. Lidia Gabriel – Diretora do SAAE.

2 cm -31 2006538 - 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. 06/2024

Processo Licitatório 14/2024. Dispensa 06/2024. Contratada: SOLUBA-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA. CNPJ: 29.461.120/0001-20. Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Saúde e Segurança do Trabalho. Fundamento: Cláusula 6ª do Contrato nº 107/2024 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 09/08/2025 a 08/08/2026. Valor total: R$24.851,88. Lidia Gabriel – Diretora do SAAE.

2 cm -31 2006543 - 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. 11/2024

Processo Licitatório 13/2024. Dispensa 05/2024. Contratada: TECLA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 25.640.127/0001-10. Objeto: Prestação de serviços especializados de software para gerenciamento da estação de tratamento de água. Fundamento: Cláusula 2º do Contrato nº 11/2024 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 09/08/2025 a 09/08/2026. Valor total: R$13.145,07. Lidia Gabriel – Diretora do SAAE.

2 cm -31 2006545 - 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. 12/2024

Processo Licitatório 18/2024. Dispensa 08/2024. Contratada: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA. CNPJ: 04.225.153/0001-88. Objeto: Contratação de empresa para recebimento de fatura via Pix. Fundamento: Cláusula 6ª do Contrato nº 09/2024 de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Ofício 424/2025. Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026. Valor total: R$52.280,00. Lidia Gabriel – Diretora do SAAE.

2 cm -31 2006540 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO 170/2025 Contratação de empresa especializada para construção de trilha de rota de parazon. Data 25/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/Daniel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

2 cm -31 2006716 - 1

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

CONTRATANTE: Prefeitura de Espera Feliz-MG. CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA OBJETO: ADESÃO A PREFEITURA DE TAPERUBA-MG. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais permanentes, para atendimento das diversas secretarias do município Taperuba/MG. VALOR: R$ 2.482.375,75. Daniel gomes da Silva - Prefeito Municipal - Espera Feliz, 31 de julho de 2025.

3 cm -31 2006542 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 63/2025

O Município de Espera Feliz/MG –Aviso de Pregão Eletrônico – nº 63/2025- Processo 178/2025 contratação de empresa para prestação de serviço fotográfico para atender a secretaria municipal de desenvolvimento social. Data 20/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/ Daniel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

2 cm -31 2006720 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 59/2025

PROCESSO 174/2025 Fica alterado o item 1. A abertura das propostas se dará no dia 15 de agosto de 2025, às 09:30h. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br/ Daniel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

1 cm -31 2006787 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250731210558023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Concorrência Eletrônica – nº 13/2025- Processo 180/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES NA PRAÇA AMERICO CARLOS (AREA DE LAZER). Data 19/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/.
Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Administrativo 302/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as demandas da Câmara Municipal de Itabirito. Tipo: Menor Preço. A sessão Pública de fornecimento de gêneros alimentícios será aberta na internet **às 13 horas do dia 13/08/2025**, no endereço Eletrônico https://www.comprasnet.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG

Processo nº 035/25 P.E nº 12/25. **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, uniformes, troféus, e materiais para fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo E Secretaria Municipal De Saúde do município de Ibiaí/MG. Sessão: 13/08/25 às 09:00 hs. Edital: P.M. de Ibiaí, plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, site institucional ou por e-mail: licitação@ibiai.mg.gov.br.
Ibiaí-MG, 31/07/2025
José Pedro Marçal-Pregoeiro

Health Enterprises Participações, Negócios e Serviços Ltda.

CNPJ/MF nº 28.485.119/0001-10
NIRE 31.212.022.810
Instrumento Particular

Data, Local e Hora: Em 29/07/2025, às 10 horas, na sede social do **Health Enterprises Participações, Negócios e Serviços Ltda.**, na Rua Bernardo Figueiredo, nº 33, 7º andar, parte, Serra, Belo Horizonte-MG ("Sociedade"). Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo qualificada: **(A) Fernando Alves Vieira**, CPF nº 069.572.446-01 e RG nº 13.960.606, SSP/MG. Único sócio, titular de quotas representativas da totalidade do capital social da **Health Enterprises Participações, Negócios e Serviços Ltda.**, resolve: Aprovar, na presente data, a alteração das condições da fiança prestada nas Notas Comerciais Escriturais da 1ª emissão de notas comerciais escriturais da Sociedade, nos termos do "*Segundo Aditamento ao Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Colocação Privada, da Health Enterprises Participações, Negócios e Serviços Ltda.*" **Assinaturas:** Assina digitalmente o presente ato para fins de registro, o sócio **Fernando Alves Vieira**.
Belo Horizonte, 29/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PL 063/2025 - PE 041/2025

O Município de Presidente Olegário-MG, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PL 063/2025 PE 041/2025, cujo objeto é a Aquisição de trator e implementos agrícolas para atendimento das demandas da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento de Presidente Olegário. Empresas Vencedoras: MERAK SOLUCOES LTDA, valor total: R$ 132.000,00, AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, valor total: R$ 123.950,00, CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, valor total: R$ 55.250,00, ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, valor total: R$ 6.550,00, COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA, valor total: R$ 111.000,00, JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA, valor total: R$ 51.500,00, COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA, valor total: R$ 28.000,00. Outras inf: po.mg.gov.br/licitacoes, licitacao@po.mg.gov.br ou 34 3811-0070.
Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Pregoeira Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Torna pública a abertura do Processo licitatório nº 043/2025, pregão eletrônico nº 051/2025, Registro de Preço. Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES TIPO WORKSTATION E MONITORES DE ALTA PERFORMANCE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, MODERNOS, COMPATÍVEIS COM AS DEMANDAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS DO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA MG.** Abertura da Sessão Pública **– dia 14/08/2025 às 13:00** horas através da plataforma BLL Compras www.bll.org.br. Mais informações pelo telefone 37–3226.9031.
Nova Serrana, 31 de julho de 2025
Fábio José de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, informa que realizará Processo Licitatório 65/2025 Pregão Eletrônico N.º 57/2025 – Aquisição de caminhão equipado com sistema combinado vácuo/alta pressão para serviços de limpeza de alta pressão e sucção a vácuo atendendo às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Rio Abaixo (SAAESGRA). As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 21/08/2025. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:01 horas do dia 21/08/2025. O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia e/ou https://licitardigital.com.br.
S. G. R. Abaixo, 31 de julho de 2025
Raimundo Nonato de Barcelos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, informa que realizará Processo Licitatório 62/2025 - Pregão Eletrônico N.º 55/2025 – Contratação de licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem (Cloud Computing), da solução Google Workspace, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 19/08/2025. A operação da sessão pública se dará a partir das 09:00 horas do dia 19/08/2025. O Edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia e/ou licitar.digital /
S. G. R. Abaixo, 31 de julho de 2025
Raimundo Nonato de Barcelos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ

Aviso de Licitação - Processo 49/25, Credenciamento 4/25. Obj: Credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços multidisciplinares no atendimento de pessoas neurodivergentes, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia, entre outros, em atendimento às demandas do Mun. de Caraí. Credenciamento ficará aberto pelo período de dia 04/08/25 até 31/12/25. Infor: e-mail: licitacao@carai.mg.gov.br, e site: www.caraí.mg.gov.br. Rosilane P. da Silva, Ag de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Pregão Eletrônico – nº 64/2025 - Processo 181/2025. Registro de preços para aquisição de latão de ferro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da Sessão: 13/08/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.
Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Pregão Eletrônico – nº 59/2025 - Processo 174/2025. Fica alterado o anexo I. A abertura das propostas se dará no dia 15 de agosto de 2025, às 09:30h. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.
Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Concorrência Eletrônica – nº 12/2025- Processo 170/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TOTENS DA ROTA DO PARAISO. Data 21/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/.
Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG. Pregão Eletrônico Nº 020/2025. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S-500. Data de abertura: 19/08/2025 - 09h00mim. O edital pode ser retirado: no Dep. de Licitação, por meio do sítio: www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br - Informações pelo telefone: (34) 3353-5200. 01/08/2025. José Reinaldo Cintra - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

O Município de Espera Feliz/MG –Aviso de Pregão Eletrônico – nº 63/2025- Processo 179/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Data 20/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/.Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ /MG

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
CONTRATANTE: Prefeitura de Espera Feliz-MG. **CONTRATADA:** MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. **OBJETO**: ADESÃO A PREFEITURA DE TAPARUBA/MG. A presente ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais permanentes, para atendimento das diversas secretarias do município Taparuba/MG. **VALOR:** R$ 2.482.335,75. **Oziel gomes da Silva - Prefeito Municipal**
Espera Feliz, 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE/MG

Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo nº 050/2025, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades do município de ponto chique/mg. **Data de abertura 13/08/2025 às 08h00min**. Informações no E-mail: licitacaopontochique2017@gmail.com e no site https://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html.
Ponto Chique-MG, 31 de julho de 2025
Romilson L Souza- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG informa que fica determinada a SUSPENSÃO SINE DIE, restando suspensa a sessão pública designada para o dia 12/08/205 do Processo 56/2025 Concorrência Eletrônica 06/2025 – Contratação de empresa especializada para Execução de Parque Ecológico no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A ata poderá ser obtida no sitio eletrônico https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia e/ou https://licitar.
S. G. R. Abaixo, 31 de julho de 2025
Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 / 2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203 / 2025)

O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua João Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público; torna público, por motivos de adequações dos descritivos técnicos, a **REVOGAÇÃO**, da Licitação – Pregão Eletrônico nº 067/2025, cujo objeto constitui-se do **Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática (computadores, notebooks e servidores).** Dê-se ciência aos interessados, ficando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc. I, letra 'd', da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Varginha (MG), 31 de julho de 2025.
Roberto César de Lima Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAIPÉ/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

RATIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaipé/MG, CNPJ: 21.084.512/0001-53, fundado em 11/06/1978, com endereço a Rua Frei Álvaro, nº 13, Bairro Centro, em Itaipé/MG, através de seu Presidente José Geraldo Ferreira Ramos, CPF ***.***.806-**, convoca todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ativos e inativos: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, hortifruticultura; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários até dois módulos rurais, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, aposentados(as) rurais e pensionistas rurais do município de Itaipé/MG, base territorial em Itaipé/MG, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 13 horas, do dia 31 de agosto de 2025, tendo como local Centro de Eventos do STR de Itaipe/MG, situado a Rua Jorge Teles, nº 40, Bairro Gameleira, em Itaipé/MG, para: 1) Ratificar a fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaipé/MG, aprovada em 11/06/1978; 2) Alterar o Estatuto Social com descrição da categoria representada e outras alterações se necessário; 3) Ratificar a Filiação a FETAEMG, aprovada em 26/08/1983; 4) Ratificar a Filiação à CTB e 5) Filiação a CONTAG. Itaipe/MG, 31 de julho de 2025. Presidente: José Geraldo Ferreira Ramos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG

O Município de Juruaia-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização dos seguintes processos licitatórios:

PRC 138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 073/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM PARA COMPOR A FROTA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO 1481000296/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JURUAIA E SEDESE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
REALIZAÇÃO: 15/08/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão às 08h30min.

PRC 139/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES 0KM PARA COMPOR A FROTA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO FIRMADO COM O BDMG/BF 397.585/25.
REALIZAÇÃO: 15/08/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão às 10h30min.

PRC 140/2025 - CONCORRÊNCIA 006/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E OUTROS NAS RUAS: RUA DOS SILVEIRAS, RUA TREZE DE MAIO, RUA TIRADENTES E RUA VITOR CANDIDO DE MORAIS (PAVIMENTAÇÃO) E NAS RUAS: RUA AUGUSTA MARQUES BUENO, RUA GONÇALVES DE REZENDE E RUA IRMAOS CASTRO (RECAPEAMENTO), AMBAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DE JURUAIA, COM RECURSOS DO MINISTERIO DAS CIDADES, PROPOSTA 060868/2023, CONTRATO DE REPASSE 949683/2023.
REALIZAÇÃO: 19/08/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão às 08h30min.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Online
Banco Daycoval zuk
Credor Fiduciário: BANCO DAYCOVAL S/A
Fiduciantes: PEDRO HENRIQUE ASSUNÇÃO VILEFORT casado com LETÍCIA CAMPOLINA ALONSO VILEFORT

Constituído por **Apartamento nº 702,** do Edifício Portinari, situado na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 707, São José, Belo Horizonte/MG, com direito as vagas de garagem nº 41, 44, 45, 60 e 61. Área total: 358,22m² e Área privativa: 260,06m². **Imóvel objeto da matrícula nº 105.123 do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observações: (I)** Consta indisponibilidade de bens, conforme **Av.12. (II)** Consta Ação de Execução, conforme **Av.6 (III)** Imóvel ocupado. A desocupação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97. **1º Leilão no dia 07 de agosto de 2025, às 14:00 horas**, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site **www.portalzuk.com.br**, com **lance mínimo igual ou superior a R$ 1.932.592,61 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos). 2º Leilão dia 08 de agosto de 2025**, no mesmo horário e local, com **lance mínimo igual ou superior a R$ 1.692.462,42 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

HOJE EM DIA

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

CONTATO COMERCIAL
Thiago Alfenas
(31) 99185-6231 - 3253-2210
thiago.alfenas@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 63DE-E9BD-A50B-877E.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00174/2025

OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelos motivos de fato e direito que adiante passa a expor.

DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O referido instrumento convocatório determinou o seguinte prazo para apresentar de possíveis impugnações:

> **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**
>
> **7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://portal.licitanet.com.br/.

Logo, a impugnante apresentou sua impugnação de forma tempestiva, uma vez que sua peça foi direcionada a Comissão de Licitação do estimado Município, no dia 15/08/2025 e a data de abertura do certame está prevista para o dia 20/08/2025. Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para

que, na forma da lei, seja admitida, processada e ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

I - DOS FATOS:

A impugnante tomou conhecimento da publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025, a ser realizado pelo município de ESPERA FELIZ/MG, com data prevista para a realização no dia 20/08/2025. O referido certame tem por objeto ***"Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.".***

Ocorre que, ao selecionar as condições a serem preenchidas pelos licitantes para se tornarem vitoriosos na licitação, **o presente edital restou por não exigir, na comprovação da qualificação técnica, documentos de suma importância previstos na legislação vigente. Outro agravante foi a presença de exigências que prejudicam diretamente a prestação de serviço.** Neste sentido, visando à adequação do presente edital à lei licitatória, apresenta-se a presente impugnação, com os argumentos abaixo.

II - DO DIREITO

II.I – DA PREVISÃO LEGAL

Inicialmente, é importante ressaltar que o edital de licitação é um ato administrativo vinculado, ou seja, espécie de ato administrativo ao qual a lei estabelece requisitos e condições para sua realização. Esse é também um reflexo do princípio da legalidade ao qual se acha adstrita a Administração Pública.

Assim, na prática de atos vinculados o Administrador Público não pode agir discricionariamente, mas deverá sujeitar-se às estipulações legais ou regulamentares, e delas não poderá afastar ou desviar sem viciar irremediavelmente a ação administrativa. Nesse sentido é a lição do saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles1:

> *"Atos vinculados ou regrados são aqueles para os quais a lei estabelece os requisitos e as condições de sua realização. Nessa categoria de atos, as imposições legais absorvem, quase que por*

[1] *Direito Administrativo Brasileiro* – 24ª edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2000, p.149.

completo, a liberdade do administrador, uma vez que sua ação fica adstrita aos pressupostos estabelecidos pela norma legal para a validade da atividade administrativa. Desatendido qualquer requisito, compromete-se a eficácia do ato praticado, tornando-se passível de anulação pela própria Administração, ou pelo Judiciário, se assim requerer o interessado."

Seguindo tais premissas, a Lei nº 14.133, que rege as licitações e os contratos administrativos, estipulou não só a forma sob a qual devem ser elaborados os editais de licitação, como também quais as exigências podem nele estar contidas.

Em razão disso, não cabe ao Administrador optar pela inclusão, ou não, de certas cláusulas editalícias, ou acrescer cláusulas não autorizadas pela Lei, sob pena de estar desatendendo a uma imposição legal que restringe a sua liberdade de atuação. Colocadas essas considerações, passamos a análise das exigências consignadas no instrumento convocatório em apreço.

II.II – DAS IRREGULARIDADES DO EDITAL

DO FORMALISMO EXACERBADO

Aponta-se, que a licitação tem seu fundamento jurídico na Constituição da República de 1988, especificamente no artigo 37º, XXI, o qual prever sua obrigatoriedade nos contratos públicos, seja para realização de obras, compras e serviços, com o escopo de resguardar a isonomia entre os contratantes. Por se tratar de procedimento administrativo, ele contém uma série de atos sucessivos e coordenados voltados para a atender ao interesse público, por meio da escolha do negócio mais vantajoso para a Administração Pública, devendo-se garantir, através do Princípio da Isonomia, tratamento uniforme para situações uniformes entre as partes, para que se obtenha condições que permitam sindicar a observância dos princípios da Legalidade, da Vinculação ao Edital, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, do formalismo moderado, da razoabilidade e proporcionalidade, sem o que restam, comprometidas a validade da própria licitação e a consecução de seus objetivos, conforme previsto na Lei 14.133/21 e na Jurisprudência pátria. Com fulcro em tais preceitos legais, é de se saber que os princípios se apresentam como o alicerce das normas que regem os atos administrativos e devem ser obedecidos, sob pena de restar frustrada a validade e eficácia da licitação pública.

Entre os princípios indicados, coloca-se em ênfase, os da razoabilidade, proporcionalidade e do formalismo moderado, eis que não foram observados por esta estimada Municipalidade ao formular o edital do presente pregão.

A razoabilidade, proporcionalidade e o formalismo moderado, são princípios constitucionais implícitos aplicados ao Direito Administrativo com o desiderato de definir e impor limites aos atos administrativos. Através deles, há limitação nas atuações e discricionariedades dos Poderes públicos, impedindo que seus agentes, entidades e órgãos tenham atos desarrazoados e desproporcionais, evitando, outrossim, os excessos. Assim, pode-se dizer que esses princípios emanam a essência da ideia que em seus atos, a Administração Pública adote a justiça, equidade, prudência e moderação.

Na seara do direito administrativo sancionador, com o intuito de cumprir rigorosamente as regras que balizam a sua atuação, a Administração Pública por vezes acaba cometendo excessos eivados de mero formalismo exacerbado, como é o caso da presente demanda, vejamos.

O mencionado instrumento convocatório, trouxe a seguinte exigência como condição de HABILITAÇÃO:

> **11.4.4.** ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***
>
> **11.4.4.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
>
> b) **Vistoria técnica no veículo**, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte dos pacientes, de acordo art. 136, do CTB.
>
> c) **Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV)**, 2025;
>
> e) **Comprovante de seguro contra danos** causados a terceiros;

Acerca da solicitação acima é necessário expor o que se segue.

A lei 14.133/21 expõe de forma taxativa quais são os documentos que podem ser solicitados e sede de HABILITAÇÃO. Assim, ao elaborar um edital, a Administração Pública deve se atentar a exigir no tópico da HABILITAÇÃO, a documentação prevista nos artigos 62 a 70 da mencionada lei.

Pois bem, ao solicitar, no momento da habilitação, a documentação dos profissionais e dos veículos que prestarão o serviço, o órgão está contrariando o que dispõe a lei que rege a matéria, isso porque, não há previsão nos artigos 62 a 70 da lei 14.133/21 a possibilidade de solicitação de apresentação de documentos dos veículos, bem como dos documentos pessoais atinentes a equipe técnica que prestará o serviço.

Além dessa não previsão, ao exigir que tais documentos sejam apresentados no momento da habilitação, o órgão está OBRIGANDO a empresa a ter já disponíveis tais profissionais e veículos sem mesmo saber se será a vencedora do certame, o que acarreta custos extras para as empresas interessadas a participar do certame.

Assim, exigir esses documentos na fase de habilitação é uma restrição indevida à competitividade, ferindo o princípio da isonomia (art. 5º) e do julgamento objetivo (art. 6º, inciso XX). A legislação é clara ao permitir que a comprovação da capacidade técnica seja realizada por meio de atestados de capacidade técnica da empresa licitante, mas não especifica que deve ser feita a partir da vinculação de profissionais e veículos específicos antes da contratação.

Portanto, a exigência de apresentação desses documentos na fase de habilitação é irregular, pois impõe um ônus desnecessário às empresas licitantes e desconsidera o fato de que a vinculação desses profissionais pode ser formalizada após a adjudicação do contrato, garantindo a execução dos serviços contratados com a devida qualidade e competência técnica.

Ao exigir a apresentação de documentos dos profissionais e veículos na fase de habilitação, além de restringir a competitividade do certame, o edital prejudicará muitas empresas, pois muitas podem se ver impedidas de participar por não estarem em condições de comprovar a vinculação de tais profissionais e veículos antes da fase de contratação. Tal exigência afronta o princípio do julgamento objetivo, previsto no artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, e pode resultar na inabilitação indevida de licitantes, comprometendo a lisura do procedimento licitatório. O correto seria exigir dos licitantes apenas uma declaração assumindo o compromisso de que terá pessoal e maquinário necessário para atender ao objeto licitado e que em momento oportuno, ou seja, assinatura do contrato/ata, a empresa fornecerá a documentação vinculada aos profissionais.

Diante do exposto, requer-se a esta Comissão de Licitação, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia, e julgamento objetivo, que se proceda à retificação do Edital para suprimir a exigência de apresentação de documentos dos profissionais e veículos que prestarão o serviço na fase de habilitação, adequando-o aos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO LICITADO – SERIVÇO DE LOCAÇÃO DE VAN

Inicialmente, importante se faz ressaltar que o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O Legislador, atento a possíveis cláusulas ilegais e restritivas de direito, dispôs, expressamente, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quais exigências/condições podem ser inseridas/requeridas nos instrumentos convocatórios. Entre elas, devido à falta de sua previsão no presente instrumento convocatório, destacaremos a previsão do prazo de entrega do objeto do certame.

O artigo 25º da Lei 14.133, dispõe, de forma taxativa, todas condições/informações que devem ser inseridas nos editais de licitações. Vejamos:

> *Art. 25. **O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas** à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, **à entrega do objeto** e às condições de pagamento.*

Dentre as condições previstas acima, há a obrigatoriedade de previsão das condições de entrega do objeto licitado que é indispensável a segurança jurídica dos contratantes, motivo pelo qual faz-se necessário sua retificação.

Acerca da entrega dos veículos, o edital trouxe em dois momentos e com prazos distintos, as seguintes informações:

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Prazo de entrega do item, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

Ocorre que, especificamente em relação ao **item– van**, considerando as especificações solicitadas quanto as objeto, visto que trata-se de veículos para transporte de passageiros, ambos os prazos **são extremamente exíguos para que qualquer licitante execute todos as providências necessárias e exigidas no edital.**

Como uma empresa sediada em outra cidade, por exemplo, Contagem-MG, conseguirá atender o prazo para entregar a van em outra cidade, como é o caso de Espera Feliz-MG? Assim, necessário se faz uma reanálise no prazo de prestação dos serviços para não afetar/prejudicar fornecedores sediados em municipalidades diversas do órgão, gerando assim uma preferência implícita aos licitantes situados no município licitante.

Importante salientar, que ao dar publicidade a um edital de licitação, o órgão concede a oportunidade para qualquer empresa local em qualquer local possa participar do certame. Porém, ao estipular o prazo pequeno, a contratante tornou a entrega do objeto licitado

totalmente inexequível para as empresas participantes advindas de outras cidades ou estados. Tal atitude demonstra verdadeiro privilégio para as empresas que possuem suas sedes na região da cidade de ESPERA FELIZ/MG, isso porque, em tal prazo, empresas de outras cidades terão dificuldade de cumprir o prazo estipulado pela contratante.

É sabido que a Legislação Vigente incita a Administração Pública a oferecer a todos os interessados igualdade de oportunidade nas contratações de serviços públicos. Por intermédio dessa equanimidade busca-se a obtenção da contratação vantajosa para a administração, ao mesmo tempo em que afasta a possibilidade de qualquer arbitrariedade na seleção do contratante.

Nesse sentido, o artigo art. 9º, inciso I, alínea a, da Nova Lei de Licitações e Contratos ao dispor sobre a finalidade e regras do procedimento licitatório, previu expressamente que:

> *Art. 9º É **vedado ao agente público** designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*
>
> *I - **admitir, prever, incluir ou tolerar**, nos atos que praticar, **situações que**:*
>
> *a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*

Através da interpretação literal supra, verifica-se que Lei de Licitação não concede a Administração Pública a possibilidade de exigir condições que comprometam o caráter competitivo do certame, dando margem a escolhas impróprias e escusas e desvirtuadas do interesse coletivo.

Neste contexto, é que se vê imperiosa a necessidade de alterar o edital para fazer constar um prazo maior de convocação, do contrário haverá problemas no cumprimento de suas obrigações antes do início da execução do contrato.

Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar preço mais vantajoso para essa Administração, faz-se necessário um prazo de entrega para no mínimo 30 dias, como forma de garantir a perfeita prestação dos serviços, de forma exequível, conforme prática de mercado.

II.IV – DA OMISSÃO DO EDITAL EM RELAÇÃO A DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM RELAÇÃO AO ITEM – VAN.

O item 11.4.4. do mencionado instrumento convocatório, trouxe a apresentação da documentação para qualificação técnica dos licitantes. Ocorre que, a exigência disposta **não é suficiente para comprovar que o licitante possui capacidade técnica suficiente para executar com excelência o objeto do certame.** Embora o edital seja para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAN, sendo necessário a disponibilização de motorista, não há qualquer menção quanto a necessidade de registro da empresa e do responsável técnico junto ao **Conselho Profissional competente - CRA**. Outro agravante é a não solicitação da ANTT.

Como mencionado anteriormente, o edital prevê a contratação de uma empresa para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAN, com disponibilização de motorista. Ocorre que, as **empresas que executam o referido serviço devem ter, necessariamente, registro junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) de sua região, bem como o seu responsável técnico**, porém o edital é omisso quanto a necessidade de tais registros.

Em vez de exigir documentos efetivamente previstos na legislação e indispensáveis à regular instrução do processo, o órgão optou por inovar, solicitando documentos que não possuem respaldo legal, conforme exposto no tópico acima. Diante disso, apresentamos, a seguir, as razões pelas quais os documentos mencionados no parágrafo anterior devem ser devidamente incluídos no presente edital.

Em relação a inscrição no CRA - Conselho Regional de Administração, faz-se necessário **apresentar as próprias palavras do referido conselho**, vejamos:

Conforme Acórdão CFA nº 3/2011, com fulcro nos arts. 15 da Lei nº 4.769/65 e 1º da Lei nº 6839/80, é obrigatório o registro nos Conselhos Regionais de Administração, das empresas prestadoras de serviços terceirizados - Locação de Mão-de-Obra, por praticarem atividades de recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal, para que possam disponibilizar ou fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços que se propõe a prestar, tais como: limpeza, vigilância, telefonia, recepção, dentre outros serviços com a disponibilização da mão de obra. As atividades praticadas por essas empresas estão inseridas no campo de Administração e Seleção de Pessoal/Recursos Humanos, campo de atuação do Administrador, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei nº 4.769/65.

No caso em referência, sendo a prestação do serviços locação de veículos com a disponibilização da mão de obra, é obrigatório o registro da empresa no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, bem como a vinculação com o Administrador Responsável Técnico, nos termos do Art. 15 da Lei 4.769/65, Art. 1º da Lei nº 6839/80 e Art. 12 do regulamento da Lei 4.769/65 aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Solicitamos o envio do contrato social e alterações ou última alteração contratual consolidada da empresa prestadora de serviços para análise e posterior orientação. Encaminhar no e-mail: fiscalização@cramg.org.br

As instruções para o registro da Pessoa Jurídica no CRA-MG estão disponíveis no site https://spwsistemas.cramg.org.br/spw/ConsultaCadastral/Principal.aspx.

Em caso de dúvidas, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Admª. Ana Vilma de Oliveira
Gerente de Fiscalização Profissional e Registro em Exercício
CRA-MG 01-0031115/D

Conforme se observa na imagem acima, **é obrigatório o registro nos Conselhos Regionais de Administração das empresas prestadoras de serviços locação de veículos com a disponibilização da mão de obra**. Essa obrigatoriedade está prevista no Art. 2º da Lei 4.769/65, como Administração e Seleção de Pessoal, Organização e Métodos e Administração Financeira. Dessa forma, é necessário o registro da empresa no CRA, conforme art. 15 da citada Lei, bem como a comprovação do vínculo com o Responsável Técnico, nos termos do art. 12 do regulamento da Lei aprovado pelo Decreto 61.934/67. Assim sendo, faz-se necessário a inclusão deste registro entre os documentos de qualificação técnica deste edital, pois o CRA é o responsável por monitorar/fiscalizar a execução desta atividade.

DA OMISSÃO DE COMPROVAÇÃO DE CADASTRO JUNTO AOS ORGÃO FISCALIZADORES

No que tange a importância da exigência de registro das empresas na ANTT. O edital em questão prevê a contratação de empresa especializada na Prestação de remoção de pacientes. Considerando que tais atividades configuram transporte rodoviário de passageiros em território nacional, a empresa contratada deve obrigatoriamente possuir o Registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme a Resolução ANTT nº 5.982/2022, que disciplina o transporte rodoviário de passageiros e regula a segurança e a qualidade da prestação desses serviços.

Este dispositivo dispõe que as empresas que realizam transporte remunerado de passageiros devem estar devidamente registradas, garantindo que atendam

aos requisitos técnicos e operacionais para assegurar a segurança dos usuários. A ausência desta exigência no edital pode comprometer a qualidade do serviço prestado e a segurança dos pacientes transportados.

Assim, a exigência de registro na ANTT não apenas atende à legislação vigente, como também evita a contratação de empresas inaptas, garantindo que apenas aquelas com capacidade técnica comprovada e autorização legal possam executar o serviço. A não exigência do registro pode acarretar problemas operacionais, insegurança para os pacientes e até mesmo a inviabilização do contrato por descumprimento de normas regulatórias.

Diante do exposto, requer-se a inclusão no edital da exigência de comprovação de registro ativo na ANTT para as empresas participantes do certame, garantindo assim a regularidade e a segurança do serviço contratado.

Portanto, resta claro, que o mencionado edital foi falho quanto a exigência da qualificação técnica dos licitantes, exigência está de suma importância devido à complexidade técnica do objeto do edital. **Assim, o mesmo merece ser corrigido, uma vez que a ausência de exigência de comprovação dos documentos contestados serve, no presente caso, como autorização para que empresas não qualificadas concorram como licitantes e contratem com a Administração, o que coloca em risco não só a finalidade pública precípua da licitação, mas em última e maior análise, coloca em risco a própria vida dos munícipes usuários do serviço de saúde pública.**

Com efeito, o exame acurado do Edital revela situação que merece reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, visto que baseando-se no princípio da eficiência e do julgamento objetivo, o Ente Público deve resguardar seus interesses, visando celebrar contrato alicerçado nas melhores condições ofertadas, sejam elas técnicas e financeiras.

III - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja a presente impugnação julgada procedente, com efeito para que se proceda a devida correção do edital em comento para que seja feita a inserção de documentos de qualificação técnica no item – van, a exigência de comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no **conselho regional de administração,** bem como inscrição da empresa na **ANTT**, conforme preconiza a legislação vigente.

Requer, a devida correção do edital em comento para que seja retificado e passe a constar prazo exequível de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para início da prestação do serviço, em atenção ao princípio da competitividade e isonomia entre os licitantes.

Requer, ainda, a alteração da redação de todos os documentos previstos no item 11.4.4. para que passem a solicitar a documentação dos profissionais e dos veículos apenas no momento da assinatura da ata de registro de preços/contrato, ampliando assim o leque de empresas participantes do certame e mantendo a legalidade do certame.

Requer, por fim, que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme a legislação.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem, 15/08/2025.

Gilberto de F Pessoa Moreira

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2025.08.15 15:58:37 -03'00'

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
12.532.358/0001-44

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

A & G Serviços Médicos Ltda
12.532.358/0001-44
Av. Francisco Firmo de Matos 46
Eldorado- Contagem- MG
CEP: 32.265-470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Memorando nº 010/2025

Processo Administrativo nº 0174/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 00059/2025

Assunto: Solicitação de parecer sobre Pedido de Impugnação

Em virtude da impugnação protocolada pela empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°12.532.358/0001-44, que questiona acerca dos documentos de habilitação exigidos, conforme previsto no edital da licitação processo nº 0174/2025, pregão eletrônico nº 0059/2025, cujo objeto é Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz, venho, por meio deste, solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e da conformidade do referido edital com a legislação aplicável.

O pedido de impugnação apresentado pela empresa tem o seguinte fundamento:

1. **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA – Alteração do Item 11.4.4:** exigir os documentos apenas na assinatura da ata de registro; exigir comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no conselho regional de administração, bem como inscrição da empresa na ANTT; e que o edital seja retificado no sentido de constar prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, para início da prestação do serviço.

Insta consignar, que a presente licitação consta o prazo de 02 dias para prestação do serviço, considerando que se trata de veículo reserva para atender a Secretaria de Saúde, vale ressaltar que a saúde transporta pacientes diariamente para municípios vizinhos, e as vezes o ônibus do município quebra, necessitando da contratação desta linha reserva.

Dessa forma, solicitamos que seja emitido um parecer a fim de que possamos tomar as devidas providências para garantir a conformidade do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Espera Feliz, 18 de agosto de 2025.

Sâmela Nascimento Gomes
Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

Referência: nº 0174/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 059/2025

Ilustríssima Senhora,

1. Da Consulta

Trata-se de análise do pedido de impugnação formulado pela empresa A & G Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.532.358/0001-44, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LINHA RESERVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A impugnante sustenta que o edital apresenta vícios que comprometem a legalidade e a competitividade do certame, ao exigir, já na fase de habilitação, a apresentação de documentos relativos aos veículos e condutores, o que supostamente imporia ônus antecipado às licitantes.

Também defende a inclusão da obrigatoriedade de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), bem como a inscrição da empresa na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), como forma de assegurar a regularidade técnica e operacional.

Por último, alega que o prazo de dois dias corridos para o início da execução dos serviços é exíguo e favorece empresas localmente estabelecidas, requerendo sua ampliação para trinta dias, a fim de garantir isonomia e viabilidade logística às demais concorrentes.

É o necessário.

2. Da Análise

2.1. Do Formalismo Exacerbado

O item 11.4.4 do Edital estabelece, para a fase de habilitação, a obrigatoriedade de apresentação de documentação específica relativa aos veículos e condutores, incluindo atestado, laudo de vistoria técnica, Certificado de Registro e

Licenciamento do Veículo (CRLV), apólice de seguro e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida para a prestação do serviço.

É o item:

"11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Vistoria técnica no veículo, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte dos pacientes, de acordo art. 136, do CTB.

c) Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV), 2025;

d) Comprovante de que o condutor da licitante possui carteira de habilitação categoria profissional.

e) Comprovante de seguro contra danos causados a terceiros;"

A Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 62 a 70, estabelece de forma clara os documentos que podem ser exigidos na fase de habilitação das licitações públicas, sendo certo que, no tocante à qualificação técnica, o artigo 67 determina que a comprovação deve ocorrer, como regra, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros idôneos, capazes de demonstrar a aptidão da licitante para executar o objeto contratual.

É o dispositivo:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."

Dessa forma, a análise dos dispositivos legais evidencia que não há margem de flexibilização normativa que autorize a Administração a exigir, na fase de habilitação, os documentos contestados pela impugnante. Ao contrário, verifica-se plausibilidade nas alegações apresentadas, uma vez que tais exigências extrapolam o rol previsto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual delimita os meios de comprovação da qualificação técnica.

Assim, no caso concreto, revela-se pertinente o acolhimento parcial da impugnação quanto à exigência antecipada de documentos relativos aos veículos e condutores, **recomendando-se sua transferência para a fase de contratação, ao invés da etapa de habilitação.**

2.2. Da Exigência De Registro No CRA E Inscrição Na ANTT

Considerando a natureza e a especificidade do objeto contratual — transporte de pacientes — revela-se desarrazoada a exigência de inscrição da empresa ou de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração (CRA), uma vez que a atividade fim a ser executada não se enquadra como atribuição privativa de profissional registrado no CRA.

No mesmo sentido, **revela-se improcedente** a alegação do impugnante quanto à suposta obrigatoriedade de inscrição da empresa junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), uma vez que tal exigência não se aplica ao tipo de serviço e veículo envolvido na execução do objeto licitado. Além disso, não se amolda o presente caso, na Resolução Nº 4777 de 06/07/2015 da ANTT, que regulamenta a prestação de serviço rodoviário.

In verbis:

"Art. 2º Cabe à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT autorizar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento sob as formas:

I - turístico;

II - eventual; e

III - contínuo.

Art. 3º Para fins desta Resolução, na prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento, considera-se:

[...]

VI - Fretamento turístico: o serviço prestado por autorizatária, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, com exceção dos casos previstos nesta Resolução, em caráter ocasional, com relação de passageiros transportados e emissão de nota fiscal de acordo com as características da viagem, que deverá ser realizada conforme as modalidades turísticas definidas em legislação;

VII - Fretamento eventual: o serviço prestado por autorizatária, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, com exceção dos casos previstos nesta Resolução, em caráter ocasional, com relação de passageiros transportados e emissão de nota fiscal de acordo com as características da viagem, que ocorrerá sem interesse turístico;

VIII - Fretamento contínuo: o serviço prestado por autorizatária, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, por período determinado, com quantidade de viagens, frequência e horários pré-estabelecidos, com relação de passageiros transportados, firmado por meio de contrato registrado em cartório, destinado ao transporte de empregados ou colaboradores de pessoa jurídica, de docentes, discentes e técnicos de instituição de ensino, de associados de agremiação estudantil ou associação legalmente constituída e de servidores e empregados de entidade governamental que não estiver utilizando veículo oficial ou por ela arrendado;"

Portanto, são teses que devem ser indeferidas.

2.3. Do Prazo

O edital estabeleceu o prazo de 02 (dois) dias corridos para a disponibilização do veículo reserva, exigência que encontra respaldo na justificativa apresentada pela Administração. Conforme consta no memorando da municipalidade, o referido prazo decorre da urgência e da natureza emergencial do objeto contratual, uma vez que se trata de linha reserva destinada à substituição imediata de transporte oficial do município em caso de falha mecânica ou indisponibilidade.

Ainda que se reconheça que prazos exíguos possam, em tese, limitar a participação de empresas sediadas em localidades mais distantes, no caso concreto a exigência de disponibilização do veículo reserva em até 02 (dois) dias corridos revela-se razoável, proporcional e plenamente justificada pelo interesse público envolvido. Trata-se de serviço de natureza emergencial, destinado à substituição imediata do transporte oficial de pacientes em

situações de falha ou indisponibilidade, conforme expressamente fundamentado pela Administração.

Logo, é tese que não merece prosperar, devendo ser indeferido.

3. Conclusão

Em face do exposto, esta Assessoria opina pelo acolhimento parcial da impugnação, apenas quanto à exigência de apresentação de documentos dos veículos e dos condutores, devendo esses documentos serem exigidos na assinatura do contrato/ata, e não na fase de habilitação, sendo indeferidas demais pleitos apresentados pela impugnante.

Dê ciência ao Chefe do Poder Executivo, bem como, responsável direto da pasta.

Proceda-se à regular tramitação o presente feito, com as retificações devidas.

Espera Feliz/MG, 25 de agosto de 2025.

WALKER DONADIA ZANUTI:93333951649

Assinado digitalmente por WALKER DONADIA ZANUTI:93333951649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30486504000117, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=WALKER DONADIA ZANUTI:93333951649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 13:48:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Zanuti Sociedade Individual de Advocacia
Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO Nº. 00174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0059/2025
REQUERENTE: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

O Prefeito Municipal vem, em razão do **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório do Pregão em epígrafe, interposto pela empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, apresentar as suas razões, para ao final, decidir como segue:

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise do pedido de IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório do Pregão Eletrônico nº. 059/2025, o qual questiona a alteração do Item 11.4.4 para exigir os documentos apenas na assinatura da ata de registro; exigir comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no conselho regional de administração, bem como inscrição da empresa na ANTT; e que o edital seja retificado no sentido de constar prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, para início da prestação do serviço.

II. PRELIMINARMENTE – DA INADMISSIBILIDADE

Cumpre destacar que esta contratação é pela Lei Federal 14.1333/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas de todos os entes, não tendo sido encontrados, durante a análise da peça impugnatória, quaisquer afrontas aos dispositivos legais supramencionados.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Destaca-se que o pedido de impugnação foi interposto pela requerente via plataforma LICITANET, no dia 15/08/2025, portanto, dentro dos ditames impostos pela cláusula 8.1 do instrumento convocatório, conforme segue:

> *"8.1. . Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://portal.licitanet.com.br/ .;"*

III. DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde.

A requerente argumenta que o edital deve ser retificado no sentido de exigir comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no conselho regional de administração, bem como inscrição da empresa na ANTT. Requer também, que o prazo para prestação de serviço seja de 30 (trinta) dias e que os documentos do item 11.4.4 sejam solicitados na fase de contratação.

O processo foi remetido para assessoria jurídica no qual emitiu parecer no sentido de retificar o edital, alterando a exigência do item 11.4.4 para fase de contatação, quanto a inserção do CRA e ANTT não merece prosperar, tendo em vista, que tais exigêmcias não se aplica ao objeto da licitação; e quanto ao prazo de 02 dias para prestação do serviço, justifica, uma vez que se trata de veículo reserva para atender a Secretaria de Saúde.

IV. DA DECISÃO

Assim, após análise das alegações formuladas pela REQUERENTE, a peça impugnatória fora CONHECIDA e, no seu MÉRITO, julgada **PARCIALMENTE PROCEDENTE** nas argumentações apresentadas, pelas razões supramencionadas.

Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento, qual seja, a Lei 14.133/2021.

É como decido.

Espera Feliz/MG, 25 de agosto de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.08.25 16:44:11 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00174/2025.

OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:

1º PERGUNTA:
O edital informa, que para a qualificação técnica deverá apresentar o seguinte documento:

d) **Comprovante** de que o condutor da licitante possui **carteira de habilitação** categoria profissional.

Assim perguntamos:

a) Apenas a apresentação de CNH do motorista é suficiente para a comprovação do item acima?

b) Deve ser apresentado vinculo do profissional com a empresa?

c) Seria profissionais com a categoria de habilitação D?

d) De quantos profissionais devemos apresentar?

2º PERGUNTA:
O edital informa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	60.000	R$ 9,12

Mas também informa:

X – Os veículos devem ter no mínimo: um com 27 assentos e o outro 28 assentos.

Assim perguntamos:

a) Qual o mínimo de assentos/ lugares que o órgão deseja que tenha o veículo?

3º PERGUNTA:
O edital informa:

X – Os veículos devem ter no mínimo: um com 27 assentos e o outro 28 assentos.

Assim perguntamos:

a) Entendemos que para a execução do solicitado serão necessários 2 veículos. Está correto o nosso entendimento?

b) Caso não esteja, quantos veículos serão necessários para a execução do objeto licitado?

4º PERGUNTA:
O edital informa:

X – Os veículos devem ter no mínimo: um com 27 assentos e o outro 28 assentos.
6.10. Dos condutores: os condutores dos veículos (motoristas) da(s) empresa(s) contratada(s) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:
I – Ter idade igual e/ou superior a 21 (vinte e um) anos;
II – Ser habilitado na categoria compatível ao veículo a ser utilizado nos serviços;
III – Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
IV – Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante e) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
V – Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de passageiros

Esses documentos devem ser apresentados em que momento? Na habilitação ou na contratação?

5º PERGUNTA:

O edital informa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	60.000	R$ 9,12

Assim perguntamos:

a) Qual o tipo de combustível o órgão deseja que o veículo utilize?

b) Caso seja a DIESEL, sabe-se que será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

6º PERGUNTA:
O edital informa:

> **14.1.** Prazo de entrega do item, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

E posteriormente informa:

> • **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

Qual o prazo que devemos considerar para a entrega, 02 dias ou 05 dias úteis?

7º PERGUNTA:

Com relação a contagem da quilometragem, perguntamos:

a) a contagem da quilometragem ela será iniciada quando? Seria a partir do ponto de remoção do paciente ou a partir da saída da ambulância da base da empresa?

b) a contagem da quilometragem, ela será finalizada quando? Seriada chegada ao local de destino do paciente? Ou seria da chegada da ambulância a sua base?

8º PERGUNTA:
Os veículos deverão ficar estacionados em algum local determinado pelo órgão ou deverão comparecer no local da remoção somente após o chamado?

9º PERGUNTA:
Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?

10º PERGUNTA:
Em relação aos profissionais que serão empregados na prestação de serviço gostaríamos de saber: - Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou pessoa física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

11º PERGUNTA:
Vimos que na parte das especificações da van, o órgão não menciona algumas informações. Diante disso, gostaríamos de saber relação a van:

a) Existe alguma exigência de motorização mínima para a van? (por exemplo: 1.6, 1.8 ou 2.0).

12º PERGUNTA:
O edital solicita van, com no máximo 10 anos de uso. Assim, pergunta-se:

a) O órgão impõe que o veículo tenha uma quantidade máxima de km já rodados?

13º PERGUNTA:
Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

14º PERGUNTA:
Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?

15º PERGUNTA:
É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?

16º PERGUNTA:
Os veículos devem ser plotados com alguma logomarca do município? Se sim, essa responsabilidade seria da empresa ou do órgão? Se for da empresa, em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

17º PERGUNTA:

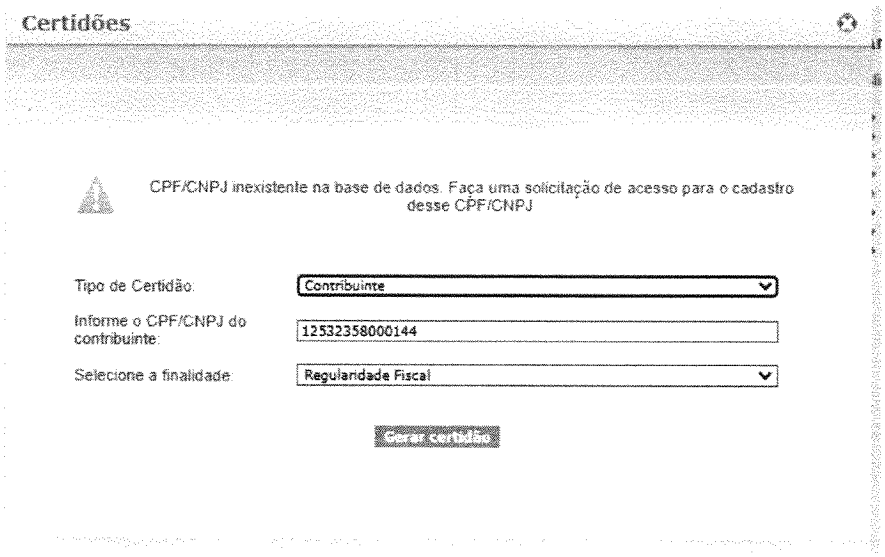
O edital informa:

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz**.

Contudo, ao tentar emitir a certidão apareceu a seguinte informação:



Considerando que a certidão não está no rol de documentos de habilitação essa certidão não deve ser emitida, nosso entendimento está correto?

Além disso, considerando que a empresa, ainda não possui cadastro no município, apenas a informação acima supriria a apresentação dessa certidão?

Contagem, 15/08/2025.

Gilberto de F Pessoa Moreira

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
12.532.358/0001-44
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06834631
Dados: 2025.08.15 16:19:52 -03'00'

A & G Serviços Médicos Ltda
12.532.358/0001-44
Av. Francisco Firmo de Matos-46
Eldorado- Contagem- MG
CEP: 32.265-470

RESPOSTA ESCLARECIMENTO – A&G SERVIÇOS MÉDICOS

1 –

a) Deve apresentar conforme item 6.10 do anexo I.

b) Conforme edital somente a carteira de habilitação.

c) Conforme o edital o serviço deve ser prestado com veículo de no MINIMO 20 lugares, então cabe a empresa apresentar a CNH com a categoria adequada para cada veículo.

d) Estamos licitando somente 01 veículo, então necessariamente a empresa deve apresentar 01 profissional.

2 – Conforme descrição mínimo de 20 lugares.

3 – 01 veículo mínimo de 20 lugares.

4 – Conforme impugnação apresentada pela referida empresa os documentos deverão ser apresentados na assinatura do termo.

5 – O combustível é a cargo da empresa, desde que não prejudique o funcionamento e a prestação de serviço, e conforme o edital todos os encargos, tributos, impostos é de responsabilidade da contratada, de acordo com o Item 6.2 do anexo I.

6 – Prazo de execução 02 dias.

7 –

a) Começa a contar a partir da saída da secretaria de saúde até o destino do último paciente para se consultar. E depois começa a contar a partir do recolhimento do paciente até a secretaria de saúde.
b) Finalizada no destino do último paciente e após, a chegada do veículo na secretaria de saúde.

8 – Somente após o chamado, não tem ponto fixo.

9 – Pavimentadas.

10 – A critério da contratada, assim como qualquer encargo trabalhista, impostos, taxas e etc.

11 – Não exigência quanto a motorização.

12 – Não.

13 – Não tem como prever as outras regiões, considerando que o município transporta pacientes para outras cidades: Ex. Muriaé, Juiz de Fora, etc.

14 – Contratada, o veículo deve estar sempre limpo e higienizado, cabendo a contratada fiscalizar.

15 – Conforme o edital o mesmo é por registro de preço, e é um veículo de emergência. Não tem como mensurar a quilometragem.

16 – Não precisa estar plotado.

17 – Suprimido

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025

OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

11/09/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: https://portal.licitanet.com.br/

Processo: 0174/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025

OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por meio do Agente de Contração/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8602/, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **"ABERTO"**, sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG (www.esperafeliz.mg.gov.br/licitacao), bem como na página do provedor (https://portal.licitanet.com.br/). **Processo Administrativo** nº 00174/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 27/08/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 11/09/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 11/09/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (https://portal.licitanet.com.br/).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação pela modalidade de Concorrência haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 3390390000 – Equipamento e Material Permanente/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas *de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado.*

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *Pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://portal.licitanet.com.br/.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município Espera Feliz e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

7.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às*

empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de contratações de serviços em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.21.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de

desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.27. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF preferencialmente, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. ***DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA***

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. ***DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3. ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos **Federais**;

IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

VIII. Declaração de que a proponente **não possui em seu quadro societário servidor** público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do **Município de Espera Feliz**.

IX. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, e **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.4.3. Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

a. Vistoria técnica no veículo, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte dos pacientes, de acordo art. 136, do CTB.

b) Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV), 2025;

c) Comprovante de que o condutor da licitante possui carteira de habilitação categoria profissional.

d) Comprovante de seguro contra danos causados a terceiros;

e) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante, ou emitida pela internet.

11.4.5. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.6. ***OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO***

11.4.6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.3.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES /ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Saúde, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.2.1. Na Secretaria de Obras será realizada por servidor especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

13.1. O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor de referência, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Prazo de entrega do item, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de entrega/execução do objeto será de 02 (dois) dias corridos, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

14.7. O objeto deverá ser entregue conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega do objeto, após conferência e recebimento do item.

14.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.10.A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.11.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

15.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

18.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

18.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

20.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

20.2. Realizar o pagamento conforme medição;

20.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

20.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 26 de agosto de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.08.27 14:19:31 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.
Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.
Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.
Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.
Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.
Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	60.000	R$ 9,12

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
5.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
6.2. Considerando as necessidades e as exigências da legislação pertinente para prestação do serviço a ser contratado, faz-se necessário que a empresa atenda às características e condições abaixo descritas:

I – Para a execução dos serviços, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame utilizará(ão) exclusivamente os veículos apropriados para transporte de passageiros, conforme legislação pertinente e disponibilizará o motorista para efetuar o transporte dos pacientes;
II – Todas as despesas com manutenção de frota, combustível, funcionários, motorisra, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada;
III – O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente;
IV – Em caso de quebra de veículo durante o percurso, a(s)contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se e providenciar o mais rápido possível o deslocamento dos passageiros para os seus destinos, sob pena das sanções administrativas cabíveis.
6.3. O objeto será executado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, devendo estar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em local previamente determinado pela secretaria requisitante.
6.4. O município reserva para si o direito de não aceitar o serviço em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.
6.5. Os objetos da contratação deverão acontecer no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.6. Os serviços considerados inadequados serão comunicados e deverão ser substituídos por outro que satisfaça as exigências.
6.7. Forma da Prestação de Serviço: Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade que surge durante o ano, sendo que a prestação de serviço será realizada de forma fracionada durante um ano.
6.8. Demanda: A demanda do serviço depende da necessidade que surge mensalmente, não podendo ultrapassar o quantitativo máximo determinado nestes pedidos.
6.9. Dos veículos:
I – O transporte utilizado para o serviço deverá possuir registro como veículo de passageiros;
II – O veículo especialmente destinado à condução coletiva de passageiros, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;
III – Para que o transporte dos passageiros do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os veículos da frota deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso;
IV – O veículo deverá estar equipado com cinto de segurança para cada assento, e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação durante toda a vigência contratual.
V – O veículo não poderá usar pneus recauchutados ou frisados, somente novos;
VI – O veículo deverá estar equipado com uma grade separando os passageiros da parte onde fica o motor;
VII – A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a manter(em) o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos;
VIII – O veículo deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN/MG;
IX – Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, salvo quando expressamente autorizado pelo ordenamento jurídico e/ou pela administração municipal.

6.10. Dos condutores: os condutores dos veículos (motoristas) da(s) empresa(s) contratada(s) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

I – Ter idade igual e/ou superior a 21 (vinte e um) anos;
II – Ser habilitado na categoria compatível ao veículo a ser utilizado nos serviços;
III – Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
IV – Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante, ou emitida pela internet; e ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
V – Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de passageiros.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do fornecedor:
I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data e horário da entrega do serviço, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.2. São obrigações do município:
I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.
II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

8- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações: **Ficha:547 / Fonte: 1500.1.002.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

11.2. A licitante vencedora deverá substituir o serviço que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação da pasta solicitante.
11.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.
11.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
11.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
11.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;
11.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
11.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;
11.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.
11.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
11.11. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
11.12. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

12. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021,especialmente em seu artigo 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação na modalidade **Registro de Preços.**
Atendendo a necessidade, a contratação deve ser feita por **MENOR PREÇO DO ITEM.**

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Saúde: Rogério Mendes Ferreira, e integrante administrativo: a consultora Dayene Ferreira da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria

Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;
VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;
XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;
XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE
I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;
II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;
III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;
V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;
VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;
VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 24 de julho de 2024.

Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	5.000 MÊS	12 MESES

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.

Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.

Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.

Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.

Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;
VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;
XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;
XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE
I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;
II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;
III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;
V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;
VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;
VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:
I. Aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de transporte terrestre de pacientes.

Para a solução do item I, seria necessário disponibilidade de recursos que o município não possui no momento, sem contar que a manutenção de veículos deste porte são onerosas, o que aumentam o custo do serviço.
A solução do item II, tem sido empregada pelo município de Espera Feliz/MG, além de ser também a forma mais utilizada por grande grande número de instituições públicas, com bons resultados, trazendo eficiência e economicidade para os órgãos públicos.
Para o tipo de necessidade apresentada, a forma mais utilizada pelas instituições públicas é a contratação através de Registro de Preços, por não ser possível mensurar a demanda e as aquisições fracionadas conforme a demanda.
Mediante o exposto, a solução que melhor atende às necessidades do município no momento é a licitação na modalidade Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão é a contratação através de licitação, modalidade Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes.
A solução abrange a prestação do serviço de transporte de pacientes do SUS para fins de tratamentos com o devido acompanhamento quando necessário, visando o deslocamento, proporcionando a garantia de serviço de qualidade, quando não for possível utilizar a frota do município.
As empresas contratadas deverão prestar o serviço com: 01 veículo de no mínimo 20 lugares.
A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço Global. A execução do objeto se dará no início do contrato, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da administração.
Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor de motorista e veículo com toda a documentação necessária conforme relação no termo de referência. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
A contratada deverá proporcionar a garantia de serviço de qualidade nos atendimentos aos usuários, servidores e acompanhantes.
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO

01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	1.000 MÊS	12 MESES

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.
Ficha: 547 / Fonte: 1.500.1.002.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
A contratação de serviço de transporte tem como finalidade aumentar as soluções de deslocamento para outras cidades, garantindo a rapidez e logística adequada, diminuindo os gargalos de nossa frota e falta de motoristas, atendendo plenamente nossos usuários que necessitam constantemente de tratamento fora do domicílio.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o Gestor exigirá que o prestador esteja de acordo, durante a contratualidade, com as exigências legais pertinentes às execuções dos serviços contratados, sob pena de multa e rescisão contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbramos nenhum impacto ambiental, todavia, a contratada deverá observar:

- Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa);
- Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA);
- Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;
- A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Especificações objetivas do objeto e cotação com preço real praticado no mercado	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos e proceder também com cotação em empresas locais, para melhor entendimento dos valores praticados no mercado regional	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 24 de julho de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANDE ADMINISTRATIVO
Rogério Mendes Ferreira	Dayene Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-Mail:
Nome Do Banco:
Agência:
Conta:
Operação:

O objeto desta licitação é o **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

*se necessário

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/20xx

PROCESSO LICITATÓRIO: 00174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 0059/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – PMEF E A EMPRESA DML DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oziel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0059/2025, processo administrativo n.º 0174/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa **.....**, sito à Rua ....., CNPJ nº ....., neste ato por seu representante legal, Sr. ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 0059/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

2.3. O valor total da presente ata é de **R$ ..... (.....);**

2.4. Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou do extrato de publicação do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente ao fiscal do contrato, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade do novo veículo a ser utilizado;
XII - Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e toda documentação devidamente regularizada;
XIII- Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora ofertar a solução mediante assistência 24 horas do seguro contratado, isto no local onde se encontra o veículo avariado.
XIV- Quando da substituição ou paralisação do veículo no prazo igual ou superior a 03 (três) dias úteis, deverá o contratado disponibilizar veículo substituto, sem ônus para o contratante.
XV- Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo do contratante.
XVII - Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao Fiscal do contrato.
XVIII- Arcar com todos os custos.

XIX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
XX - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
XXI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
XXII - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
XXIII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
XIV - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
XV- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
XXVI - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.1 O veículo da contratada deverá dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136, VII, do CTB; registro do veículo como de passageiros, Art 136, I do CTB; comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) atualizado; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - autorizando o veículo para trânsito de transporte, de acordo Art. 136, II, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

10.1.2 A contratada fica obrigada a cumprir o horário, trajeto, itinerário fixado pelo contratante; buscar os pacientes nos locais determinados; tratar com cortesia e urbanidade os pacientes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município; responder, direta e indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, por dolo ou culpa; alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Saúde, com a consequente repactuação das alterações e dos

valores acordados, quando for necessário; manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas; arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados; permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

10.1.3 O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma da Lei de Licitações.

10.1.4 O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.5 A Contratada se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

10.1.6 A contratada assume o compromisso de manter o veículo em condições de executar o serviço, mantendo todos os equipamentos de segurança, bem como fiscalizar o uso por parte dos pacientes transportados do cinto de segurança, cabendo a ele ainda manter o veículo com peças e pneus de qualidade de forma que não comprometa a segurança dos usuários do presente serviço.

10.1.7 A licitante obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene: auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja pacientes incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

10.1.8 Ainda é de responsabilidade da contratada:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

XIII. Durante a vigência do contrato, a Contratada se compromete dispor de motorista para transportar os pacientes, bem como, manter a manutenção, mecânica em geral, combustível e quaisquer encargos que venham incidir.

10.2. São obrigações do município:
I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
II- Arcar com todas as despesas, referentes ao abastecimento, e multas que eventualmente possam sofrer por seus servidores, que correrão por conta exclusiva do contratante
III- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, desde que observadas as normas de segurança;
IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
V- Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
VI- Solicitar a execução dos serviços à Contratada de acordo com suas necessidades.
IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, xx de xxxxx de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00174/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa /**

Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores sócios da EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 05.914.988/0001-80) convocados a se reunirem em Assembléia a realizar-se no **dia 08 de setembro de 2025, às 9 horas**, na sede social da empresa, situada na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, Sala D, Bairro Olhos D'Água, em Belo Horizonte, MG, CEP 30390-082, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: a)** aprovar a retirada de sócios e a respectiva redução de capital social; **b)** aprovar a eleição da diretoria da Sociedade; **c)** aprovar a reforma e consolidação do Contrato Social; **d)** outros assuntos de interesse da sociedade.
Belo Horizonte, 26 de agosto de 2025 - Elmo Teodoro Ribeiro - Sócio Administrador.

Prefeitura Municipal Jesuânia/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO, LEILÃO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 99/2025 **Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho**, JUCEMG 445, toma público que levará a leilão online através do site www.mgl.com.br em 23/09/2025 a partir das 13.00 horas (horário de Brasília/DF), **seus bens inservíveis veículos e bens diversos. Local de Visitação:** Pátio Rua Joaquim Carlos Dos Reis, (Antiga Sulminas); **Jesuânia/MG. Dias de visitação:** 15/09/2025 a 22/09/2025, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Inform., fotos e edital no site ou pelo fone: 0800 242 2218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Aviso de Retificação Pregão Eletrônico – nº 59/2025 - Processo 174/2025. Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz. Data da Sessão: 11/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG
DISPENSA Nº 80/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2025
Torna pública a abertura de processo para a aquisição de reagente DPD cloro livre em atendimento a Secretaria Municipal de Água e Esgoto.
SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/08/2025 às 14:00, através do site www.ammlicita.org.br.
Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br.
Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.
Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.

DISPENSA Nº 79/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025
Torna pública a abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para a implantação e cessão de direito de uso de **Sistema de Gestão e Fiscalização Tributária e de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).**
SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/08/2025 às 13:30, através do site **www.ammlicita.org.br**.
Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br.
Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.
Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
Aviso de Licitação – Concorrência nº 16/2025 – Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada em Engenharia para Obra de Construção de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos, no antigo Aterro Sanitário da cidade, zona rural do município de Porteirinha, na saída para a cidade de Riacho dos Machados, incluindo mão de obra e materiais, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento da (s) proposta (s): 27/08/2025 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 10/09/2025 às 09:00h. Local: Plataforma Licitar Digital, no sítio www.licitardigital.com.br. Edital disponível no sítio https://porteirinha.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br.
Porteirinha/MG, 26/08/2025
Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, Aviso de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO, E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG. Fundamento:** Leis nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 10/09/2025. **Valor estimado: R$ 703.426,48**. Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 - Conquista/MG ou, e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br. Endereço Eletrônico: licitanet.com.br - Licitações **On-line (www.licitanet.com.br)**. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 99951-9202. Conquista/MG, 26/08/2025.
KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº: 2301520 000034/2025. Processo SEI nº: 2300.01.0135953/2025-61. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Apoio Técnico à SUPERVISÃO DE OBRA de execução da ponte sobre o Rio São Francisco (dimensões de 1160,00m x 13,80m - Área de Tabuleiro: 16.008,00m) , no município de Manga/MG e Matias Cardoso/MG, bem como o melhoramento e pavimentação da variante de acesso à ponte, com 2,94 km, no Trecho: Entrº MGC-135 (Manga) - Porto de Matias Cardoso, Rodovia MG-401, sob jurisdição do DER-MG, incluso no PPAG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. As propostas comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido à partir de 28/08/2025 até o dia 16/10/2025 às 09:30 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. A Concorrência será realizada através do site www.compras.mg.gov. br. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br à partir do dia 28/08/2025. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3501-5056 ou pelo site do DER-MG.

Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG
Edital de Leilão Nº 002/2025, Processo Nº 089/2025- O **Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEMG 637**, toma público que levará a leilão online através da plataforma www.mgl.com.br no dia 18/09/2025 a partir das 10:00 horas, os bens inservíveis desta Prefeitura, sendo lotes de materiais recicláveis. Local de visitação: Br 262 km 100, Abre Campo/MG. Dias de visitação: 08/09/2025 a 17/09/2025 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo telefone: 0800 242 2218.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 30/2025
O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 30/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM APARELHO PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE MATO VERDE/MG. Data da sessão pública: 11/09/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com - Pedro Henrique Horta Freitas – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA/MG
AVISO
PL. 79/25 MODALIDADE CONCORRÊNCIA 03/25 - MUNICÍPIO DE MESQUITA/MG, publicou o edital 50/25, cujo o objeto é contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação em blocos pré-moldados de concreto e drenagem pluvial no distrito da barra grande e comunidade do burrinho, conforme projetos, a ser custeado com recursos do contrato de repasse nº 975014/2025/MCIDADES/CAIXA. TIPO: menor preço (global). Sessão pública: 10/9/25, 09h. Local https://ammlicita.org.br/. Maiores informações vide DOM. Mesquita/MG, 26/8/25. Ilton O. Torres. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG
Aviso de Licitação
Processo Licitatório Nº 047/25
Pregão Eletrônico Nº 017/25
Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Acolhimento das propostas: 26/08/25 a partir das 13 horas, até o dia 11/09/25 às 08h29. **Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 11/09/25**. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br - Edital disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.engenheironavarro.mg.gov.br. Setor de Licitações
Alef Henrique Santos Lopes - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 041/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, Edital de Licitação nº 028/2025. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Entre Rios de Minas (MG). Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Data de abertura: 09 de setembro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília. Endereço Eletrônico: http://entreriosdeminas.licitapp.com.br/. O Edital encontra-se disponível no link "Licitações", sub-link "Licitações 2025 - Pregão", do sítio eletrônico www.entreriosdeminas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (31) 98623-6614. Entre Rios de Minas/MG, 26 de agosto de 2025.
THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital nº: 2301520 000035/2025. Processo SEI nº: 2300.01.0134176/2025-25. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Apoio Técnico à SUPERVISÃO DE OBRA da ponte sobre o Rio São Francisco, no município São Francisco/MG, com dimensões 1.120,00m x 13,80 m (Área de Tabuleiro: 15.456,00m), e melhoramento e pavimentação da variante de acesso à ponte sobre o Rio São Francisco, com 3,06 km de extensão, no trecho São Francisco – Pintópolis, na rodovia MG402, sob jurisdição do DER-MG. Incluso no PPAG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. As propostas de técnica, as propostas de preço e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido a partir de 29/08/2025 até o dia 17/10/2025 às 09:30 horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. A Concorrência será realizada através do site www.compras.mg.gov. br. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br à partir do dia 29/08/2025. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3501-5056 ou pelo site do DER-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI/MG
P. nº 041/2025 Credenciamento 06/2025. Objeto: contratação de mão de obra, através de processo de credenciamento, para prestação de serviços de carpinteiro, pintor, pedreiro, vidraceiro e serralheiro, para atendimento das demandas do município. A entrega dos envelopes deverá ser realizada no Setor de Licitações a partir do dia 10/09/2025. Edital: Prefeitura, e-mail: licitacao@ibiai.mg.gov.br ou Site. Ibiaí-MG, 26/08/2025.
José Pedro Marçal
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO/MG
ERRATA - A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, torna PÚBLICO: *Errata ao prazo de entrega do bem do PAL 68/25 - PE 18/25 - Onde Lê: "O prazo de entrega dos bens é de até 15 (QUINZE) dias, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante. Leia-se: "O prazo de entrega dos bens é de até 30 (TRINTA) dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela Secretaria demandante." As demais informações permanecem inalteradas. Bruno Dias Gomes - Pregoeiro Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG
Proc. Licitatório 27/2025, Pregão Eletrônico 05/2025, Menor Preço Por Lote, obj: aquisição de armários planejados, tribuna, poltronas p/ plenário, cadeiras escritório, mesas escritório, fogão, máquina de lavar (tanquinho), batedeira planetária e sanduicheira p/ Câmara, conf. condições e requisitos estabelecidos no Edital, anexos e Termo de Referência Edital: site oficial da Câmara (www.saogotardo.mg.leg.br). Disputa online: 10/09/25, 14h. Local: site (www.licitanet.com.br). Em, 27/08/25. Luiz P. da Silva, Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SENHORES ASSOCIADOS
Na Assembleia Ordinária, realizada no dia 13 de agosto de 2025, foi aprovado pelos associados presentes, passar o valor da mensalidade atual de R$ 100,00 (cem reais), para R$ 130,00 (cento e trinta reais), a partir do dia 1º de setembro do corrente ano.
Belo Horizonte, 25 de agosto de 2025
José de Souza Lacerda
Presidente da Aspcemg

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. Aviso de preção Eletrônico nº 06/2025. Processo Administrativo nº 41/2025. A Câmara Municipal de São Tiago/MG torna público, nos termos do Artigo 28, Inciso I da Lei 14.133/2021, a necessidade de contratação de empresa de engenharia civil, por regime de empreitada por Menor Preço Global para execução de serviços de adequações na estrutura do prédio sede da Câmara Municipal, incluindo todo fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra com profissionais especializados, equipamentos e ferramentas necessários à conclusão do objeto a ser executado, e seguindo todas as orientações do Termo de Referência. Data da sessão: 10 de setembro de 2025. Link da plataforma do Pregão Eletrônico: https://camaradesaotiago.licitapp.com.br//. Inicio do recebimento/cadastro das propostas: 26/08/2025 a partir das 17h00min Término do recebimento das propostas: 10/09/2025 às 14h00min. Dia e horário da fase de lances: 10/09/2025 às 14h31min. O Edital com mais informações encontra-se disponível no PNCP, no site oficial da Câmara ou solicitado através do e-mail: contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.
Comunicado: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP a título de intenção de Registro de Preços, Art. 86, Lei 14.133/21, comunica aos Municípios consorciados efetuará Licitação para os seguintes Objetos: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio CISARP. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de PJ médica para atender as demandas dos Municípios consorciados ao CISARP. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares e ambulatoriais para atender as demandas dos Municípios consorciados ao CISARP. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e móveis hospitalares para atender as demandas dos Municípios consorciados ao CISARP. Aguarda manifestação por 08 (oito) dias úteis. Manifestações e informações complementares pelo telefone: (38) 3845-8122 ou através do e-mail: cistaiobeiras@gmail.com, preferencialmente.
Taiobeiras/MG, 26 de agosto de 2025
Cleidiane Mendes de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG
Aviso de Licitação
Processo Licitatório Nº 050/25
Pregão Eletrônico Nº 018/25
Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação na semana da criança, semana de outubro que envolverá crianças e adolescentes, e eventos ou campanhas que venham a ser promovidos pelo município em datas comemorativas, feriados, finais de semana e outros de eventos. Acolhimento das propostas: 26/08/25 a partir das 17 horas, até o dia 15/09/25 às 08h29. **Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 15/09/25**. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.engenheironavarro.mg.gov.br. Setor de Licitações
Alef Henrique Santos Lopes - Pregoeiro Oficial.

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código A134-2C39-A7AA-5A1F.

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Assunto: Aviso de Edital, Processo nº 87/2025. Pregão Eletrônico nº 25/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de basquetebol, futebol society, futsal e volei, pelo Menor Preço por Item, por Registro de Preços, com abertura no dia 11/09/2025 às 09h00min. O Edital está disponível no site: www.eloimendes.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone: 0800 443 2000 Elói Mendes/MG, 26/08/2025. Natal Donizetti Cadorini – Prefeito Municipal.

3 cm -26 2116654 - 1

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Processo nº 77/2025. Inexigibilidade nº 30/2025. Contrato nº 163/2025. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratado: Future Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a realização de apresentação artística da Dupla Douglas e Vinicius, durante a programação da 15ª Expoem, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2025. Valor total: R$ 90.000,00. Vigência: 14/08/2025 a 14/11/2025. Testemunhas: Josiane Aparecida Paixão e Ana Caroline Mateus. Representante: Douglas Moreira Goncalves. Natal Donizetti Cadorini - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Processo nº 74/2025. Pregão Eletrônico nº 18/2025. Ata de Registro de Preço nº 98/2025. Contratante: Município de Elói Mendes/MG. Contratado: Trinat Distribuidora Ltda. Objeto: Aquisição de ração seca para cães adultos . Valor total: R$ 5.434,00. Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026. Carina de Jesus Rocha e Ana Caroline Mateus. Representante: Grieg Wilson de Figueiredo Tacchi. Natal Donizetti Cadorini - Prefeito Municipal.

5 cm -26 2116652 - 1

Engenheiro Navarro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/25

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Acolhimento das propostas: 26/08/25 a partir das 13 horas, até o dia 11/09/25 às 08h29. Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 11/09/25. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.engenheironavarro.mg.gov.br. Setor de Licitações - Alef Henrique Santos Lopes – Pregoeiro Oficial.

3 cm -26 2116717 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/25

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados para o desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de educação na semana da criança, semana de outubro que envolverá crianças e adolescentes, e eventos ou campanhas que venham a ser promovidos pelo município em datas comemorativas, feriados, finais de semana e outros de eventos. Acolhimento das propostas: 26/08/25 a partir das 17 horas, até o dia 15/09/25 as 08h29. Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 15/09/25. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.engenheironavarro.mg.gov.br. Setor de Licitações - Alef Henrique Santos Lopes – Pregoeiro Oficial.

4 cm -26 2116788 - 1

Ervália

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, na data de 12/09/2025, às 09h30min, Processo Licitatório nº. 153/2025, objetivando o Registro de Preço para futuros e eventuais fornecimento e aplicação de concreto estrutural tipo FCK, conforme itens descritos e especificados no anexo I do TR. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 26/08/2025. José Mauro Godinho. Prefeito Municipal.

3 cm -26 2116294 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 59/2025 - PROCESSO 174/2025

Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz. Data da Sessão: 11/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

2 cm -26 2116350 - 1

Estrela do Indaiá

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de veículo tipo furgoneta original de fábrica, 0km, adaptado para ambulância simples remoção, com todos os acessórios mínimos obrigatorios, conforme legislação vigor, nos termos da resolução SES N°10.096, de 29 de abril de 2025, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na lei orçamentária anual de 2025, provenientes de emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, de acordo com as especificações deste edital. Recebimento das propostas até as 08h do dia 08/09/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horario de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 27/08/2025. Rylder Flávio Alves Cardoso - Pregoeiro Oficial

3 cm -26 2116550 - 1

Extrema

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000252/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000010/2025: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2025, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o Processo Licitatório nº 000252/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 000010/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para pavimentação asfáltica na estrada municipal do juncal, bairro juncal, município de Extrema, MG.. Mais informações, através do endereço eletrônico-Licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>. Extrema, 26 de agosto de 2025

3 cm -26 2116747 - 1

Felisburgo

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2025 E DEMAIS

Atas de Registro de Preços, Origem Proc. nº 33/2025 – P.E. nº. 23/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à estruturação do laboratorio de análises de água no município, em conformidade com as diretrizes do programa Vigiagua. Empresas vencedoras: ARP nº 91/2025 Equipsul Comercio E Assistência Tecnica De Equipamentos a Saúde Eireli – CNPJ: 36.xxx.xxx /0001-46 – Valor: R$ 3.917,20; ARP nº 92/2025 Phl Distribuidora Laboratorial Ltda – CNPJ: 35.xxx.xxx /0001-59 - Valor: R$ 7.600,00. Vigência: 16/07/2026.

Atas de Registro de Preços, Origem Proc. nº 32/2025 – P.E. nº. 22/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletro e equipamentos, destinados a manutenção das ações das secretarias municipais. Empresas vencedoras: ARP nº 93/2025 59.xxx.xxx Aline De Souza Godinho – CNPJ: 59.xxx.xxx/0001-46 - Valor: R$ 32.269,00; ARP nº 94/2025 Alta Frequência Ltda – CNPJ: 29.xxx.xxx/0001-02 – Valor: R$ 2.508,00; ARP nº 95/2025 Amena Climatização LTDA – CNPJ: 46.xxx.xxx /0001-63 – Valor: R$ 10.640,00; ARP nº 96/2025 Castro Equipamentos LTDA – CNPJ: 42.xxx.xxx/0001-07 – Valor: R$ 3.350,67; ARP nº 97/2025 Comercial App Comercio De Eletrodomesticos Ltda – CNPJ: 49.xxx.xxx /0002-07 - Valor: R$ 46.360,00; ARP nº 98/2025 Distribuidora Perex & Araújo Ltda - Me – CNPJ: 23.xxx.xxx /0001-39 – Valor: R$ 1.170,00; ARP nº 99/2025 Elvira Industria E Comercio Ltda – CNPJ: 33.xxx.xxx /0001-36 – Valor: R$ 2.592,00; ARP nº 100/2025 Excelencia Licitações Ltda – CNPJ: 57.xxx.xxx/0001-02 – Valor: R$ 20.390,00; ARP nº 101/2025 Franciele Eletro Ltda – CNPJ: 47.xxx.xxx/0001-52 – Valor: R$ 46.200,00; ARP nº 102/2025 Gadito Comércio De Produtos Permanentes E De Consumo Ltda –CNPJ: 35.xxx.xxx /0001-09 – Valor: R$ 1.000,00; ARP nº 103/2025 Inb Comércio Ltda – CNPJ: 43.xxx.xxx/0001-88 – Valor: R$ 21.630,00; ARP nº 104/2025 Inverter Climatização Ltda – CNPJ: 58.xxx.xxx/0001-28 – Valor: R$ 19.590,00; ARP nº 105/2025 K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos Eireli – CNPJ: 09.xxx.xxx/0001-90 – Valor: R$ 3.250,00; ARP nº 106/2025 Kai Comercial Ltda – CNPJ: 51.xxx.xxx/0001-17 – Valor: R$ 10.908,00; ARP nº 107/2025 Le Comercio Ltda – CNPJ: 42.xxx.xxx/0001-31 – Valor: R$ 50.907,00; ARP nº 108/2025 M&R Equipamentos E Moveis Ltda – CNPJ: 11.xxx.xxx/0001-55 – Valor: R$ 47.940,00; ARP nº 109/2025 Orthovida Comercio E Produção Industrial Ltda – CNPJ: 55.xxx.xxx/0001-18 – Valor: R$ 6.534,00; ARP nº 110/2025 Rf Rezende Comercio E Serviços Ltda – CNPJ: 47.854.165/0001-94 – Valor: R$ 10.890,00; ARP nº 111/2025 Stella Distribuição E Logistica Ltda – CNPJ: 55.xxx.xxx/0001-40 – Valor: R$ 466,26; ARP nº 112/2025 Tecnobhu Comercio De Refrigeração Ltda – CNPJ: 21.xxx.xxx/0001-65 – Valor: R$ 12.250,00; ARP nº 113/2025 Umiero Comercio E Serviços Ltda – CNPJ: 54.xxx.xxx/0001-36 – Valor: R$ 3.160,00; ARP nº 114/2025 Vb Comercial Ltda Me – CNPJ: 25.xxx.xxx/0001-96 – valor: R$ 146.129,76. Vigência: 08/08/2026.

Atas de Registro de Preços, Origem Proc. nº 36/2025 – P.E. nº. 26/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de diversos serviços de sonorização no município. Empresas vencedoras: ARP nº 115/2025 35.xxx.xxx Frederico Rodrigues Oliveira – CNPJ: 35.843.868/0001-60 Valor: R$ 89.679,50; ARP nº 116/2025 58.xxx.xxx Rafaela Severino Carvalho – CNPJ: 58.587.266/0001-62 – Valor: R$ 5.000,00; ARP nº 117/2025 Dhevison Goncalves De Oliveira – CNPJ: 48.xxx.xxx/0001-90 – valor: R$ 88.825,00; ARP nº 118/2025 Nicolau Botelho 05961274640 – CNPJ: 97.xxx.xxx/0001-01 – Valor: R$ 67.075,00. Vigência: 19/08/2026.

Atas de Registro de Preços, Origem Proc. nº 37/2025 – P.E. nº. 22/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as diversas secretarias do município. Empresas vencedoras: ARP nº 119/2025 Vb Comercial Ltda Me – CNPJ: 25.xxx.xxx/0001-96 – Valor: R$ $ 3.174,00; ARP nº 120/2025 Le Papelaria Ltda – CNPJ: 03.xxx.xxx/0001-30 – valor: R$ 5.610,00. Vigência: 25/11/2025.

Atas de Registro de Preços, Origem Proc. nº 38/2025 – P.E. nº. 27/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes para atender as secretarias e departamentos municipais de Felisburgo. Empresas vencedoras: ARP nº 121/2025 34.xxx.xxx Cassilene Fernandes Salomão – CNPJ: 34.xxx.xxx/0001-98 – Valor: R$ 79.827,80; ARP nº 122/2025 Dininas Industria E Comercio De Esportivos Ltda – CNPJ: 28.xxx.xxx/0001-09 – Valor: R$ 2.805,00. Vigência: 25/08/2026.

Ideuvan de Souza Avelar – Prefeito Municipal

16 cm -26 2116312 - 1

Frei Lagonegro

Prefeitura Municipal

ERRATA

PAL 68/25 - PE 18/25

A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, torna PÚBLICO: *Errata ao prazo de entrega do bem do PAL 68/25 - PE 18/25 - Onde Lê: "O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante. Leia-se: "O prazo de entrega dos bens e de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ordem de compra pela Secretaria demandante." As demais informações permanecem inalteradas.

Bruno Dias Gomes
Pregoeiro Municipal

3 cm -26 2116541 - 1

Frutal

Prefeitura Municipal

EXTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2024

Chamada Pública 05/2024. (...) A Equipe de Contratação procederá com a abertura dos envelopes de habilitação e proposta dos interessados e após a devida análise constatou-se que as empresas: 1) Jessica Ferreira Mendonça da Mata Ltda (CNPJ:60.526.942/0001-22) e 2) Gustavo Oliveira Paculo Ltda (CNPJ: 60.816.826/0001-55) foi declarada HABILITADAS. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Encerra-se a presente sessão. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata. Frutal/MG,26 de agosto de 2025. Marciel de Paula Souza. Agente de Contratação.

3 cm -26 2116692 - 1

Gonzaga

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - O município de Gonzaga torna público que realizará o Processo Licitatório nº 084/2025 - Pregão Eletrônico n.º 038/2025, tipo menor preço por item, para registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de filmagem com equipe técnica especializada em produção e transmissão ao vivo para atender a secretaria municipal de cultura e turismo do município de Gonzaga/MG. Data da abertura:09 de setembro de 2025, as 09h00, na Plataforma da Licitar Digital www.licitardigital.com.br. Duvidas: (33) 98417-2986. Efigênia Maria Magalhães - Prefeita Municipal.

3 cm -26 2116653 - 1

Governador Valadares

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

Extrato do Contrato 0128/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90019/2025 - PAC 085/2025, celebrado entre o município de Governador Valadares, CNPJ: 20.622.890/0001-80 e a empresa UJ Química e Científica LTDA, CNPJ: 01.955.600/0001-76, tendo como objeto a Contratação de empresa para locação de equipamentos com fornecimento de material para realização de gasometria para o Laboratório do Hospital Municipal do Governador Valadares. A vigência do contrato se inicia em 06 de agosto de 2025 e termino em 06 de agosto de 2026, sendo o valor total de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Governador Valadares, 26 de agosto de 2025. Wilson Gomes da Silva Junior- Secretária Municipal de Administração.

3 cm -26 2116357 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025

O município de Governador Valadares TORNA público o aviso de republicação – Pregão Eletrônico Nº 90059/2025. "Menor Preço por Item – Pregão" referente a Aquisição de veículo automotor, modelo utilitário, tipo picape. Considerando que o edital foi retificado. Nova sessão está agendada. Os interessados poderão obter informações na R. Mal. Floriano nº 905, 3º andar, Departamento de Suprimentos e Contratos (tel. 33 3376-4025) nos dias úteis, entre 08h e 18h e poderão retirar o edital através dos sites www.gov.br/compras e https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes. O recebimento das propostas dar-se-á até as 09:00min do dia 12 de setembro de 2025. O início da sessão de disputa de preços com análise das propostas: a partir das 09:30hs do dia 12 de setembro de 2025, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos interessarem. Governador Valadares, 26 de agosto de 2025. Wilson Gomes da Silva Junior – Secretário Municipal de Administração.

4 cm -26 2116694 - 1

EXTRATO DE ATA N.º 303/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços 303/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90010/2025 - PAC 55/2025, celebrado entre o município de Governador Valadares, CNPJ: 20.622.890/0001-80 e a empresa Aimara Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 57.202.418/0004-41, tendo como objeto a locação de equipamento com fornecimento de reagentes para realização de testes de coagulação e hematológicos para o Laboratório do Hospital Municipal de Governador Valadares. A vigência da Ata se inicia em 11 de agosto de 2025 e término em 11 de agosto de 2026, sendo o valor total de R$ 788.250,00 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Governador Valadares, 26 de agosto de 2025. Wilson Gomes da Silva Junior - Secretário Municipal de Administração.

3 cm -26 2116359 - 1

EXTRATO DE ATA N.º 302/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços 302/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90010/2025 - PAC 55/2025, celebrado entre o município de Governador Valadares, CNPJ: 20.622.890/0001-80 e a empresa VYTTRA Diagnosticos S.A., CNPJ: 00.904.728/0004-90, tendo como objeto a locação de equipamento com fornecimento de reagentes para realização de testes de coagulação e hematológicos para o Laboratório do Hospital Municipal de Governador Valadares. A vigência da Ata se inicia em 11 de agosto de 2025 e término em 11 de agosto de 2026, sendo o valor total de R$ 363.528,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais). Governador Valadares, 26 de agosto de 2025. Wilson Gomes da Silva Junior - Secretário Municipal de Administração.

3 cm -26 2116360 - 1

Câmara Municipal

DISPENSA POR MEIO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

Processo nº. 690/2025, data e hora da sessão: 02/09/2025, às 11 hs (onze horas da manhã). Objeto: Aquisição de um aparelho telefônico para atender as necessidades do Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Governador Valadares/MG. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Governador Valadares, 26 de agosto de 2025, Alessandro de Oliveira Ferraz, Presidente.

2 cm -26 2116822 - 1

DISPENSA POR MEIO ELETRÔNICO Nº. 035/2025

Processo nº. 750/2025, data e hora da sessão: 29/08/2025, às 11 hs (onze horas da manhã). Objeto: Aquisição de toner compatível com as impressoras HP Laser Jet 135 e MI132 MFP para a Câmara Municipal de Governador Valadares/MG. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Governador Valadares, 25 de agosto de 2025, Alessandro de Oliveira Ferraz, Presidente.

2 cm -26 2116816 - 1

Guanhães

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 094/2022

Processo nº 077/2022 – Pregão nº021/022 / Contrato: 092/2022 - Processo nº 055/2022 - Pregão nº 012/2022 / Contrato nº 055/2022 - Processo nº 055/2022 - Pregão nº 012/2022 / Contrato nº 102/2022 - Processo nº 079/2022 - Pregão nº 023/2022 / Contrato nº 077/2022 - Processo nº 077/2022 - Pregão nº 021/2022 / Contrato nº 090/2022 - Processo nº 055/2022 - Pregão nº 012/2022 / Contrato nº 086/2022 - Processo nº 055/2022 - Pregão nº 012/2022 / Contrato nº 095/2022 - Processo nº 077/2022 - Pregão nº 021/2022 / Contrato nº 093/2022 - Processo nº 055/2022 - Pregão nº 012/2022 / Contrato nº 096/2022 - Processo nº 077/2022 - Pregão nº 021/2022 / Contrato nº 094/2022 – Processo nº 062/2022 – Pregão nº 021/2022 / Contrato nº 089/2022 – Processo nº 055/2022 – Pregão nº 012/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Guanhães/MG. Prestador: Jaider Wanderson de Pinho Azevedo ME – CPF: ***.360.***-01 / Prestador: Renildo Germano da Silva Transportes ME - CPF: ***.848.***-99 / Prestador: Danilo Pinheiro ME - CPF: ***.544.***-68 / Prestador: Lara Silva Candido ME - CPF: ***.609.***-42 / Prestador: Agência de viagens e turismo TJ Turismo LTDA - CNPJ: ** *** 963/****-55 / Prestador: Henry transportes e confecções LTDA - CNPJ: ** *** 985/****-59 / Prestador: Zenitur Transportes LTDA ME - CNPJ: ** *** 558/****-88 / Prestador: Sapucaia Mercearia Restaurante e Transporte LTDA - CNPJ: **.***.026/****-26 / Prestador: HGS Transportes LTDA ME - CNPJ: **.***.727/****-77. Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura dos presentes termos. Data da assinatura: 04/08/2025 (Validos para todos os aditivos de prazo dos contratos aqui especificados). Ane Crisny Ramos Miranda – Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

7 cm -26 2116454 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – AVISO

Constitui objeto do presente instrumento A DOAÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS para os servidores do SAAE de Guanhães utilizarem no desfile de 7 de Setembro de 2025 em comemoração aos 150 anos de história da cidade de Guanhães, com recebimento de documentação através do e-mail comunicacao@saaeguanhaes.com.br e/ou presencial na sede da Autarquia localizada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, Guanhães-MG, até dia 29/08/2025 às 12:00horas. O edital, anexos e detalhes encontram-se à disposição dos interessados, no SAE, pelo telefone (33)3421 1531, e-mail comunicacao@saaeguanhaes.com.br ou pelo site www.saaeguanhaes.com.br. Guanhães/MG, 26/08/2025. (a) Guido de Carvalho Júnior – Presidente.

3 cm -26 2116658 - 1

Guaraciama

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 074/2025. Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar créditos na folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data de realização: 10.09.2025 as 09:00 horas. Retirada de edital e seus anexos pelo site: www.guaraciama.mg.gov.br. Neyrielle Menes dos Reis – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistema de controle de ponto eletrônico, no formato nuvem, compativel com aplicativo móvel para registro de ponto por geolocalização, com a disponibilização, um regime de comodato, de equipamentos biometricos com tecnologia de reconhecimento facial para registro de ponto físico, incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e acompanhamento técnico durante todo o período contratual, com vistas a atender as necessidades do Município do Guaraciama, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data de realização: 11.09.2025 as 09:00 horas. Retirada de edital e seus anexos pelo site: www.guaraciama.mg.gov.br ou https://amnlicita.org.br . Neyrielle Menes dos Reis – Pregoeira

5 cm -26 2116450 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250826193246024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE: Secretaria de Saúde

PARA: Licitação

Espera Feliz, 10 de setembro de 2025

Solicito que seja feito a retificação no processo nº 174/2025, Pregão 69/2025, cujo objeto é registro de alteração da idade de veículo, passando para 15 anos, e não de 10 anos, conforme solicitado.

Deste já agradeço

Rogério Mendes Ferreira

Secretário Municipal de Saúde

Dr. Rogério Mendes Ferreira
Secretário de Saúde
CPF: 098.[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025

OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

25/09/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: https://portal.licitanet.com.br/

Processo: 0174/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025

OBJETO: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por meio do Agente de Contração/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8602/, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **"ABERTO"**, sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG (www.esperafeliz.mg.gov.br/licitacao), bem como na página do provedor (https://portal.licitanet.com.br/). **Processo Administrativo** nº 00174/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/09/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 25/09/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 25/09/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (https://portal.licitanet.com.br/).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação pela modalidade de Concorrência haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado através das planilhas orçamentárias, sendo a dotação orçamentária para este certame a: 3390390000 – Equipamento e Material Permanente/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas *de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, a depender do dano causado.*

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *Pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: https://portal.licitanet.com.br/.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município Espera Feliz e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, ou da notificação do sistema.

7.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às*

empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.21.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.21.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.21.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de contratações de serviços em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.21.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de

desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.26. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.27. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF preferencialmente, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. ***DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA***

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. ***DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES/ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

11.4.3. *DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA*

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos **Federais**;

IV. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

VIII. Declaração de que a proponente **não possui em seu quadro societário servidor** público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do **Município de Espera Feliz**.

IX. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, e **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. *DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.4.3. Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

a. Vistoria técnica no veículo, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte dos pacientes, de acordo art. 136, do CTB.

b) Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV), 2025;

c) Comprovante de que o condutor da licitante possui carteira de habilitação categoria profissional.

d) Comprovante de seguro contra danos causados a terceiros;

e) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante, ou emitida pela internet.

11.4.5. ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.6. ***OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO***

11.4.6.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.3.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES /ITENS cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Saúde, por intermédio da Comissão de contratos decorrente desta.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.2.1. Na Secretaria de Obras será realizada por servidor especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

13.1. O preço máximo admitido para fins de contratação, será o valor de referência, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Prazo de entrega do item, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de entrega/execução do objeto será de 02 (dois) dias corridos, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

14.7. O objeto deverá ser entregue conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da entrega do objeto, após conferência e recebimento do item.

14.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.10.A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.11.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

15.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

15.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras e 50% (cinquenta por cento) nas reformas ou instrumento equivalente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

18.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

18.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

20.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

20.2. Realizar o pagamento conforme medição;

20.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

20.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

21.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 10 de setembro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.09.10 09:39:41 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.
Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.
Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.
Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.
Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.
Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	60.000	R$ 9,12

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

6.2. Considerando as necessidades e as exigências da legislação pertinente para prestação do serviço a ser contratado, faz-se necessário que a empresa atenda às características e condições abaixo descritas:

I – Para a execução dos serviços, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame utilizará(ão) exclusivamente os veículos apropriados para transporte de passageiros, conforme legislação pertinente e disponibilizará o motorista para efetuar o transporte dos pacientes;

II – Todas as despesas com manutenção de frota, combustível, funcionários, motorisra, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da contratada;

III – O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente;

IV – Em caso de quebra de veículo durante o percurso, a(s)contratada(s) deverá(ão) responsabilizar-se e providenciar o mais rápido possível o deslocamento dos passageiros para os seus destinos, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

6.3. O objeto será executado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, devendo estar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em local previamente determinado pela secretaria requisitante.

6.4. O município reserva para si o direito de não aceitar o serviço em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

6.5. Os objetos da contratação deverão acontecer no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Os serviços considerados inadequados serão comunicados e deverão ser substituídos por outro que satisfaça as exigências.

6.7. Forma da Prestação de Serviço: Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade que surge durante o ano, sendo que a prestação de serviço será realizada de forma fracionada durante um ano.

6.8. Demanda: A demanda do serviço depende da necessidade que surge mensalmente, não podendo ultrapassar o quantitativo máximo determinado nestes pedidos.

6.9. Dos veículos:

I – O transporte utilizado para o serviço deverá possuir registro como veículo de passageiros;

II – O veículo especialmente destinado à condução coletiva de passageiros, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

III – Para que o transporte dos passageiros do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, os veículos da frota deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso;

IV – O veículo deverá estar equipado com cinto de segurança para cada assento, e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação durante toda a vigência contratual.

V – O veículo não poderá usar pneus recauchutados ou frisados, somente novos;

VI – O veículo deverá estar equipado com uma grade separando os passageiros da parte onde fica o motor;

VII – A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a manter(em) o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção para execução dos mesmos;

VIII – O veículo deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN/MG;

IX – Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, salvo quando expressamente autorizado pelo ordenamento jurídico e/ou pela administração municipal.

6.10. Dos condutores: os condutores dos veículos (motoristas) da(s) empresa(s) contratada(s) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:
I – Ter idade igual e/ou superior a 21 (vinte e um) anos;
II – Ser habilitado na categoria compatível ao veículo a ser utilizado nos serviços;
III – Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
IV – Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante, ou emitida pela internet; e ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
V – Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de passageiros.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do fornecedor:
I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data e horário da entrega do serviço, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
7.2. São obrigações do município:
I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.
II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

8- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.
8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Expedir ordem de fornecimento;
b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações: **Ficha:547 / Fonte: 1500.1.002.**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
10.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
10.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.
10.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;
11.2. A licitante vencedora deverá substituir o serviço que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação da pasta solicitante.
11.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.
11.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
11.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
11.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;
11.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
11.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;
11.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.
11.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
11.11. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
11.12. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

12. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da

legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação na modalidade **Registro de Preços.**
Atendendo a necessidade, a contratação deve ser feita por **MENOR PREÇO DO ITEM.**

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Saúde: Rogério Mendes Ferreira, e integrante administrativo: a consultora Dayene Ferreira da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.
15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:
I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;
III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;
IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;
VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;
XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;
XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE
I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;
II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;
III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;
V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;
VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;
VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 24 de julho de 2024.

Rogério Mendes Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares para transporte de pacientes, para substituição dos veículos da frota do município de Espera Feliz/MG, em caso de impossibilidade de utilização dos mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	60.000	R$ 9,12

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a grande demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio.

Considerando ser uma obrigação de o município prestar a assistência devida aos usuários do SUS, seja de forma direta através dos serviços próprios, por entidades públicas, filantrópicas ou privadas contratadas no município ou ainda referenciadas.

Considerando a precariedade da frota do município de Espera Feliz/MG para realizar o transporte dos pacientes para o atendimento.

Considerando que os veículos disponíveis frequentemente necessitam de manutenção corretiva, o que compromete a regularidade do serviço.

Cabe-nos buscar formas de atender esta população que depende da Secretaria Municipal da Saúde para realizar seus tratamentos, sendo até menos oneroso aos cofres públicos, visto que diariamente necessitamos deste serviço.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de van, para substituição da frota do município quando necessário.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, deverá ser observado os artigos 64, 65 e 66 da Lei 14.133/2021.

b) REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

c) RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS DA CONTRATANTE

I. Promover a fiscalização do serviço objeto deste ETP, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;

II. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao FORNECEDOR;

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

IV. Remeter o FORNECEDOR a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou correspondência com ou sem AR;

V. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste ETP;

VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidas em contrato;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:
I. Aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de transporte terrestre de pacientes.

Para a solução do item I, seria necessário disponibilidade de recursos que o município não possui no momento, sem contar que a manutenção de veículos deste porte são onerosas, o que aumentam o custo do serviço.
A solução do item II, tem sido empregada pelo município de Espera Feliz/MG, além de ser também a forma mais utilizada por grande grande número de instituições públicas, com bons resultados, trazendo eficiência e economicidade para os órgãos públicos.
Para o tipo de necessidade apresentada, a forma mais utilizada pelas instituições públicas é a contratação através de Registro de Preços, por não ser possível mensurar a demanda e as aquisições fracionadas conforme a demanda.
Mediante o exposto, a solução que melhor atende às necessidades do município no momento é a licitação na modalidade Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão é a contratação através de licitação, modalidade Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes.
A solução abrange a prestação do serviço de transporte de pacientes do SUS para fins de tratamentos com o devido acompanhamento quando necessário, visando o deslocamento, proporcionando a garantia de serviço de qualidade, quando não for possível utilizar a frota do município.
As empresas contratadas deverão prestar o serviço com: 01 veículo de no mínimo 20 lugares.
A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor Preço item. A execução do objeto se dará no início do contrato, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da administração.
Para o perfeito cumprimento do objeto, a Contratada deverá dispor de motorista e veículo com toda a documentação necessária conforme relação no termo de referência. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
A contratada deverá proporcionar a garantia de serviço de qualidade nos atendimentos aos usuários, servidores e acompanhantes.
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.

01	Serviço de locação de van mínimo de 20 (vinte) lugares.	Quilômetros	60.000	R$ 9,12

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação Vigente, procedeu-se a consulta de preços através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.
Ficha: 547 / Fonte: 1.500.1.002.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
A contratação de serviço de transporte tem como finalidade aumentar as soluções de deslocamento para outras cidades, garantindo a rapidez e logística adequada, diminuindo os gargalos de nossa frota e falta de motoristas, atendendo plenamente nossos usuários que necessitam constantemente de tratamento fora do domicílio.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o Gestor exigirá que o prestador esteja de acordo, durante a contratualidade, com as exigências legais pertinentes às execuções dos serviços contratados, sob pena de multa e rescisão contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbramos nenhum impacto ambiental, todavia, a contratada deverá observar:

- Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa);
- Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA);
- Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;
- A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	**Responsável**
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Especificações objetivas do objeto e cotação com preço real praticado no mercado	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo ( )Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos e proceder também com cotação em empresas locais, para melhor entendimento dos valores praticados no mercado regional	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	**Responsável**
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixo (X)Médio ( )Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	**Responsável:**
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	**Responsável**
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 24 de julho de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANDE ADMINISTRATIVO
Rogério Mendes Ferreira	Dayene Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-Mail:
Nome Do Banco:
Agência:
Conta:
Operação:

O objeto desta licitação é o **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, conforme especificação e lote abaixo:

a) Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

*se necessário

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 02 (dois) dias uteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/20xx

PROCESSO LICITATÓRIO: 00174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 0059/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – PMEF E A EMPRESA DML DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oziel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0059/2025**, **processo administrativo n.º 0174/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **.....**, sito à Rua ....., CNPJ nº ....., neste ato por seu representante legal, Sr. ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 0059/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

2.3. O valor total da presente ata é de **R$ ..... (.....);**

2.4. Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou do extrato de publicação do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente ao fiscal do contrato, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade do novo veículo a ser utilizado;

XII - Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e toda documentação devidamente regularizada;

XIII- Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora ofertar a solução mediante assistência 24 horas do seguro contratado, isto no local onde se encontra o veículo avariado.

XIV- Quando da substituição ou paralisação do veículo no prazo igual ou superior a 03 (três) dias úteis, deverá o contratado disponibilizar veículo substituto, sem ônus para o contratante.

XV- Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo do contratante.

XVII - Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao Fiscal do contrato.

XVIII- Arcar com todos os custos.

XIX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
XX - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
XXI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
XXII - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
XXIII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
XIV - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
XV- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
XXVI - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.1 O veículo da contratada deverá dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136, VII, do CTB; registro do veículo como de passageiros, Art 136, I do CTB; comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) atualizado; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - autorizando o veículo para trânsito de transporte, de acordo Art. 136, II, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

10.1.2 A contratada fica obrigada a cumprir o horário, trajeto, itinerário fixado pelo contratante; buscar os pacientes nos locais determinados; tratar com cortesia e urbanidade os pacientes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município; responder, direta e indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, por dolo ou culpa; alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Saúde, com a consequente repactuação das alterações e dos

valores acordados, quando for necessário; manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas; arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados; permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

10.1.3 O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma da Lei de Licitações.

10.1.4 O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.5 A Contratada se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

10.1.6 A contratada assume o compromisso de manter o veículo em condições de executar o serviço, mantendo todos os equipamentos de segurança, bem como fiscalizar o uso por parte dos pacientes transportados do cinto de segurança, cabendo a ele ainda manter o veículo com peças e pneus de qualidade de forma que não comprometa a segurança dos usuários do presente serviço.

10.1.7 A licitante obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene: auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja pacientes incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

10.1.8 Ainda é de responsabilidade da contratada:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

XIII. Durante a vigência do contrato, a Contratada se compromete dispor de motorista para transportar os pacientes, bem como, manter a manutenção, mecânica em geral, combustível e quaisquer encargos que venham incidir.

10.2. São obrigações do município:
I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
II- Arcar com todas as despesas, referentes ao abastecimento, e multas que eventualmente possam sofrer por seus servidores, que correrão por conta exclusiva do contratante
III- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, desde que observadas as normas de segurança;
IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
V- Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
VI- Solicitar a execução dos serviços à Contratada de acordo com suas necessidades.
IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, xx de xxxxx de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00174/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.

2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.

3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa /**

Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

Prefeitura Municipal Espírito Santo do Dourado/MG
Edital Nº 00040/2025, Processo Adm. Nº 00164/2025. Leilão Nº 00002/2025 - **Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEMG 636, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br, em 03/10/2025, a partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis: imóveis em Espírito Santo do Dourado/MG. Dias de visitação: A partir de 12/09/2025 mediante agendamento prévio por e-mail. Local de visitação: Chacreamento Dois Irmãos, AMG 1535, Bairro Nossa Senhora do Pilar. No horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Caso algum bem não seja arrematado na data acima ficam designadas as novas datas em 21/10/2025 e 05/11/2025 às 09:00 horas. Informações, fotos e edital no site ou pelo fone: 0800- 242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

Pregão Eletrônico nº 0090/2025. – A prefeitura de Itamarandiba torna público a quantos possam interessar, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será aquisição de sementes de grama batatais objetivando plantio no talude do barramento da barragem dos Martins. Início Recebimento de lances: 11/09/2025. Data da sessão 23 de setembro de 2025. Local: Portal AMMLICITA – www.licitardigital.com.br.. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG

EDITAL 043/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025- Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros, carnes, produtos de padaria, produtos descartáveis e de limpeza, recarga de gás (GLP) e dietas enterais para atender as necessidades do setor de serviço de nutrição e dietética da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG. Recebimento das propostas até: 09:00hrs do dia 24/09/25, abertura da sessão pública: às 09:00hrs do dia 24/09/25, Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09:01hrs do dia 24/09/25 - Tel.(38)3821-1138- ramal 2019, e-mail: licitacao@hrjanauba.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, www.hrjanauba.com.br.
Elaine Cristina Caires Oliveira Leão
Diretora Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de Minas Gerais- 25.469.198\0001-88. Pelo presente edital ficam convocados os sindicatos associados, em primeira chamada, na forma estatutária, para reunirem-se no dia 27/09/2025, à Rua Tupinambás, 179- 12º Andar- Centro- BH- MG, para as seguintes ordens do dia: a) AGE as 07:00h para deliberar a pauta de reivindicações e autorização a diretoria para firmar ACT-CCT e Termo Aditivo aos instrumentos retro, se necessário, com o patronato e b) AGO as 08:00h para deliberar sobre prestação de contas de 2024 e previsão orçamentária para 2026 e deliberações conseguintes. As assembleias acima serão realizadas, caso não haja quórum, em segunda chamada, uma hora após, com o número de presentes interessados. Montes Claros, 09 de setembro de 2025. a) Edilson Maia Filho- Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP, torna público o Extrato de Primeiro Termo Aditivo referente a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, originado do Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024. CISARP x Mendes dos Santos Ref. Col. e Serv. Ltda - CNPJ 04.375.510/0001-02. Fica aditada a prorrogação de prazo em 12 meses, conforme consta na cláusula quinta da ARP originária, firmada em 03/09/2024, em decorrência da necessidade do Consórcio, permanecendo as demais cláusulas já existentes. Informações complementares através do e-mail: licitacaoecsisarp@gmail.com, preferencialmente.

Taiobeiras/MG, 02 de setembro de 2025

Cleidiane Mendes de Souza - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
SEJUSP/PMMG - Pregão Eletrônico nº 10/2025. Processo de Compras 1451978 000010/2025. Processo SEI nº 1250.01.0010289/2025-37. Objeto: Contratação da prestação dos serviços de organização de eventos para a realização das atividades do Programa Preparação para a Reserva (PPR), incluindo hospedagem em regime de pensão completa, coffee-break, auditório, salas de apoio, contratação de palestrantes e disponibilização de material de apoio personalizado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 25/09/2025. Sessão: a partir de 09h00min do dia 25/09/2025. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG

RETIFICADO - P.E SRP nº 055/2025, PRC nº 124/2025, aquisição de gêneros alimentícios, Sessão pública: 24/09/2025 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Catas Altas, 10/09/2025
Alda Aparecida Batista
Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Retificação Pregão Eletrônico – nº 59/2025 - Processo 174/2025. Fica alterado o anexo I. Data da Sessão: 25/09/2025 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível:www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.
Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Concorrência Eletrônica – nº 15/2025- Processo 210/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DAS RUAS ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES. Data 25/09/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/.Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS/MG

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025 - O MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS, situado na Praça dos Bandeirantes, nº 20, inscrita no CNPJ: 26.130.617/0001-15, torna público o Credenciamento nº 003/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica para realização de plantão médico, clínico geral. Data de Abertura: 26/09/2025 às 09h30min. Edital disponível em www.alfredovasconcelos.mg.gov.br.

AGENDA DE LEILÕES

BENS MÓVEIS: Veículos – Máquinas – Sucatas e outros.
BENS IMÓVEIS: Lotes – Fazendas – Apartamentos – casas e outros.
Edital completo no site: www.marcusviniciusleiloes.com.br - Informações: Fone: (38)3221-5324 / (38) 99909-7240 / (38) 99125-4664 - Marcus Vinícius da Silva Leiloeiro Oficial Mat. 107 JUCEMG.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025
Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº. 057/2025
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 015/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos em geral voltados para uso em escritórios administrativos, consultórios médicos e eventos, em atendimento à demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba-CISALP.
Início da disputa dia 22/09/2025 a partir das 08h30min.
Informações e Edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br
Lagoa Formosa/MG, 10/09/2025.
Fernando Breno Vaiadares Vieira - Presidente do CISALP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG

EDITAL 044/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos na especialidade de oftalmologia, com vistas à prestação de procedimentos cirúrgicos (consulta/cirurgia) para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG. O credenciamento ficará permanente aberto durante a vigência do edital. Início de recebimento da documentação: às 09:01hrs do dia 17/09/2025. - Tel.(38)3821-1138, ramal 2019, e-mail: licitacao@hrjanauba.com.br ou www.hrjanauba.com.br.
Elaine Cristina Caires Oliveira Leão
Diretora Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087 / 2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258 / 2025)

O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo Menor Preço Global, cujo objeto constitui-se da **contratação de serviços comuns de engenharia para a execução de obras de reforma da cobertura do antigo Prédio Central da Prefeitura de Varginha,** mediante as condições estabelecidas em Edital. **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** De 11/09/2025 às 08h59 à 25/09/2025 às 08h59. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/09/2025 às 09h00. REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br **Informações:** Departamento de Suprimentos do Município – e-mail: licitacao02@varginha.mg.gov.br **Acesso ao Edital:** Mediante acesso ao site www.varginha.mg.gov.br na aba Empresa -> Licitações, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Varginha (MG), 10 de Setembro de 2025.
Roberto César de Lima Ribeiro - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna pública a RESCISÃO dos itens 01, 07 e 09 da Ata nº 112/2024, firmada com a empresa BSM Atacadista Ltda. Além disso, publica a Ata de Registro de Preços nº 147/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis – carnes – destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e à Secretaria Municipal de Educação, referente à convocação dos itens acima citados. A vigência será de 11/09/2025 a 04/07/2026, tendo como contratada a empresa Guimarães Costa Produtos Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.992/0001-16. Gerência de Compras e Licitações.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público o RESULTADO Dispensa nº. 037/2025, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que tem por objeto aquisição de raticida, moluscicida e inseticida, atendendo a demanda da Vigilância em Saúde do Município de Ouro Preto, sendo declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, com seus respectivos itens e valores: Comercial TXV Comércio e Serviço Ltda EPP (CNPJ 22.906.038/0001-60), item 01, R$ 11,49, valor global de R$ 6.894,00; SP & SP Saúde Pública São Paulo Distribuidora Ltda ME (CNPJ 47.028.448/0001-87), item 02, R$ 75,70, valor global de R$ 6.813,00; Mercosul Agronegócios Ltda EPP (CNPJ 11.258.338/0001-64), itens 04 e 05, R$ 46,54 e R$ 46,61, respectivamente, valor global de R$ 2.095,35; e Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda EPP (CNPJ 01.148.472/0001-59), itens 03 e 06, R$ 155,24 e R$ 111,78, respectivamente, valor global de R$ 25.149,66. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

Extrato de Contrato Processo de Licitação nº: 84/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2025 Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratada/Valores totais: J.M.F Comercial Ltda/R$ 32.850,00; JT Comércio de Produtos Médicos Ltda/R$ 154.040,00; Kaisen Equipamentos e Correlatos Ltda/R$ 83.998,00; K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda/R$ 25.900,00; M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/R$ 12.360,00; Signaz Produtos e Negócios Ltda/R$ 2.470,00; Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda/R$ 97.200,00 Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e outros materiais destinados á secretaria de saúde deste município Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O Município de Sarzedo torna público retificação e nova data do edital em epígrafe, cujo objeto é: "Contratação sob a forma registro de preços para eventual locação de veículos leves e utilitários com manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento em atendimento à demanda operacional da Administração respectivas secretarias Municipais, sendo elas Secretaria de Administração, Saúde e Educação de natureza comum". Da retificação: Fica excluída a cláusula 15.4.4 do edital, que assim dispunha: "15.4.4. Certidão de regularidade junto ao DETRAN da jurisdição da empresa." O documento mencionado será exigido apenas no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo necessário apresentá-lo na fase de habilitação. As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 25/09/2025, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Sarzedo/MG, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Extrato De Contrato nº 120/2025 Proc. nº 049/2025 – Concorrência nº 006/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da feira coberta no Município. Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto - MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36 e a empresa Mariella Vieira Chaves – CNPJ: 38.655.414/0001-21. Vigência Contratual: 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Contratual: R$ 343.010,85 (trezentos e quarenta e três mil, dez reais e oitenta e cinco centavos). **Edemark Pinheiro de Almeida Ruas** – Prefeito Municipal. 09/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

Pregão Eletrônico nº 0089/2025. – A prefeitura de Itamarandiba torna público a quantos possam interessar, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será aquisição de material brinquedos educativos e materiais escolares pedagógicos com objetivo de atender a rede de ensino municipal (CMEIS e creches) em atendimento as metas do programa escola em tempo integral. Início Recebimento de lances: 11/09/2025. Data da sessão 23 de setembro de 2025. Local: Portal AMMLICITA – www.licitardigital.com.br.. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

Fabiano de Oliveira Morais, nos termos do art. 9º da Deliberação Normativa COMAM nº 102, de 2020, torna público que solicitou ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a Renovação de Licença de Operação – RENLO para o POSTO DE COMBUSTIVEIS DOM PEDRO I LTDA, localizado à Avenida DOM PEDRO I, n 3880, bairro VILA CLORIS, CEP 31744002, Belo Horizonte – MG, para atividade Comercio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores, Classe 2, conforme solicitação na Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto - OLEI nº 202503517.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG

Processo Licitatório 093/2025 - Chamada Publica 07/2025. Obj: credenciamento de Leiloeiro oficial para condução do desfecho do leilão eletrônico de bens inservíveis. Envio de documentação de 11/09/25 até 23/09/25 até as 23:59 - horário de Brasília. Julgamento 24/09/25 as 09:00 - horário de Brasília. Edital publicado na integra no sitio oficial do município www.bonitodeminas.mg.gov.br e www.bll.org.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085 / 2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256 / 2025)

O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo **Menor Preço**, cujo objeto constitui-se **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia, incluindo o projeto de climatização, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma financeiro, e demais adequações necessárias para garantir o conforto térmico do ambiente do Novo Mercado Municipal,** mediante as condições estabelecidas em Edital. **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** De 15/09/2025 às 08h30 à 29/09/2025 às 08h30. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/09/2025 às 08h31. **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br **Informações:** Departamento de Suprimentos do Município – e-mail: licitacao02@varginha.mg.gov.br **Acesso ao Edital:** Mediante acesso ao site www.varginha.mg.gov.br na aba Empresa -> Licitações, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Varginha (MG), 10 de setembro de 2025.
Ronaldo Gomes de Lima Júnior - Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O MUNICÍPIO DE ITABIRA comunica a todos os interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025, PROCESSO Nº 115/2025,** cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos da zona urbana do município de Itabira/MG**, que estão suspensos todos os prazos do referido **PREGÃO,** para análise da impugnação protocolada.

Itabira, 10 de setembro de 2025.
Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

HOJE EM DIA

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

CONTATO COMERCIAL
Thiago Alfenas
(31) 99185-6231 - 3253-2210
thiago.alfenas@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código C382-1226-BED6-DD47.

Cristália

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 006/2025

A Pref. Municipal de Cristália/MG torna público o Processo Licitatório nº 045/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos e materiais gráficos para atender a demanda das secretarias do município de Cristália/MG, teor na integra em diariomunicipal.com.br/amm-mg. Pregoeira Oficial: Leticia Oliveira.

2 cm -10 2122791 - 1

Cristina

Prefeitura Municipal

INÍCIO DOS LANCES PA 078/25
DISPENSA ELETRÔNICA 09/25: 17/09/25,08H

Aquisição de uniformes. Francielle Rodrigues Nogueira- Agente de Contratação. Informações: (35) 3281-1100 ramal 5.Site: Edital e anexos. na Integra na Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br e na página www.cristina.mg.gov.br, link "Licitações e Contratos".

2 cm -10 2122876 - 1

Divisa Nova

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 5/2025

Processo Licitatório nº468/2025 – Objeto: Construção de fonte ornamental. Acolhimento das propostas: das 16h30min do dia 11/09/2025 até as 8h do dia 26/09/2025. Data e hora da disputa: 26/09/2025 às 9h. Local Sítio: https://bllcompras.com. Mais informações e edital completo junto à Prefeitura Municipal de Divisa Nova, situada à Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, pelo telefone (35) 3286-1200, pelo e-mail: licitacao@divisanova.mg.gov.br ou pelo site www.divisanova.mg.gov.br. Daniela Carolina Figueiredo Araújo – Agente de Contratação.

3 cm -10 2122645 - 1

Ervália

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2025, na data de 25/09/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 161/2025, objetivando a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de licença de uso de Software de Gestão Pública, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 09/09/2025. José Mauro Godinho - Prefeito Municipal.

3 cm -09 2122193 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 59/2025 - PROCESSO 174/2025

Fica alterado o anexo I. Data da Sessão: 25/09/2025 as 09:30 horas. O edital encontra-se disponível: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br. Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

1 cm -10 2122519 - 1

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025- PROCESSO 210/2025

Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ das ruas ANTONIO DE PAULA BUTTERS, ALTO CAPARAO E MANOEL FRAUCHES. Data 25/09/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra – se disponível no site: www.licitanet.com.br/.Oziel Gomes da Silva – Prefeito Municipal.

2 cm -10 2122654 - 1

Câmara Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 007/2025

Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual, contratação de serviço para fabricação e instalação de placa de fachada para o prédio da Câmara Municipal de Espera Feliz, placa de identificação de mesa, placa ACM com acrílico cristal e adesivo digital 4 cores, e quadro de avisos com bolsões. A sessão pública será realizada dia 25/09/2025 às 15h30min, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Espera Feliz/MG, 10 de setembro de 2025, Leydiana Gomes da Silva, Pregoeira Oficial.

3 cm -10 2122686 - 1

Fundo Municipal Previdenciário - FUMPREF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL E A PORTARIA Nº 1.467/2022

O FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO DE ESPERA FELIZ – FUMPREF, Entidade Gestora do Regime Próprio dos Servidores Públicos do Município de Espera Feliz - MG, CNPJ 05.370.615/0001-23, torna pública o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que estejam autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Proprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, estará aberto a partir do dia 10/09/2025. Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital de Credenciamento no site do Município de Espera Feliz: www.fumpref.mg.gov.br

3 cm -10 2122521 - 1

Formiga

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 277/2025

MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais para identificação eletrônica de animais (cães, gatos e equídeos) visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: as 08:31 do dia 26/09/2025. Modo de disputa: aberto. Referência de Tempo: Horário De Brasília – DF. Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. Consultas ao Edital e divulgação de informações: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

3 cm -10 2122657 - 1

Frutal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Órgão/entidade: Câmara Municipal de Frutal - Processo Licitatório nº 17/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contemplando licença de uso de software por tempo determinado de atualização e frequência com utilização presencial e remota, conforme condições e exigências estabelecidas e detalhadas no TR. - Acolhimento de propostas: até o dia 29/09/2025 às 14:30h - Abertura da sessão pública: 29/09/2025 às 15:00h O certame será realizado por meio do sistema Licitanet, estando o edital disponível no endereço https://licitanet.com.br/. - Contato: setorlicitacaocontratos@camarafrutal.mg.gov.br, telefone: (34) 3423-2400 - Frutal, 04 de setembro de 2025 - Jaqueline Barbosa Letão – Pregoeira – Fernando Barcelos de Paula - Presidente da Câmara Municipal de Frutal

3 cm -09 2122068 - 1

Fundação Hospital Frei Gabriel

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do pregão eletrônico para registro de preço n.º 037/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à registro de preço para aquisição de materiais hospitalares fracassados/desertos no pregão nº 026/2025, processo administrativo nº 0195, destinados aos pacientes usuários do sus atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00 (horário de Brasília) do dia 24 de setembro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfgab@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

4 cm -10 2122530 - 1

Governador Valadares

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

O município de Governador Valadares/MG, torna público o aviso de licitação Pregão Eletrônico Nº 90094/2025, "Menor Preço Por Item" o Registro de preços para eventual aquisição de fios de sutura, hemostáticos destinados ao bloco cirúrgico e centro cirurgico obstetrico para atender a demanda anual do hospital municipal, cujo edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, através dos sites: www.gov.br/compras e https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes. O recebimento das propostas dar-se-á: até às 09:00 do dia 29 de setembro de 2025. O início da sessão de disputa de preços com análise das propostas: a partir das 09:00 do dia 29 de setembro de 2025, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos interessarem. Governador Valadares, 11 de setembro de 2025. Wilson Gomes da Silva Junior- Secretário Municipal de Administração

3 cm -10 2122844 - 1

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 024/2024

Extrato de 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração 024/2024, entre a Administração Pública Municipal e o Lar dos Velhinhos. Objeto: Utilização do valor de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria (EMENDA PARLAMENTAR). Valor: R$ 2.222,38 Vigência: 18/11/2024 a 18/11/2025. Governador Valadares, 10 de setembro de 2025. Wilson Gomes da Silva Junior. Secretário Municipal de Administração.

3 cm -10 2122756 - 1

Guanhães

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática e telefonia, cuja sessão pública acontecerá no dia 25/09/2025 às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O edital, anexos e detalhes da licitação encontram-se à disposição dos interessados, na SCL, pelo telefone (33)3421 1531, e-mail: compras@saaeguanhaes.com.br ou pelo site www.saaeguanhaes.com.br. Guanhães/MG, 10/09/2025. (a) Thatiana Soares da Silva – Pregoeira.

2 cm -10 2122737 - 1

Guapé

Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETR N.º 57/2025

PROCESSO N.º 172/2025. Torna público que no dia 24 de setembro de 2025, as 08h10min, será realizada abertura das propostas no site http://bll.org.br/. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança desarmada, para eventos diurno e noturno, composta por profissionais devidamente identificados, com uniforme e equipamentos próprios, visando o apoio e suporte em eventos realizados pelo Município de Guapé/MG, conforme especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência). http://bll.org.br/. guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes e licitacao@guape.mg.gov.br.

3 cm -10 2122881 - 1

Igaratinga

Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 76/2025

Torna pública o extrato da homologação do PL nº 76/25, concorrência nº 05/2025. Objeto: contratação de empresa para construção do CMEI (centro municipal de educação infantil) Padre Adriano Tourinho no Distrito de Antunes, Igaratinga-MG, conforme planilha de quantitativos, memorial descritivos, cronograma físico financeiro e projetos. Obra financiada pelo BDMG, contrato nº 378.510/2024. Empresa: BPLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº: 43.933.226/0001-80, no valor global de R$ 2.868.096,10(dois milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e noventa e seis reais e dez centavos). Igaratinga, 10/09/2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

3 cm -10 2122652 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DA LICITAÇÃO Nº 76/2025

Torna pública o extrato do contrato nº 109/2025, PL nº 76/2025, concorrência nº 05/2025. Objeto: contratação de empresa para construção do CMEI (centro municipal de educação infantil) Padre Adriano Tourinho no Distrito de Antunes, Igaratinga-MG, conforme planilha de quantitativos, memorial descritivos, cronograma físico financeiro e projetos. Obra financiada pelo BDMG, contrato nº 378.510/2024. Empresa: BPLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº43.933.226/0001-80, no valor global de R$ 2.868.096,10(dois milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e noventa e seis reais e dez centavos). Dotação orçamentária:04.901.12.365.1205.1027.4.4.90.51, ficha 96. Vigência: 10.09.2025 a 10.09.2027. Igaratinga, 10/09/2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

3 cm -10 2122651 - 1

Ipatinga

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/1025

Credenciamento Publico Nº 02/2025. E objeto do presente procedimento o credenciamento público de pessoas jurídicas ou físicas, cujo objeto social contemple atividades tecnicas de engenharia civil em geral, engenharia de segurança do trabalho em geral, engenharia elétrica em geral, engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral, arquiterura em geral, engenharia florestal em geral e serviços de sondagem a percussão spt, para futuros contratos a serem firmados com os municipios consorciados ao CIMVA, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo, que deverão ser prestados na sede dos Municipios Consorciados. O edital encontra-se à disposição no sítio oficial www.acvcena.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações AMM Licita (https://www.cimva.mg.gov.br/. Abertura: 12 de setembro de 2025 em diante, Ipatinga/MG, 01/09/2025 – Marcos Antônio Marques – Presidente do Consórcio.

4 cm -09 2122401 - 1

Itamarandiba

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/2025

A prefeitura de Itamarandiba torna público a quantos possam interessar, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será aquisição de sementes de grama batatais objetivando plantio no talude do barramento da barragem dos Martins. Início Recebimento de lances: 11/09/2025. Data da sessão 23 de setembro de 2025. Local: Portal AMMLICITA – www.licitardigital.com.br.. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

2 cm -10 2122788 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2025

A prefeitura de Itamarandiba torna público a quantos possam interessar, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será aquisição de material brinquedos educativos e materiais escolares pedagógicos com objetivo de atender a rede de ensino municipal (CMEIS e creches) em atendimento as metas do programa escola em tempo integral. Início Recebimento de lances: 11/09/2025. Data da sessão 23 de setembro de 2025. Local: Portal AMMLICITA – www.licitardigital.com.br.. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br

3 cm -10 2122787 - 1

Itanhandu

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Objeto: aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compreendendo chapéus, camisas com proteção UV, muchilas e óculos de proteção, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do municipio de Itanhandu, em conformidade com as recomendações do Manual de Aplicações – Saúde com Agente, do Ministério da Saúde.Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/09/2025, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sitio www.itanhandu.mg.gov.br. Lucimara de Fátima Alvarenga – Pregoeira.

3 cm -10 2122426 - 1

Itapagipe

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 24 de setembro de 2025 as 11:30 hs, na Plataforma Licitanet, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à MODALIDADE Pregão Eletrônico nº. 22/2025, que tem por objetivo a Aquisição de 1 (um) veículo automotor híbrido (HEV ou PHEV), ano/modelo 2025/2025 ou superiores, zero quilômetro, para atendimento às atividades institucionais e operacionais do Gabinete da Chefia do Poder Executivo Municipal de Itapagipe/MG. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, através do site www.itapagipe.mg.gov.br ou e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Itapagipe, 10 de Setembro de 2025. Orlando Garcia da Silva, Secretaria Municipal de Transporte.

3 cm -10 2122735 - 1

Iturama

Prefeitura Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2025 Objeto Registro de preços de materiais de alvenaria. Critério de julgamento: Menor Preço Recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico: Até as 08:59h do dia 24/09/2025. Abertura das propostas e sessão de lances: A partir das 09.00h do dia 24/09/2025. Referência de tempo: Horario de Brasília. Obtenção do edital: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp. gov.br) - Iturama/MG, 09 de setembro de 2025 – Gabriela Amaral da Costa Moreira – Secretaria Municipal de Administração.

3 cm -10 2122535 - 1

Janaúba

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 84/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2025 Contratante: Município de Janaúba/MG Contratada/Valores totais: J.M.F Comercial Ltda/R$ 32.850,00; JT Comércio de Produtos Médicos Ltda/R$ 154.040,00; Kaisen Equipamentos e Correlatos Ltda/R$ 63.998,00; K.C.R. Industria e Comércio de Equipamentos Ltda/R$ 25.900,00; M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/R$ 12.360,00; Signus Produtos e Negócios Ltda/R$ 2.470,00; Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda/R$ 97.200,00 Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e outros materiais destinados à secretaria de saúde deste município Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026

3 cm -10 2122517 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320250910194855023.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0174/2025

ITEM 1

Fornecedor - ID 9660 ME/EPP Data: 01/09/2025 14:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	60.000,00	KM	Servico de locacao de van minimo de 20 (vinte) lugares.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,12	R$ 547.200,00

Total Geral: R$ 547.200,00

Fornecedor - ID 78315 ME/EPP Data: 24/09/2025 22:06 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	60.000,00	KM	Servico de locacao de van minimo de 20 (vinte) lugares.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,12	R$ 547.200,00

Total Geral: R$ 547.200,00

Fornecedor - ID 87129 ME/EPP Data: 23/09/2025 09:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	60.000,00	KM	Servico de locacao de van minimo de 20 (vinte) lugares.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,12	R$ 547.200,00

Total Geral: R$ 547.200,00

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 0174/2025

Fornecedor: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA **CNPJ: 19.430.013/0001-29**

Representante: GILBERTO FRANKLIN COSTA

Telefone: (32) 3746-3254

E-mail: contabilidadebento2@gmail.com

Endereço: R ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	60.000,00	KM	Servico de locacao de van minimo de 20 (vinte) lugares.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,93	R$ 355.800,00

Total R$ 355.800,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Gilberto Franklin Costa

VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA
19.430.013/0001-29

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA – ME

GILBERTO FRANKLIN COSTA, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 02/07/1975, portador do CPF nº 040.989.816-37 e documento de identidade nº 01257336321 DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Antonio de Paula Butter, nº 170, casa, bairro Santa Inez, no município de Espera Feliz – Minas Gerais, CEP: 36.830-000 e **CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF nº 038.484.726-94 e documento de identidade nº 00293809670 DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Antonio de Paula Butter, nº 170, casa, bairro Santa Inez, no município de Espera Feliz – Minas Gerais, CEP: 36.830-000, (Art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da Sociedade que vem girando sob a denominação social de **VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA – ME**, firma estabelecida na Rua Antonio de Paula Butter, nº. 170, bairro Santa Inez, em Espera Feliz – Minas Gerais, CEP: 36.830-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3121002795-4 e CNPJ nº 19.430.013/0001-29, resolvem de comum acordo, promover a presente alteração conforme clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:
O objetivo principal da sociedade que antes era "Transporte rodoviário coletivo de passageiros. Com itinerário fixo, interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana, outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sobe o regime de fretamento, municipal, serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.", passará a ser: **"Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista."**

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA:
O objetivo social será **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.**

CLAUSULA SEGUNDA:
O capital social é R$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 quotas no valor nominal de R$100,00 (cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
GILBERTO FRANKLIN COSTA	180	18.000,00
CESARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA	20	2.000,00
TOTAL	**200**	**20.000,00**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5614166 em 13/11/2015 da Empresa VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME, Nire 31210027954 e protocolo 156641798 - 10/11/2015. Autenticação: 3E19E83B6379F27E25B29CBFD973625C0CDAD9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/664.179-8 e o código de segurança DcA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral.

CLAUSULA TERCEIRA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:
A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GILBERTO FRANKLIN COSTA, ao qual está autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, abonos, etc.

CLAUSULA SEXTA:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA SETIMA:
A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA:
O foro eleitoral foi da comarca de Espera Feliz-MG.

CLAUSULA NONA:
Ao término do exercício social que se da sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLAUSULA DÉCIMA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5614166 em 13/11/2015 da Empresa VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME. Nire 31210027954 e protocolo 156641798 - 10/11/2015. Autenticação: 3E19E83B6379F27E25B29CBFD973625C0CDAD9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/664.179-8 e o código de segurança DcA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1°, do código civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinados, assinaram a presente alteração contratual, digitada em três vias.

Espera Feliz (MG), 05 de Novembro de 2015.

2° OFÍCIO

GILBERTO FRANKLIN COSTA

2° OFÍCIO

CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ / MG
FELIPE DE MOURA FURTADO - Tabelião | R. Henrique Gripp Filho, 60 - Centro - Tele/Fax: (32) 3746-2116

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
GILBERTO FRANKLIN COSTA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Espera Feliz, 05/11/2015 16:03:55 26669
Em Testemunho da verdade.

FELIPE DE MOURA FURTADO - Tabelião Titular
R$:R$0,23 F.:R$1,25 Emol.:R$3,79 Total:R$5,27

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA BYD 84568 CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DE NOTAS * ESPERA FELIZ-MG *

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ / MG
FELIPE DE MOURA FURTADO - Tabelião | R. Henrique Gripp Filho, 60 - Centro - Tele/Fax: (32) 3746-2116

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
CEZARIO FERNANDO FRANKLIN DE SOUZA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Espera Feliz, 06/11/2015 10:32:23 27092
Em Testemunho da verdade.

FELIPE DE MOURA FURTADO - Tabelião Titular
R$:R$0,23 F.:R$1,25 Emol.:R$3,79 Total:R$5,27

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA BYD 84568 CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DE NOTAS * ESPERA FELIZ-MG *

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5614166 em 13/11/2015 da Empresa VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME. Nire 31210027954 e protocolo 156641798 - 10/11/2015. Autenticação: 3E19E83B6379F27E25B29CBFD973625C0CDAD9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/664.179-8 e o código de segurança DcA6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2737230220

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GILBERTO FRANKLIN COSTA

1ª HABILITAÇÃO: 13/05/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/07/1975, ESPERA FELIZ, MG

4a DATA EMISSÃO: 23/01/2024

4b VALIDADE: 23/01/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG11342119 SSP MG

4d CPF: 040.989.816-37

5 Nº REGISTRO: 01257336321

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: WANDERLY FRANKLIN DE SOUZA

JULIA DE SOUZA COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		23/01/2034	
A1			
B		23/01/2034	
B1			
C		23/01/2034	
C1			

9	10	11	12
D		23/01/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: ESPERA FELIZ, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15090601242
MG656041650

2737230220

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA012573363<213<<<<<<<<<<<<
7507025M3401239BRA<<<<<<<<<<<2
GILBERTO<<FRANKLIN<COSTA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.430.013/0001-29 **MATRIZ**		**18/12/2013**

NOME EMPRESARIAL
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIACAO FRANKLIN	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DE PAULA BUTTER	**170**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**SANTA INEZ**	**ESPERA FELIZ**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEBENTO@BOL.COM.BR	**(32) 3746-3254**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **09:52:06** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA
CNPJ: 19.430.013/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:23 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2026.
Código de controle da certidão: **4FE5.A19D.105B.B6B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.430.013/0001-29
Razão Social: VIACAO FRANKLIN E SOUZA ME
Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER 170 / SANTA INEZ / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508272123106582

Informação obtida em 18/09/2025 11:13:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002280033.00-07	CNPJ/CPF: 19.430.013/0001-29	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER		NÚMERO: 170
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA INEZ	CEP: 36830000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000912128788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 2675/2025

Certifico, para os devido fins que:
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME

CPF/CNPJ: **19.430.013/0001-29**

Endereço: Rua ANTONIO DE PAULA BUTTERS Nº170 - - SANTA INÊS - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:28536b8e

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quinta-feira, 4 de Setembro de 2025

VALIDADE: **180 dias**

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.430.013/0001-29
Certidão nº: 51829392/2025
Expedição: 04/09/2025, às 09:53:29
Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.430.013/0001-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Setembro de 2025 às 09:56

ESPERA FELIZ, 04 de Setembro de 2025 às 09:56

Código de Autenticação: 2509-0409-5654-0367-3080

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Nº 328985842025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GILBERTO FRANKLIN COSTA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de WANDERLY FRANKLIN DE COSTA e JULIA DE SOUZA COSTA, nascido(a) aos 02/07/1975, natural de Espera Feliz-MG, CI 11342119 SSP MG, CPF 040.989.816-37.

Esta certidão foi expedida em **04/09/2025** às **16:24** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 328985842025.

Este documento é valido por 90 dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GILBERTO FRANKLIN COSTA
CPF: 040.989.816-37
RG: 11342119
Nome pai: WANDERLY FRANKLIN DE SOUZA
Nome mãe: JULIA DE SOUZA COSTA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 04 de Setembro de 2025 às 16:43

ESPERA FELIZ, 04 de Setembro de 2025 às 16:43

Código de Autenticação: 2509-0416-4343-0338-5181

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA ME**, com sede na Rua Antônio de Paula Buter,170, Bairro Santa Inez, Espera Feliz-MG, inscrita no CNPJ 19.430.013/0001-29, prestou os serviços referentes ao processo licitatório nº 0121/2024 na Modalidade Pregão Eletrônico 0033/2024, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: **Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.**

Espera Feliz 04 de agosto de 2025.

Dione Faria Silva
Presidente da Comissão Contratação

1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Praça Dr. José Augusto, 251 ? Centro
CEP: 36830-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31
E-mail: tributacao@esperafeliz.mg.gov.br Tel: (32) 3746 - 2463

CERTIFICADO DE DISPENSA

Exercício	Inscrição	Número do Certificado	Emissão	Data de Vencimento
2024	**00000019880**	**43**	**18/07/2024**	**null**

Concedido à:
Nome/ Razão Social: VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME
Nome Fantasia: VIACAO FRANKLIN
Responsável:
CNPJ/CPF: 19.430.013/0001-29
Endereço: Rua ANTONIO DE PAULA BUTTERS Nº170 - - SANTA INÊS - Espera Feliz-MG CEP: 36830-000
Área construida: 272,000
Área Utilizada: 52,000

Atividade Principal:
004929902-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - ALTO RISCO/EX
Atividade(s) Secundária(s):
004923002-Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista - B
004924800-Transporte escolar - ALTO RISCO/EX
004929901-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - ALTO RISCO/EX

Horário de Funcionamento:
SEGUNDA Á SEXTA DAS 06:00 H ÀS 02:00 H - SÁBADO E DOMINGO DAS 06:00 H ÀS 02:00 H
Horário Especial:
ALEM DAS 22:00 HORAS

Observação:
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO A DISPENSADO DE ATOS PÚBLICOS

Todo contribuinte prestador de serviço está obrigado a emitir nota fiscal eletrônica de serviço, afixar este documento em local visível. Requerer a renovação do presente alvará com 30 (trinta) dias de antecedência da data do vencimento

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 8028f5be

Data da consulta: 14/08/2025 08:51:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.430.013/0001-29**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

1. GILBERTO FRANKLIN COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 02/07/1975, nº do CPF 040.889.816-37, documento de identidade 01257336321, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, número 170, CASA, bairro / distrito SANTA INEZ, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000 e

2. CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 038.484.726-94, documento de identidade 00293809670, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, número 170, CASA, bairro / distrito SANTA INEZ, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia VIACAO FRANKLIN.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA, OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER, número 170, bairro / distrito SANTA INEZ, município ESPERA FELIZ - MG, CEP 36.830-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 03/12/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 200 quotas no valor nominal R$ 100,00 (CEM reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
GILBERTO FRANKLIN COSTA	180	18.000,00
CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA	20	2.000,00
TOTAL	200	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos

Certifico que este documento da empresa VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME, Nire: 3121002795-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210027954 em 18/12/2013. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 13/598.198-1 e o código de segurança r9li. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GILBERTO FRANKLIN COSTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de ESPERA FELIZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ESPERA FELIZ, 3 de Dezembro de 2013.

Certifico que este documento da empresa VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME, Nire: 3121002795-4 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210027954 em 18/12/2013. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 13/598.198-1 e o código de segurança r9li. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

GILBERTO FRANKLIN COSTA
Sócio/Administrador

CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA
Sócio

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião: Frederico L. Eisenlohr
Rua Henrique Gripp Filho, 61 - Espera Feliz - MG - Tel.: (32) 3746-1850
Cartório do 1º Ofício de Notas

Reconheço verdadeira(s), por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
GILBERTO FRANKLIN COSTA
CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA
Espera Feliz, 10/12/2013 - 17:34:1[illegible] Cód.: 163-71,7,5-
Em testemunho _____ da verdade.

ELBERTH MARTINS PORTES
Elberth Martins Portes
Escrevente Substituto

Selo de Fiscalização
RECIBO BOB 54572
RECIBO BOB 54575

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121002795-4
EM 18/12/2013
#VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA#

PROTOCOLO: 13/598.198-1

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

AH1034481

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J132347584511 MG95794153

Certifico que este documento da empresa VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - ME, Nire: 31210027954 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31210027954 em 18/12/2013. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 13/598.198-1 e o código de segurança r9li. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254117445

INICIAL

1. Responsável Técnico

JESUS FERNANDES JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

RNP: **1412662443**
Registro: **MG0000172229D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Transporte Escolar Marchese LTDA**
CPF/CNPJ: **52.306.954/0001-20**
FAZENDA Fazenda dos Pereiras
Nº: **SN**
Complemento: **Sossego**
Bairro: **ÁREA RURAL DE MURIAÉ**
Cidade: **MURIAÉ**
UF: **MG**
CEP: **36891899**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **16/07/2025**
Valor: **R$ 100,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA Fazenda dos Pereiras
Nº: **SN**
Complemento: **Sossego**
Bairro: **ÁREA RURAL DE MURIAÉ**
Cidade: **MURIAÉ**
UF: **MG**
CEP: **36891899**
Data de Início: **16/07/2025**
Previsão de término: **31/12/2025**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade:
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **Transporte Escolar Marchese LTDA**
CPF/CNPJ: **52.306.954/0001-20**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
2 - Análise > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.2 - DE SEGURANÇA VEICULAR	500,00	un
2 - Análise > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.5.1 - DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO	500,00	un
63 - Inspeção > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.5.1 - DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO	500,00	un
63 - Inspeção > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.2 - DE SEGURANÇA VEICULAR	500,00	un
66 - Laudo > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.2 - DE SEGURANÇA VEICULAR	500,00	un
66 - Laudo > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.5.1 - DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO	500,00	un
85 - Vistoria > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.2 - DE SEGURANÇA VEICULAR	500,00	un
85 - Vistoria > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > DE VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.5.1 - DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO	500,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Vistoria e laudos de placas: HDI-3593; ODO-8265; LKH-8A92; HMN-1974; HEO-1006; GXM-0F66; GVQ-3B81; GQU-7978; LSV-0733; LNZ-0254; OLS-2660; MTE-6C93; KMY-8J86; CMR-4812; GXA-5380; HFD-6009; GXW-6279; KLZ-8495; HBG-8074; MTT-7E16; HDD-3808; GVE-8E61; HHY-4I09; KZU-3J29; MRH-0846; HFS-3B13; HMM-6207; DTB-4G51; GXA-4707; LRM-8I55; KYX-6481; HLF-8A49; KPM-2F95; LOH-3204; EPT-8A04; EVR-6E68; GMF-6E49; HLV-7281; KWP-4584; DKI-6H37; kMH-9622; GYI-3646; CAC-9403; GSV-0138; APA-4034; BTA-8097; PUN-5912; JOZ-9C61; OCX-8G71; LQG-8H74;

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254117445

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JESUS FERNANDES JUNIOR - CPF: 014.706.306-05

Transporte Escolar Marchese LTDA
CNPJ: 52.306.954/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01006850128

PLACA
PUB6972

EXERCÍCIO
2025

ANO FABRICAÇÃO
2013

ANO MODELO
2014

NÚMERO DO CRV
244169221320

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
51071143700

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
I/M.BENZ TAKO SPRINM 16

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
8AC906655EE090123

COR PREDOMINANTE
PRATA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (364525021238DDDD) em 06/08/2025 às 16:12:38.

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
.

POTÊNCIA/CILINDRADA
146CV/****

PESO BRUTO TOTAL
5.0

MOTOR
6517418U0138494

CMT
7.0

EIXOS
2

LOTAÇÃO
20P

CARROCERIA
NãO APLICAVEL

NOME
VIAÇAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

CPF / CNPJ
19.430.013/0001-29

LOCAL
ESPERA FELIZ MG

DATA
11/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

Google Play

App Store

VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29
R ANTONIO DE PAULA BUTTER, Nº 170
SANTA INEZ, ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0174/2025

A empresa VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.430.013/0001-29, declara para os devidos fins:

- **Declara** o Atendimento ao Decreto nº 7983/2013
- **Declara** que a proponente **não possui em seu quadro societário servidor** público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do **Município de Espera Feliz.**
- **Declara** que não possui no quadro de pessoal empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, e **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- **Declara** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

ESPERA FELIZ/MG, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO FRANKLIN COSTA
Sócio administrador
CPF: 040.989.816-37
RG: MG11342119 SSP/MG
VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29

VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29
R ANTONIO DE PAULA BUTTER, Nº 170
SANTA INEZ, ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

DADOS COMPLEMENTARES

Empresa: VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29
Endereço: R ANTONIO DE PAULA BUTTER, Nº 170, SANTA INEZ, ESPERA FELIZ/MG – CEP: 36.830-000

Telefone: (32) 98456-2183
E-Mail: gilbertofranklincostaf@gmail.com

Nome do Banco: SICOOB
Nº do Banco: 756
Agência: 3118
Conta: 4500490

Sócio Administrador: GILBERTO FRANKLIN COSTA
CPF: 040.989.816-37
RG: MG11342119 SSP/MG

ESPERA FELIZ/MG, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTO FRANKLIN COSTA
Sócio administrador
CPF: 040.989.816-37
RG: MG11342119 SSP/MG
VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29

VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29
R ANTONIO DE PAULA BUTTER, Nº 170
SANTA INEZ, ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00174/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos o presente para os fins de direito a que se destina.

Silvete Ivon Klein Costa

VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29
R ANTONIO DE PAULA BUTTER, Nº 170
SANTA INEZ, ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000

10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(MICROEMPRESA/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ SOCIEDADE COOPETATIVA DE CONSUMO)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

ESPERA FELIZ/MG, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Gilberto Franklin Costa

GILBERTO FRANKLIN COSTA
Sócio administrador
CPF: 040.989.816-37
RG: MG11342119 SSP/MG
VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA-ME
CNPJ: 19.430.013/0001-29

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2024 a 31/12/2024**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	**19.430.013/0001-29**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
18/12/2013	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
27/02/2025 17:56:49
Número do Recibo
02.07.25058.0176547-2
Autenticação
19429.43431.00333.13147

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original | **Exercício 2025** | **Ano-Calendário 2024**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2024 a 31/12/2024**

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: **19.430.013/0001-29**
Nome empresarial: **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA**
Data de abertura no CNPJ: **18/12/2013**
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 27.550,90

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 038.484.726-94

Nome: CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 1.233,33
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	10,00%

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 040.989.816-37

Nome: GILBERTO FRANKLIN COSTA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 23.456,66
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	90,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 19.430.013/0001-29 UF: MG

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R$ 0,00
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização	R$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração	
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 790.726,89

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **27/02/2025 17:56:49**

Número do Recibo: **02.07.25058.0176547-2**

Autenticação: **19429.43431.00333.13147**

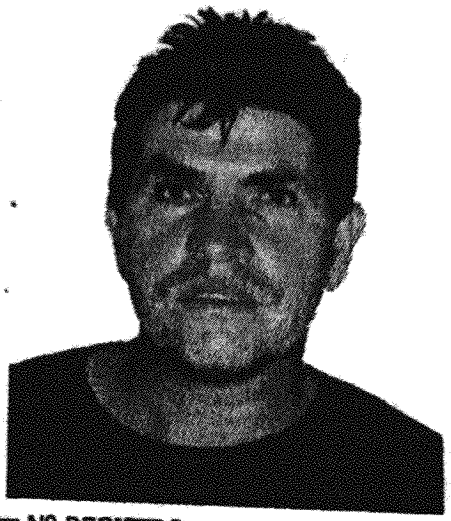
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIS

NOME
CEZARIO FERNANDO FRANCKLIN DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M5896499 SSP MG



CPF
038.484.726-94

DATA NASCIMENTO
16/09/1969

FILIAÇÃO
WANDERLY FRANCKLIN DE SOUZA
JULIA DE SOUZA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

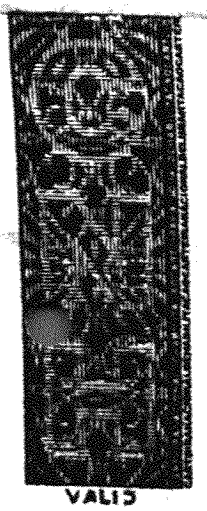
Nº REGISTRO
00293809670

VALIDADE
02/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
07/10/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23445436 59



VALIS

OBSERVAÇÕES

EAR;

Cezario Fernando Franklin de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ESPERA FELIZ, MG

DATA EMISSÃO
23/02/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

86661594218
MG610808796

MINAS GERAIS
DETRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

23445436 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2737230220

2 e 1. NOME E SOBRENOME
GILBERTO FRANKLIN COSTA

1ª HABILITAÇÃO
13/05/2000

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/07/1975, ESPERA FELIZ, MG

4a. DATA EMISSÃO
23/01/2024

4b. VALIDADE
23/01/2034

ACC

D

4c. DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG11342119 SSP MG

4d. CPF
040.989.816-37

5. Nº REGISTRO
01257336321

9. CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
WANDERLY FRANKLIN DE SOUZA

JULIA DE SOUZA COSTA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			23/01/2034	
A1				
B			23/01/2034	
B1				
C			23/01/2034	
C1				

	9	10	11	12
D			23/01/2034	
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12. OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15090601242
MG656041650

LOCAL
ESPERA FELIZ, MG

MINAS GERAIS

2737230220

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/AAAA / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/AAAA / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/AAAA / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA012573363<213<<<<<<<<<<<<
7507025M3401239BRA<<<<<<<<<<<2
GILBERTO<<FRANKLIN<COSTA<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Identificação

CNPJ-8: 19.430.013
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	**19.430.013/0001-29**	**22800330007**	**IE Normal**	**Habilitado**	**Sem restrição**	**MG**

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Contribuinte | Histórico | Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:

VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA

UF:

MG - 31

CNPJ:

19.430.013/0001-29

Situação CNPJ:

Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):

22800330007

Situação IE:

Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

4929902

Data Situação na UF:

18/12/2013

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

VIACAO FRANKLIN

Data Início Atividade:

18/12/2013

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Simples Nacional

Informação da IE como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Microempresa (ME)

CNAE Principal:

4929902

Crédito Presumido:

Não informado

Tipo Produtor:

Não

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Município IBGE:

3124203 - Espera Feliz

UF de Localização:

MG

Logradouro:

RUA ANTONIO DE PAULA BUTTER

Nro:

170

Complemento:

Bairro:

SANTA INEZ

CEP:

36830000

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0174/2025

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz-MG, 23 de Setembro de 2025

VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - 19.430.013/0001-29

23/09/2025 08:59:16

Assinatura Digital: 237FF5BAA075D6DD1C70E06A44F200EC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. © PRESIDENTE

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIRO

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 **Apólice nº.** 49889 **Certificado nº.** 1 **Proposta:** 8301159
Atividade: Fretamento e/ou Operadores Turísticos (Ônibus / Micro-ônibus)
Data de Emissão: 07/08/2025 08:14:43

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: VIACAO FRANKLIN E SOUZA LTDA **CNPJ:** 19.430.013/0001-29
Endereço: ANTONIO DE PAULA BUTTER, 170 - **Cidade/UF:** ESPERA FELIZ / MG **CEP:** 36830-000

Dados do Corretor

Corretor: SICOOB MINASEG - ADM E CORR SEGS DO SICOOB SISTEMA **Código Corretor:** 792813 **Registro Susep:** 202031254

Vigência

A partir das 24 horas do dia 05/08/25 até as 24 horas do dia 06/08/26

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	MERCEDES	TAKI SPRINM	PUB6972	8AC906655EE090123	20

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R$ 30.000,00	8,66		R$ 30.000,00	61,68	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R$ 30.000,00	1,73	62,33	R$ 30.000,00	12,34	444,12
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R$ 15.000,00	51,94		R$ 15.000,00	370,10	

Prêmio Líquido: R$ 504,53 **IOF:** R$ 1,92 **Prêmio Bruto:** R$ 506,45 **Periodicidade:** Anual

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

Título: 7928131862559
Data de Pagamento: 07/08/2025

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0800 31 TOKIO (86546)
SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).
Registro de Reclamação Consumidor: www.consumidor.gov.br

Informações Importantes

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Condições Contratuais que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e só terão validade enquanto os respectivos prêmios estiverem sendo pagos.

O Segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados cadastrais poderão ser compartilhados pela Seguradora à empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Qualquer intermediário deste seguro deve dar cumprimento integral às normas e legislação vigentes, especialmente quanto às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução".

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de Processo Susep constante neste documento. O registro deste Plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendações à sua comercialização.

'SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros'.

**** O presente documento substitui e torna sem efeito quaisquer outros anteriormente emitidos.**

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 07 de Agosto de 2025.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR – LIV

A.R.T. CREA/MG: MG20254117445 **LAUDO Nº:** 15852/2025-2	**DATA DA INSPEÇÃO:** 20/07/2025, às 09:00. **DATA DE VALIDADE:** 19/01/2026, às 23:59.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jésus Fernandes Júnior Engenheiro mecânico e Mestre em engenharia Mecânica	**Registro CREA-MG: 172229D** **(33) 98859-7652**

DADOS ORIGINAIS DO VEÍCULO

NOME: Viação Franklin & Souza LTDA – ME			**CNPJ/CPF:** 19.430.013/0001-29
ENDEREÇO: Rua Antônio de Paula Butter, 140. Espera Feliz-MG			**CEP.:** 36.830-000
ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS	**MARCA/MODELO/VERSÃO:** I/M.BENZ/TAKO SPRINM 16	**CAP/POT/CIL:** 20P/146CV/****	**COR:** PRATA
COMBUSTÍVEL: DIESEL	**ANO/MODELO:** 2013/20014	**PLACA:** PUB-6972	**CHASSI:** 8AC906655EE090123



Fotos tiradas do veículo no ato da inspeção.

CERTIFICO QUE O VEÍCULO REÚNE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E POR OCASIÃO DESTA INSPEÇÃO MECÂNICA, AS CONDIÇÕES NORMAIS AO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. SENDO REALIZADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14040 E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, ESPECIFICAMENTE - RESOLUÇÕES CONTRAN 924/22; NBR 14040-1: DIRETRIZES BÁSICAS; NBR 14040-1 – PARTE 11: ESTAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR. O MESMO ESTÁ APTO A PRESTAR SERVIÇO, COM REGISTRO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO, FICANDO OS RESPONSÁVEIS, POR QUESTÕES ÓBVIAS, OBRIGADOS A FAZER MANUTENÇÃO DIÁRIA, COMO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E A PROATIVA - A MAIS IMPORTANTE -, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO, ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, ESTANDO CIENTES DAS PENALIDADES QUE ESTÃO SUJEITOS POR INOBSERVÂNCIAS DAS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PREVISTAS EM LEI. ALÉM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SOB O DECRETO N.º 48.197 (27/08/2021) DA SETOP/DER-MG E DECRETO MG N.º 48.241 (30/07/2021)

RESULTADO: APROVADO

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

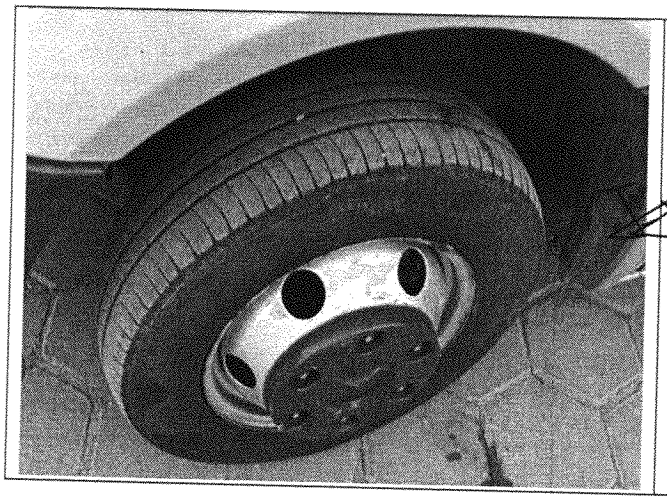
JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652



Pneus/Eixo Dianteiro



Pneus/Eixo Traseiro



Estado médio dos pneus



Cintos de segurança em número igual da lotação



Abertura máxima de vidros corrediços e/ou
Dispositivos para quebra e remoção de vidros



Tacógrafo

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA
MOTORES CICLO OTTO E DIESEL

Itens Avaliados (motor Ciclo Otto e Ciclo Diesel)

MOTOR	**CHASSI – DIREÇÃO/SUSPENÇÃO**
FUNCIONAMENTO	VOLANTE
CARTER	VOLANTE COLUNA
COMPRESSOR DE AR	SETOR DE DIREÇÃO
CALÇO MOTOR	BARRA DE DIREÇÃO
DESCARGA	PIVÔ
SILENCIOSO	CHASSI
BLOCO	FOLGAS
CABEÇOTES	SUSPENÇÃO
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	ARMOTECEDORES
BOMBA INJETORA	MOLAS
BOMBA GASOLINA/ÁLCOOL	EMBUCHAMENTOS
TANQUE	RODAS
TUBULAÇÃO	SUSPENÇÃO PNEUMÁTICA
FILTRO DE AR	ELEMENTOS LIMITADORES
SISTEMA DE FREIO	**SISTEMA ELÉTRICO**
TUBULAÇÕES	LANTERNAS
RODAS	LANTERNAS SUPERIORES
SINALEIRO	LUZES INTERNITENTES DE ADVERTÊNCIA
FOLGA PEDAL	RETROREFLETORES
TIRANTES	FARÓIS PRINCIPAIS E AUXILIARES
MANETE ESTACIONAMENTO	LANTERNA PLACA TRASEIRA
SERVOFREIO	LUZES DO PAINEL
CUICAS	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**
CATRACAS	TACÓGRAFO
RESERVATÓRIO DO LIQUIDO DE FREIO	EXTINTOR
DISCO TAMBORES COMPONETES	TRIÂNGULO
CARROCERIA	CINTO DE SEGURANÇA
LATARIA	PALETAS PARA-BRISA
PINTURA	LACRE DO TACÓGRAFO
RETROVISORES	DISPOSITIVOS QUEBRA/REMOÇÃO DE VIDROS
VIDROS	CÂMERA-MONITOR
FORRAÇÃO	**ACESSÓRIOS**
BANCOS	ESTEPE
PARA-BRISA	MACACO
MAÇANETAS	CHAVE DE RODA
LIMITADORES DE VIDROS - MÁXIMO 10 CM	**RODAGEM**
FAIXA HORIZONTAL PINTADA EM 40 CENTÍMETROS (ATENDENDO OS CRITÉRIOS DE CORES)	IDENTIFICAÇÃO DOS PNEUS
DOCUMENTAÇÃO	ALINHAMENTO - DESGASTE

VISTORIADOR RESPONSÁVEL: Jésus Fernandes Júnior – Engenheiro mecânico

Jésus Fernandes Júnior
Eng. Mecânico
CREA MG 172229 D

JÉSUS FERNANDES JÚNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO – CREA-MG 172229/D
(33) 98859-7652

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0174/2025

Às **09:30:43 horas do dia 25 de Setembro de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	Microempresa
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	Microempresa
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9660	TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41002887000134	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,12	Classificada	--
87129	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19430013000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,12	Classificada	--
78315	MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41047033000174	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,12	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 9,12	01/09/2025 14:57:13	Classificado
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,12	23/09/2025 09:00:34	Classificado
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 9,12	24/09/2025 22:06:38	Classificado
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 9,11	25/09/2025 09:35:33	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 9,10	25/09/2025 09:35:58	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,08	25/09/2025 09:36:26	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 9,07	25/09/2025 09:38:32	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,05	25/09/2025 09:40:06	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 9,04	25/09/2025 09:40:06	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 9,00	25/09/2025 09:40:16	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,99	25/09/2025 09:40:16	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,95	25/09/2025 09:40:42	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,94	25/09/2025 09:41:45	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,93	25/09/2025 09:42:01	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,92	25/09/2025 09:42:01	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,91	25/09/2025 09:42:17	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,90	25/09/2025 09:42:17	Automatico
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 8,89	25/09/2025 09:42:35	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,88	25/09/2025 09:42:35	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,85	25/09/2025 09:42:48	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,84	25/09/2025 09:42:48	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,83	25/09/2025 09:42:54	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,82	25/09/2025 09:42:54	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,80	25/09/2025 09:43:01	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,79	25/09/2025 09:43:01	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,76	25/09/2025 09:43:09	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,75	25/09/2025 09:43:09	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,74	25/09/2025 09:43:19	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,73	25/09/2025 09:43:19	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,70	25/09/2025 09:43:27	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,69	25/09/2025 09:43:27	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,67	25/09/2025 09:43:40	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,66	25/09/2025 09:43:40	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,64	25/09/2025 09:44:01	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,63	25/09/2025 09:44:01	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,60	25/09/2025 09:44:10	Intermediario

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 8,50	25/09/2025 09:44:07	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,49	25/09/2025 09:44:08	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,45	25/09/2025 09:44:18	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 8,40	25/09/2025 09:45:06	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,38	25/09/2025 09:45:12	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 8,20	25/09/2025 09:45:39	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 8,19	25/09/2025 09:45:39	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 8,15	25/09/2025 09:45:48	Intermediario
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 8,00	25/09/2025 09:45:46	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,99	25/09/2025 09:45:59	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,80	25/09/2025 09:46:18	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,75	25/09/2025 09:46:30	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,70	25/09/2025 09:46:51	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,65	25/09/2025 09:47:01	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,60	25/09/2025 09:47:10	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,58	25/09/2025 09:47:16	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,57	25/09/2025 09:47:31	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,55	25/09/2025 09:47:39	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,54	25/09/2025 09:47:51	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,52	25/09/2025 09:48:04	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,51	25/09/2025 09:48:12	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,50	25/09/2025 09:48:18	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,49	25/09/2025 09:48:53	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,47	25/09/2025 09:48:58	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,46	25/09/2025 09:49:19	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,45	25/09/2025 09:49:31	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 7,44	25/09/2025 09:49:36	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,42	25/09/2025 09:49:45	Intermediario
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,40	25/09/2025 09:49:44	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,38	25/09/2025 09:49:49	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,35	25/09/2025 09:49:58	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,32	25/09/2025 09:50:09	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,30	25/09/2025 09:50:14	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,27	25/09/2025 09:50:21	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,25	25/09/2025 09:50:33	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,23	25/09/2025 09:50:48	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,20	25/09/2025 09:51:08	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,17	25/09/2025 09:51:23	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,16	25/09/2025 09:51:30	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,15	25/09/2025 09:51:43	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,10	25/09/2025 09:51:50	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,08	25/09/2025 09:51:59	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,05	25/09/2025 09:52:07	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 7,02	25/09/2025 09:52:21	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 7,00	25/09/2025 09:52:37	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,98	25/09/2025 09:52:48	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,95	25/09/2025 09:52:54	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,93	25/09/2025 09:53:01	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 6,92	25/09/2025 09:53:14	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,90	25/09/2025 09:53:19	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,89	25/09/2025 09:53:28	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,86	25/09/2025 09:53:39	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,85	25/09/2025 09:53:48	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,83	25/09/2025 09:53:56	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,80	25/09/2025 09:54:04	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,75	25/09/2025 09:54:20	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,70	25/09/2025 09:54:27	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,68	25/09/2025 09:54:42	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,67	25/09/2025 09:54:56	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,65	25/09/2025 09:55:01	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,60	25/09/2025 09:55:12	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,58	25/09/2025 09:55:18	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,57	25/09/2025 09:55:27	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,55	25/09/2025 09:55:35	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,54	25/09/2025 09:55:42	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,52	25/09/2025 09:55:48	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,51	25/09/2025 09:55:58	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,50	25/09/2025 09:56:03	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,49	25/09/2025 09:56:10	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,48	25/09/2025 09:56:13	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,47	25/09/2025 09:56:26	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,45	25/09/2025 09:56:58	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,43	25/09/2025 09:57:22	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,42	25/09/2025 09:57:34	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,40	25/09/2025 09:57:45	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,38	25/09/2025 09:57:55	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,35	25/09/2025 09:58:04	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,32	25/09/2025 09:58:10	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,30	25/09/2025 09:58:20	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,28	25/09/2025 09:58:36	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,27	25/09/2025 09:58:48	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,25	25/09/2025 09:58:51	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,24	25/09/2025 09:58:57	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,22	25/09/2025 09:59:07	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 6,21	25/09/2025 09:59:07	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,20	25/09/2025 09:59:17	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 6,19	25/09/2025 09:59:17	Automatico
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,18	25/09/2025 09:59:23	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 6,17	25/09/2025 09:59:24	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,15	25/09/2025 09:59:37	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 6,14	25/09/2025 09:59:37	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,10	25/09/2025 09:59:42	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 6,09	25/09/2025 09:59:42	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,04	25/09/2025 09:59:51	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 6,03	25/09/2025 09:59:52	Automatico
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 6,02	25/09/2025 09:59:58	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 6,01	25/09/2025 09:59:58	Automatico
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 6,00	25/09/2025 10:00:07	Intermediario
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 5,99	25/09/2025 10:00:02	Manual
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 5,98	25/09/2025 10:01:19	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 5,97	25/09/2025 10:01:28	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 5,96	25/09/2025 10:02:34	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 5,95	25/09/2025 10:02:40	Manual
MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 5,94	25/09/2025 10:03:42	Manual
VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 5,93	25/09/2025 10:03:53	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/09/2025 09:31:17	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	25/09/2025 09:34:42	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	25/09/2025 09:44:52	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	25/09/2025 10:06:01	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	25/09/2025 10:06:15	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	25/09/2025 10:16:17	O tempo de negociação está **encerrado**.
	25/09/2025 10:16:26	A proposta do fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,93**.
	25/09/2025 10:16:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	25/09/2025 10:18:30	O fornecedor **TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	25/09/2025 10:31:35	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/09/2025 13:01:55	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA-19.430.013/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA -19.430.013/0001-29** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$5,93.**
	25/09/2025 13:02:00	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	25/09/2025 13:17:00	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	25/09/2025 13:18:15	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **30/09/2025** e os outros interessados envie as contrarrazões até **03/10/2025**.
	01/10/2025 09:36:22	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA - 41.002.887/0001-34**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
	02/10/2025 09:56:39	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA	19.430.013/0001-29	R$ 5,93
2º	MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES	41.047.033/0001-74	R$ 5,94
3º	TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41.002.887/0001-34	R$ 5,98

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
TRANSPORTES RIBEIRO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	41002887000134	25/09/2025 10:18:30			Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/08/2025 10:27:52	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Sâmela Nascimento Gomes para iniciar no dia **20/08/2025** às **09:30:00**.
	10/09/2025 09:54:29	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Sâmela Nascimento Gomes para iniciar no dia **18/09/2025** às **09:30:00**.
	10/09/2025 09:55:53	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Sâmela Nascimento Gomes para iniciar no dia **25/09/2025** às **09:30:00**.
	25/09/2025 09:30:43	Bom dia, Senhores é importante que todos tenham conhecimento das cláusulas do Edital. Solicito aos licitantes que envie seus LANCES COM COERÊNCIA E RESPONSABILIDADE, pois o não cumprimento dos mesmos poderá acarretar em sanções ao licitante. Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 059/2025. Alguns avisos importantes:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	25/09/2025 09:30:51	Tem acontecido reiteradamente empresas que participam do certame jogam o preço lá embaixo e na hora da conferência de documentação está faltando. Sendo assim, os senhores que participam possuem conhecimento da Lei e princípios que norteiam o processo licitatório, e caso não tenham conhecimento recomendo que leiam o art. 155, inciso IV e XI da Lei 14.133/2021, uma vez que podem ser responsabilizados administrativamente com intuito de frustrar, prejudicar o objeto do certame, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, etc. Ficam as empresas, desde já notificadas que as mesmas podem ser responsabilizadas administrativamente, conforme art. 155 da Lei 14.133/2021. O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos com prorrogações. Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Espera Feliz/MG. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema LICITANET após solicitação pelo pregoeiro. E conforme a Lei nº 14.133/2021, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto. Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "menor preço por item". OBS: Qualquer dúvida relacionada a plataforma LICITANET, peço por gentileza para entrar em contato com o suporte pelo telefone (34) 3014-6633 – WhatsApp ou (34) 2512-6500 – Ligações.
	25/09/2025 09:34:42	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:34:42**
	25/09/2025 10:03:12	Prezados favor observar os lances, o serviço não será prestado dentro do município
	25/09/2025 10:03:22	O serviço será intermunicipal
	25/09/2025 10:31:50	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/09/2025 10:31:00hs** até o dia **25/09/2025 12:31:00hs** para o(s) fornecedor(es): VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA.
	25/09/2025 10:32:05	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/09/2025 10:31:00hs** até o dia **25/09/2025 12:31:00hs** para o(s) fornecedor(es): VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA.
	25/09/2025 10:35:36	O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_final_1758807336.pdf no proposta final.
	25/09/2025 10:36:45	O fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1758807404.zip no habilitanet.
	25/09/2025 12:31:01	O prazo para o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	25/09/2025 12:31:01	O prazo para o fornecedor **VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	25/09/2025 12:31:41	Prezados às 13h retorno.
	25/09/2025 13:19:00	Após, a apresentação do recurso, qualquer comunicado do certame será realizado na plataforma.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:56:39 horas do dia 02 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Sâmela Nascimento Gomes
Pregoeiro(a) Oficial

ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio

CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio

VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Equipe de Apoio

THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES
Equipe de Apoio

DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Equipe de Apoio

Autenticação: 33E76677E47B8197063363BA921BF761

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000059/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 000174/2025***
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	06/10/2025
Nº	**002**

Processo nº 000059/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz..
Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item (Pregão)

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo N° 000059/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 06 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0174/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025 referente à *Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - 19.430.013/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	60.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,93	R$ 355.800,0000	R$ 9,12	R$ 547.200,00	34,9780 %	R$ 191.400,00

Descrição: Servico de locacao de van minimo de 20 (vinte) lugares.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
355.800,00	547.200,00	34,9780 %	R$ 191.400,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 355.800,00	R$ 547.200,00	34,9780 %	191.400,00

Espera Feliz - Minas Gerais, 02 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

» 000351

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0174/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.*

Fornecedor : VIACAO FRANKLIN & SOUZA LTDA - 19.430.013/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	60.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,93	R$ 355.800,00	R$ 9,12	R$ 547.200,00	34,97	R$ 3,19

Descrição: Servico de locacao de van minimo de 20 (vinte) lugares.

Subtotal Adjudicado R$ 355.800,00	Subtotal Orçado: R$ 547.200,00	34,9780 %	R$ 191.400,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 355.800,00	R$ 547.200,00	34,9780 %	191.400,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 02 de Outubro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000059/2025 - 25/09/2025 - Processo Nº 000174/2025***
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	06/10/2025
Tipo	**Publicação do Resultado**

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 06 de outubro de 2025

Processo: 000174/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: Viação Franklin & Souza LTDA ME

Objeto: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

Valor: R$ 355.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00188/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 00174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 0059/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – PMEF E A EMPRESA VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oziel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0059/2025**, **processo administrativo n.º 0174/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA ME**, sito à Rua Antônio De Paula Buter, 170 - Centro - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000, CNPJ nº 19.430.013/0001-29, neste ato por seu representante legal, Sr. Gilberto Franklin Costa, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 0059/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

2.3. O valor total da presente ata é de **R$ 355.800,00, (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos reais);**

2.4. Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou do extrato de publicação do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente ao fiscal do contrato, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade do novo veículo a ser utilizado;
XII - Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e toda documentação devidamente regularizada;
XIII- Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora ofertar a solução mediante assistência 24 horas do seguro contratado, isto no local onde se encontra o veículo avariado.
XIV- Quando da substituição ou paralisação do veículo no prazo igual ou superior a 03 (três) dias úteis, deverá o contratado disponibilizar veículo substituto, sem ônus para o contratante.
XV- Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo do contratante.
XVII - Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços contratados, que se reportará ao Fiscal do contrato.
XVIII- Arcar com todos os custos.
XIX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
XX - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
XXI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
XXII - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XXIII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
XIV - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
XV- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
XXVI - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.1 O veículo da contratada deverá dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136, VII, do CTB; registro do veículo como de passageiros, Art 136, I do CTB; comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) atualizado; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - autorizando o veículo para trânsito de transporte, de acordo Art. 136, II, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

10.1.2 A contratada fica obrigada a cumprir o horário, trajeto, itinerário fixado pelo contratante; buscar os pacientes nos locais determinados; tratar com cortesia e urbanidade os pacientes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município; responder, direta e indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, por dolo ou culpa; alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Saúde, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário; manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas; arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados; permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

10.1.3 O ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais,

previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma da Lei de Licitações.

10.1.4 O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.5 A Contratada se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

10.1.6 A contratada assume o compromisso de manter o veículo em condições de executar o serviço, mantendo todos os equipamentos de segurança, bem como fiscalizar o uso por parte dos pacientes transportados do cinto de segurança, cabendo a ele ainda manter o veículo com peças e pneus de qualidade de forma que não comprometa a segurança dos usuários do presente serviço.

10.1.7 A licitante obrigar-se-á: a prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene: auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar a entrada no veículo de qualquer pessoa que não seja pacientes incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

10.1.8 Ainda é de responsabilidade da contratada:

I. Efetuar o serviço de forma eficiente e com segurança, no horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação inadequada do serviço;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora o serviço fora das especificações e/ou condições de atendimento;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Substituir o veículo que será utilizado para a prestação do serviço, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável da

Secretaria Municipal de Saúde, por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente vícios de qualidade, e segurança para os pacientes;

VII. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

X. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente;

XI. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de qualidade e segurança no transporte, segundo a legislação vigente;

XII. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

XIII. Durante a vigência do contrato, a Contratada se compromete dispor de motorista para transportar os pacientes, bem como, manter a manutenção, mecânica em geral, combustível e quaisquer encargos que venham incidir.

10.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II- Arcar com todas as despesas, referentes ao abastecimento, e multas que eventualmente possam sofrer por seus servidores, que correrão por conta exclusiva do contratante

III- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, desde que observadas as normas de segurança;

IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

V- Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

VI- Solicitar a execução dos serviços à Contratada de acordo com suas necessidades.

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, 06 de outubro de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.10.06 09:57:45 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

VIAÇÃO FRANKLIN & SOUZA LTDA ME
Representante Legal

ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000059/2025

Processo: 000174 / 2025

Termo Nº 000188/2025

Empresa: Viação Franklin & Souza LTDA ME

CNPJ: 19.430.013/0001-29

Endereço: RUA ANTONIO DE PAULA BUTER, 170 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36830000

Objeto: Contratação de linha reserva para prestação de serviço de transporte de pacientes, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz.

Data Assinatura: 06/10/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	*Código*	*Especificação*	*Quantidade*	*Preço Ofertado*	*Valor Total*	*Preço Mercado*	*Diferença(%)*
00001	00007580	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAN MÍNIMO DE 20 (VINTE) LUGARES. KM SERVIÇO	60.000,000	5,930	355.800,000	5,930	

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 06 / 10 / 2025
Art. 86 Lei Orgânica

Visto